SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3910

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 018/2025

Contrato de Rateio nº. 018/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.936/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 629/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:28054543

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 14/2025 JI-PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de LUCILDA CAETANO DE SOUZA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 03/02/2025 - **LUCILDA CAETANO DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 737.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx0 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR I,** nomeada através da portaria nº 299/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 janeiro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:53CC15B8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 15/2025 JI-PARANÁ, 30 JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de ERIVELTON KLOOS e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir 03/02/2025 - ERIVELTON KLOOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 596.xxx.xxx-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 6xxxx4 SSP/RO, do cargo de **Assessor Especial da Presidência**, nomeado através da portaria nº 234/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2AFCB360

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO N° 021/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de Rateio do Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e o município de Alto Paraíso/RO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº *.132.74** SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.567.499-**, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso/RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº **2.61* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente **CONTRATO DE RATEIO** o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto o rateio das despesas para a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, fixado o valor por quilograma no quanto de R$ 9,00 (nove reais), referente ao Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme especificação na Tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Média (KG/mês)	R$/KG	Total (R$/mês)	Total
1	Alto Paraiso	700	R$ 9,00	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00

CLÁUSULA QUARTA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2025, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
a) Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.

c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Rateio serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

Município De Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson Jordão **CPF:** ***.128.582-**	**Nome:** Rodrigo da Silva Queiroz **CPF:** ***.381.992-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:7D89A8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Sra BIANCA DESIRÊ DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **BIANCA DESIRÊ DE MENEZES,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 184.0629 SESDEC/RO, CPF Nº 039.121.902-24, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:0182A389

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Sr CLAUDIONOR SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor **CLAUDIONOR SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 805.511 SSP/RO, CPF nº 748.124.082-53, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:520CE1E4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Sr FELIPE RIBEIRO REINOLDO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor **FELIPE RIBEIRO REINOLDO,** brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 184.8323 SSP/RO, CPF nº 068.293.382-12, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4A7AEF33

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS TESTES SELETIVOS N. 001/2025 – SEMED/ SEMTRAS E 02/2025 – SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS TESTES SELETIVOS N. 001/2025 – SEMED/ SEMTRAS E 02/2025 – SEMSAU

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando os resultados proferidos pelas Comissões Organizadoras dos Testes Seletivos 01 e 02/2025 resolve HOMOLOGÁ-LOS nos seus próprios termos.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de JANEIRO DE 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1B0CF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dá nova redação ao Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009."

a mesa diretiva do poder legislativo do município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, X, da Lei Orgânica do Município combinado com Artigo 21, X, *c*, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

Resolução:
Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução nº 17, de 14 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 24 de janeiro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação[1].

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS
Vice- Presidente

JERCINDO PEREIRA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Segundo Secretário

~~**ANEXO I**~~
~~(Resolução nº 17/2009)~~

	~~INTERMUNICIPAL~~	~~INTERESTADUAL~~
~~DIÁRIAS~~	~~400,00~~	~~700,00~~

ANEXO I
(Resolução nº 17/2009~~)~~

	INTERMUNICIPAL	INTERESTADUAL
DIÁRIAS	590,00	1.180,00

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDEFE971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 87/2025

PORTARIA Nº 87, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA GENUSA SANTOS SANTANA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora, a Sra.MARIA GENUSA SANTOS SANTANA,cadastrada na matrícula 1313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2025 a 31/04/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BA2C1CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 88/2025

PORTARIA Nº 88, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA DIONE DA CRUZ CAMPOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora, a Sra.DIONE DA CRUZ CAMPOS,cadastrada na matricula 537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença

Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2025 a 31/04/2025, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9C325624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 90/2025

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de motorista de veículos leves, o Sr.ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS,cadastrado na matricula 1058, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2025 a 30/04/2025, referente ao período de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1784A6CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 91/2025

PORTARIA Nº 91, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de11 de fevereiro a 02 de março de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Ruth Machado Ferreira	Agente de Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1BAD6084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 92/2025

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 de fevereiro a 02 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni	Técnico de Enfermagem
Bruno Brito Colombi	ACS
Deusiomar Moraes de Melo	Técnico de Enfermagem
Márcio Negri dos Santos	ACS
Maria de Lurdes Dias Brunel	Enfermeira
Marluza Anether Ferreira	Técnico de Enfermagem
Paulo Cesar Bezerra de Lima	Fiscal Sanitário
Sandra Martins Pereira	ACS
Thaisa Vitória Santos Neves	Enfermeira
Teresa Pereira Rodrigues	Técnico de Enfermagem
Vanusa de Paula Cruz	Zeladora

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1C1A1DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 93/2025

PORTARIA Nº 93, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 02 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Luiz da Silva Lima	Cozinheiro
Celio Antonio de Lima	Operador de Maquinas Pesadas
Lazaro de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D516841F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 94/2025

PORTARIA Nº 94, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 02 de março de2025.

NOME	FUNÇÃO
João Antonio Alves Freires	Agente Administrativo
Tania Lucia Compagnoni	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0E726C9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 95/2025

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA ZULMIRA MARCILIO SOARES, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de agente comunitária de saúde, a Sra.ZULMIRA MARCILIO SOARES,cadastrada na matricula 1456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/01/2025 a 31/03/2025, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8E3A6B6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 96/2025

PORTARIA Nº 96, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de janeiro de2025.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Roberto Gonçalves	Professor de Educação Física 20 horas
Claudineia Blasius Frata	Professor de 1ª a 4ª séries 20 horas Professor de 1ª a 4ª séries 20 horas

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A898E99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 24/2025

DECRETO Nº 24/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 001/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da Rede Municipal Educação Infantil

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de lotação
29º. Lugar	Kelen Pereira**	PS0137	Escolas da rede municipal
30º. Lugar	Leiliane Capacio Montovani	PS0764	Escolas da rede municipal
31º. Lugar	Geisiele Rodrigues da Silva	PS1219	Escolas da rede municipal
32º. Lugar	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreira	PS0420	Escolas da rede municipal
33º. Lugar	Adriana das Graças Bressanini	PS1542	Escolas da rede municipal

(**) – Requisitou reclassificação.

SE01 Professor Anos Iniciais 40h Dom João Paulo

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de lotação
03º. Lugar	Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro dos Santos	PS0489	EMEIEF Dom João Paulo I

SE07 Pedagogo com especialização em Orientação Escolar 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de lotação
03º. Lugar	Rozimar Rosa Santos	PS0891	Escolas da rede municipal

SE08 Professor de Educação Fisica 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de lotação
01º. Lugar	João Arthur Aires Furtado Arruda	PS0958	Escolas da rede municipal

SE02 Professor Anos Iniciais 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	inscrição	Local de lotação
13º. Lugar	Telma Regina Pires	PS0342	Escolas da rede municipal
14º. Lugar	Maria Adriana Kowalczuk de Oliveira	PS0934	Escolas da rede municipal
15º. Lugar	Paula Adriana Soares Telo**	PS0698	Escolas da rede municipal
16º. Lugar	Celedir Lima Duarte	PS0889	Escolas da rede municipal
17º. Lugar	João Carlos Rosa	PS0356	Escolas da rede municipal
18º. Lugar	Renata Jaqueline de Oliveira Silva	PS1083	Escolas da rede municipal
19° Lugar	Aline de Oliveira Lima	PS1012	Escolas da rede municipal
20º Lugar	Sandra Rodrigues Glowasky	PS1009	Escolas da rede municipal
21°Lugar	Rosane de Oliveira Freires	PS0392	Escolas da rede municipal
22º Lugar	Roberta Peixoto Rosa**	PS1305	Escolas da rede municipal
23º Lugar	Rosiclei Pereira dos Santos	PS1425	Escolas da rede municipal
24º Lugar	Alessandro de Souza Lima	PS1484	Escolas da rede municipal
25º Lugar	Marcos Freitas dos Santos	PS 1462	Escolas da rede municipal

(**) – Requisitou reclassificação .

SE20 cozinheira(o) 40 h Escola Fernando Sabino

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de lotação
01º. Lugar	Rosineia Aparecida de Souza	PS0674	Escola Fernando Sabino

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F628A9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 30H
CARGA HORÁRIA:30H
NOME:GISLAINE MARTINS ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E480A7E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 97/2025

PORTARIA Nº 97/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

EXONERAR O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARo Sr.RUBSMÁRIO NECO DE SOUZA, devidamente inscrito CPF/MF nº. ***.058.702-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral (DIRETOR III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 12/SEMOB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F8C7009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 98/2025

PORTARIA Nº 98/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

"EXONERAR O SR. RONALDO LEÃO TRINDADE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARo Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.962.632-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral (Diretor III), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Oficio 12/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3E2449DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO SERVIDOR Nº 99/2025

PORTARIA Nº 99/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA EDINEIA ALVES DO PRADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Santa Luzia do Oeste-RO, a Senhora Edineia Alves do Prado,ocupante do cargo efetivo deAuxiliar de serviços diversos 40hpara prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º-O período da cedência será de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3º-A presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o *caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/02/2025, tendo em vista que a servidora foi recepcionada a partir desta data, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93050DAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO SERVIDOR Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA SILMARA DA SILVA PINTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, a Senhora Silmara da Silva Pinto,ocupante do cargo efetivo deZeladora 40hpara prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. -O período da cedência será de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/02/2025, tendo em vista que a servidora foi recepcionada a partir desta data, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F7868304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. ELIELSON DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Infraestrutura Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº 14/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1CCB7FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR.ALTIERLIS MENDES CAMARGO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio Nº 14/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE34C78E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. JONATAS COUTO DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.JONATAS COUTO DUARTEpara o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº 14/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F36F3F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

EXONERAR A SRA. PAMELA ZANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARa Sra.PAMELA ZANI, devidamente inscrita no CPF nº. ***.372.372-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Planejamento (Diretor II), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio Nº. 08/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:72420E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. PAMELA ZANI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.PAMELA ZANI, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal Finanças e Administração, de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº 08/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE95DCD8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023 FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023 firmado em 24 de julho de 2023.

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº. 001/2023; **Data do Termo Aditivo**: 08/01/2025; **Convenente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Conveniado(a)**: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS A VIDA NO PARA – ASIVIP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio até 08/01/2026; **Fundamento Legal:** Lei Municipal 530/2011 e 8.666/1993; **Processo**: 0000940.10.08-2022/SEMFA; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva, pelo (a) **Conveniado (a),** Otavio Domingo**.**

Alto Alegre dos Parecis, 31 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5F1A7CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PROGRAMA N°043/2025

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN**, brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

O presente **contrato de programa** se regerá pelas disposições legais previstas na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017de 17 de janeiro de 2007, Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 1.304 de 02 de maio de 2019, amparado ainda pelo Estatuto do CIMCERO, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público Intermunicipal sediada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

Constitui objeto do presente contrato de programa o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público localizada no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixo descritos:

a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.

b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da previsão orçamentária e forma de repasse

O Município CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do valor do repasse

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2025, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio CONTRATADO o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 40 (quarenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.

Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 60,00 (sessenta reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.

b) Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.

c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.

d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.

e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2025 e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2026 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades

É responsabilidade do Município CONTRATANTE:

a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;

b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;

d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;

e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

a) Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2025, limitados aos recursos ora pactuados;

b) Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
d) Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos casos de rescisão

Da força maior ou caso fortuito - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo e da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo primeiro - Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado e/ou realinhado em razão da natureza dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA Da casa de apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
d) A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
e) A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
f) O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
a) Estar sempre limpa e acolhedora;
b) Promover ambiente acolhedor e humanizada;
c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Contratado, na qual, contará com no mínimo:
- 01 (um) diretor;
- 01 (um) coordenador;
- 02 (dois) cozinheiros;
- 02 (dois) auxiliares de cozinha;
- 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 02 (dois) vigilantes.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas
brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
a) Recepção;
b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
c) Refeitório;
d) Cozinha para pequenas refeições;
e) Almoxarifado;
f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora;
g) Depósito de material de limpeza DML;
h) Área de serviço;
i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
j) Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;

g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade, de preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da alimentação

A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
a) Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
c) Jantar será servido sopa de Legumes com carne.

Parágrafo Único - A Casa de Apoio não se responsabilizará por alimentação específica ao paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeitos legais.
Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso

(Assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:5A74DE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO N°003/2025

Exercício Financeiro 2025

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN**, Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862- 000, neste ato denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 1.304/2019, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2025, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.
2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária

3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse

4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024.
4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.
4.5 Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse

5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.
5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2025.
5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e os pagamentos subsequentes terá por data limite para efetuar o repasse até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês.
5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes 6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;
i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;
k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.
6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:
a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência

7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2025, iniciando-se a partir do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato

8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial

10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.
11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos

12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão

12.2 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais

14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o

preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:357B4279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PE003

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 3298/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de não cumprimento do prazo estabelecido o que dispõe o no artigo 55, I, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de 8 dias úteis para divulgação do Edital de Licitação e Aviso de Licitação (Via Plataforma Licitanet e PNCP), fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia **18/02/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMAMANETE, para atender as necessidades das seguintes escolas: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, EMEIEF RIBEIRO COUTO, EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI e EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através do Termo de Convênio nº 550/2024/PGE-SEDUC e Recurso Próprio do Município".** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor total estimado: R$ 274.399,91 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).** O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 31 de janeiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6C4BFE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 12***89/SSP/RO** e do **CPF: 016. ***.082-****, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E415260

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONEAÇÃO Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 12***89/SSP/RO** e do **CPF: 016. ***.082-****, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Executiva de Saúde (Sem Ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F9A75F84

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº098/2025

PORTARIA Nº 098/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 000. ***526/SESDEC/RO e do CPF: 011. ***852-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz (Programa Federal), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B87296E8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JULIANA DA SILVA OLIVEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***170**/SESDEC/RO e do CPF: 036. ***.982-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:438C8073

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **SIRNALVA DE JESUS SANTOS,** brasileiro (a) viúva, (a), portador (a) do RG nº 45***9/SSP/RO e do CPF: 631. ***.712-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativa da Casa da Mulher Gestante**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D71E858A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 029 /IMPRES/2023
Contrato nº 005/IMPRES/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO-IMPRES.
Contratada: IF DE MIRANDA – LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa qualificada para prestar serviços Técnicos de Assessoria previdenciária; assessoria na concessão dos benefícios e compensação previdenciária, lançamento e acompanhamento do DIPR bimestral ao CADPREV Web, auxilio nos trâmites legais para a elaboração do Termo de Parcelamento e lançamentos no CADPREV Web e encaminhamento, e analises dos atos concessórios de aposentadorias e pensão civil envio do FISCAP ao TCE/RO.
Conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo nº 029/IMPRES/2023.
Valor Global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais e zero centavos).
Da Vigência 06/01/2025 a 05/11/2025
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo setor de finanças a pedido e atestado pelo gestor e fiscal de contrato, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas respectivas.
Alvorada do Oeste-RO, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:229279B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 18/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de inspeção nos veículos do transporte escolar, a fim de prevenir riscos durante o transporte dos alunos, bem como verificar o atendimento as normas legais.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão de Inspeção de Veículos do Transporte Escolar, com a seguinte composição:

I. **Lauro Sergio Bailiotti** - Representante do CIRETRAN - Presidente;
II. **Mauri Vidal Ribeiro** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Membro;
III. **Aparecido Donizette Barbosa** - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Membro.
Art. 2º. A finalidade da comissão é verificar se os veículos do transporte escolar estão em boas condições e atendendo as normas legais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2CC1DF32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°002/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**Geraldo Francisco da Silva.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-52/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 19489973 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.648.289-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em 23/12/1999**,**sob matrículan.º 30890-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9C4CB569

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°004/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMaria da Luz Filgueiras Bezerra.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-80/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA**, portador(a) do RG n.º 477613 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.077.032-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**21/07/1992**, sob matrículanº 1452-4, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "P", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:16002794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°005/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAparecida Marques da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-78/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**

Especial Magistério,com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**APARECIDA MARQUES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 286522 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.776.612-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV-20 horas semanais, tomando posse em01/03/1999, sob matrículanº 2640-9, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal deEducação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7B88A770

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°008/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraJaqueline Merlin.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-69/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**JAQUELINE MERLIN**, portador(a) do RG nº 6426.056-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.570.619-**, contratado(a) através do Concurso Público de1998, no cargo de Professora, na função deProfessora - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em01/03/1999, sob matrículan.º 2536-4, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe"M", lotado(a) na Secretaria Municipal deEducação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1B3E25EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°009/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMercedes Romfim Veiga.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-68/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MERCEDES ROMFIM VEIGA**, portador(a) do RG nº 415521 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.380.702-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função deAgente de Serviço Escolar - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em01/03/1999, sob matrícula n.º 2843-6**,**encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A06F56FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°010/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Eroni de Castro.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-82/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ERONI DE CASTRO**, portador(a) do RG nº 370667 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.792.662-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997**,**no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 31/03/1998, sob matrícula nº 2378-7, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §3º, inciso I c/c §4º, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de janeiro de 2.025.

Paulo Belegante
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DC87503E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°011/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraTerezinha de Jesus Alves**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-83/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**TEREZINHA DE JESUS ALVES**, portador(a) do RG n.º300.006 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.783.072-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV- 20 horas semanais, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula n.º 2277-2**,**encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal deEducação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BBF10570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°012/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraTerezinha Leocadia Biesek.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-89/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**TEREZINHA LEOCADIA BIESEK**, portador(a) do RG n.º2183505 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.677.969-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Assistente da Saúde, na função de Assistente da Saúde - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 12/05/1999, sob matrícula n.º 2998-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §3º, inciso I, c/c §4º, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7651CC60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°013/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Izolina Valentim da Silva Ribeiro.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-84/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO**, portador(a) do RG n.º 258859 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.347.157-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º 2818-5, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.877/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Municipal nº 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de janeiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BD2E303B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.989, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA GAGO PEREIRA.

DECRETO Nº 21.989, DE 28DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA GAGO PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 171 de 28/01/2025 (ID 2933454), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Gago Pereira, ao cargo de Gerente de Apoio Administrativo, CDS-5A,lotada na Superintendência de Eficiência Pública e Relações Institucionais (SEPRI)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2934290**e o código verificador**9DFAA60C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:41
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:56
3	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	30/01/2025 11:41
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16881A3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.992, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, JANETE APARECIDA PEREIRA.

DECRETO Nº 21.992, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,JANETE APARECIDA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25936/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 8 de 28/01/2025 (ID 2934090), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooOfício 7863/2024 de 04/12/2024 (ID 2834259).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Janete Aparecida Pereira, ao cargo de Técnica Educacional, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2026, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/01/2025 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2934995e o código verificador958FBF4E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:56
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	30/01/2025 13:00
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDF94612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.993, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

DECRETO Nº 21.993, DE 29DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Evelyn Luciano Alves SIlva, do cargo de Diretor Executivo, CDS-08,lotado na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2938570**e o código verificador**53F75EE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:58
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF252B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.994, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA.

DECRETO Nº 21.994, DE 29DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ana Maria Ferreira Junqueira, do cargo de Diretor de Atenção Básica, CDS-06,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2938946**e o código verificador**1702FA9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:58
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C963E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.996, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.

DECRETO Nº 21.996, DE 29DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Raquel Schmaltz Velasque, do cargo de Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, CDS-06,lotado na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2938987**e o código verificador**D057F60A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:58
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-	30/01/2025 19:22

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:951E3846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.995, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.995, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 39 de 29/01/2025 (ID 2937301), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 21.973 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2938986e o código verificador0051705C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 11:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:86BB6C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.997, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.997, DE 29DEJANEIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Hiriadne Markoviscz de Oliveira, do cargo de Assistente Executivo, CDS-05,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939051**e o código verificador**B35FB610**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:52
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:59
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70C74EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.999, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.999,DE 29DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALHIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Hiriadne Markoviscz de Oliveira, ao cargo de Diretor Executivo, CDS-08,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939434**e o código verificador**E2C95C9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:54
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:27
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-	30/01/2025 19:21

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08C809C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.000, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE PACHECO.

DECRETO Nº 22.000,DE 29DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUCIANE PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luciane Pacheco, ao cargo de Diretor de Atenção Básica, CDS-06,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939465**e o código verificador**38A78C2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:27
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E157A89E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.001, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYS DUTRA CHIARATO VERÍSSIMO.

DECRETO Nº 22.001,DE 29DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAYS DUTRA CHIARATO VERÍSSIMO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Thays Dutra Chiarato Veríssimo, ao cargo de Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, CDS-06,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939505**e o código verificador**05CBEE08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:27
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4B549A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.002, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARIA CORDEIRO.

DECRETO Nº 22.002,DE 29DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIANE MARIA CORDEIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliane Maria Cordeiro, ao cargo de Assistente Executivo, CDS-05,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939537**e o código verificador**40FE77ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:19
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69410D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA ELIANE TOMÉ.

DECRETO Nº 22.003,DE 29DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFÁTIMA ELIANE TOMÉ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 142 de 23/01/2025 (ID 2922358), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fátima Eliane Tomé, ao cargo de Diretor de Processo de Compras e da Saúde, CDS-08,lotada naSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/01/2025 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939559**e o código verificador**121D5393**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 07:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 08:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:16
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3052D381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE MERLIN.

DECRETO Nº 22.004,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJAQUELINE MERLIN.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professora, 40 horas, Nível IV, da Servidora Pública Municipal,JaquelineMerlin, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1°/3/1999, Matrícula de nº 25364, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939581**e o código verificador**29921E43**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	31/01/2025 08:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
4	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	31/01/2025 10:09
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:10
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01B121A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MERCEDES ROMFIM VEIGA.

DECRETO Nº 22.005,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMERCEDES ROMFIM VEIGA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério, o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar N III, da Servidora Pública Municipal,Mercedes Romfim Veiga, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 28436, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939625**e o código verificador**770351C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	31/01/2025 08:05
4	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	31/01/2025 10:10
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:12
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02E21ED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA MARQUES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.004,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAPARECIDA MARQUES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Do Magistério, o Cargo/Função de Professora, 20 horas, Nível IV, da Servidora Pública Municipal,Aparecida Marques Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1°/3/1999, Matrícula de nº 26409, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939655**e o código verificador**322F39E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2025 08:44
4	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	31/01/2025 10:10
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:16
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3107C380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.007, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA.

DECRETO Nº 22.007,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Do Magistério, o Cargo/Função de Professor 40 Hs Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Maria Da Luz Filgueiras Bezerra, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 21/7/1992, Matrícula de nº 14524, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939679**e o código verificador**0D31E4EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	31/01/2025 08:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2025 08:44
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:18
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DB70707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.008, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERONI DE CASTRO.

DECRETO Nº 22.008,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALERONI DE CASTRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Agente De Serviço Escolar N III, da Servidora Pública Municipal,Eroni de Castro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 31/3/1998, Matrícula de nº 23787, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2939729e o código verificadorEF7680C2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2025 08:45
4	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	31/01/2025 10:11
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:20
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CBF17C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.009, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO FRANCISCO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.009,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGERALDO FRANCISCO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087)),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professora 40 Hs Nivel IV, do Servidor Público Municipal, Geraldo Francisco Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/12/1999, Matrícula de nº 308900, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939787**e o código verificador**E98977AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2025 08:46
4	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	31/01/2025 10:12
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:22
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8F335E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO.

DECRETO Nº 22.010,DE 29 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Agente De Serviço Escolar N III, da Servidora Pública Municipal,Izolina Valentim Da Silva Ribeiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 28185, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 19:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939829**e o código verificador**D43ABA5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	31/01/2025 08:02
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 08:03
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	31/01/2025 08:47
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:24
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:487ACB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.011, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

DECRETO Nº 22.011,DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-536/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo, Despacho Integrado 7 de 21/01/2025 (ID 2915254)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Claudete Rosa Moraes, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 6194-8, no cargo/função de Agente Fisc Trânsito N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/2/2025 a 4/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2940683**e o código verificador**DEB9ABCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 08:22
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	30/01/2025 08:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 09:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 09:12
5	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	30/01/2025 09:12
6	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C96F2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.012, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

DECRETONº 22.012, DE 30 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO TIBÚRCIO PINHEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25944/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 29/01/2025 (ID 2936378), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 324/2025 de 29/01/2025 (ID 2935190)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Francisco Tibúrcio Pinheiro,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/2/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/01/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2941811e o código verificador866D9D14.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/01/2025 12:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 13:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 13:13
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	30/01/2025 14:10
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9F09F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.014, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA LEOCADIA BIESEK.

DECRETO Nº 22.014,DE 31 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTEREZINHA LEOCADIA BIESEK.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Assistente da Saúde N I, da Servidora Pública Municipal, Terezinha Leocadia Biesek, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/5/1999, Matrícula de nº 29980, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944106**e o código verificador**19BE9267**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8601F462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS ALVES.

DECRETO Nº 22.017,DE 31 DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS ALVES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2272/2025.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 28/01/2025 (ID 2934087),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Do Magistério, o Cargo/Função de Professora 20 hs Nivel IV, da Servidora Pública Municipal, Terezinha De Jesus Alves, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 22772, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944142**e o código verificador**261E387F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D98395AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILMAR TOSCAN.

DECRETO Nº 22.024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILMAR TOSCAN.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-323/2025, onde cita-se oParecer 3 de 28/01/2025 (ID 2934565), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Edilmar Toscan, admitida em 9/2/2010, Matrícula nº 7849-2, ocupante doCargo de Técnico Nível Médio/Função de Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944452**e o código verificador**D3FF2A78**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54E283FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.026, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA SOARES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.026,DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,HELENA SOARES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27459/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 29/01/2025 (ID 2938912).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Helena Soares dos Santos, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29750, ao cargo/função de Auxiliar De Enfermagem N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/2/2025 a 1°/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 13º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2944487**e o código verificador**CB8B113C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E24EB9C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.028, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

DECRETO Nº 22.028,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Ruan Franco Silva Rodrigues, do cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, CDS 04,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945047**e o código verificador**6F6CB0E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 11:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 11:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5FA8DE71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.029, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIMEIRE ALVES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.029,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIMEIRE ALVES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jocimeire Alves dos Santos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/01/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2945132e o código verificador0DE28604.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	31/01/2025 11:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/01/2025 11:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 11:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/01/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DA4287E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 87 de 27/01/2025 (ID 2930092), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir dirigir os 2 (dois) veículos oficiais destinados ao Programa Criança Protegida - ETAPA LOCAÇÃO, CONVÊNIO (38324), como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ELIZEU ALVES DA SILVA	01524697415	SEMDES
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	03983799250	SEMDES
ADRIANO VIRICIO DINIZ	04137365112	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
JOAO JOSE ANDRADE	01456639489	SEMDES
JOSUÉ MIRANDA PEREIRA	03133865807	SEMDES
PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	02836301579	SEMDES
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 1044, de 13 de novembro de 2024.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de janeiro de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 29/01/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2934401**e o código verificador**DB5EAAC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS	***.668.158-**	29/01/2025 09:43
2	ELIAS ALVES BONFIM NEVES	***.642.632-**	29/01/2025 09:44
3	ELIZEU ALVES DA SILVA	***.814.532-**	30/01/2025 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50FB68F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1672/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 35/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Pâmela de Abreu Pereira

Suplente:
Fernanda Santino Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 30/01/2025 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2935309**e o código verificador**8A05175A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	30/01/2025 08:27
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	30/01/2025 08:29
3	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	30/01/2025 08:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/01/2025 09:54
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/01/2025 19:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AFC6CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 84, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-962/2025.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Sirlene de Brito Sena

Suplente do Fiscal do Contrato
Daiane Aparecida de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/01/2025 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2938502**e o código verificador**67FE0764**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIRLENE DE BRITO SENA	***.338.152-**	29/01/2025 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EC25C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 27/01/2025 (ID 2927832), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS	01387080593	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 29/01/2025 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939145**e o código verificador**4468E1D3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	31/01/2025 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FD4C7D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES PUBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS NECESSARIOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO CONCESSÃO D

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SERVIDORES PUBLICOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS NECESSARIOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSOCONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIARIO DE ARIQUEMES

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 134 de 27/01/2025 (ID 2929924), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para Compor a Comissão Especial para a realização a apresentação dos estudos técnicos visando a realização de Concessão Pública para a Administração do Novo Terminal Rodoviário de Ariquemes:

Membros da Comissão
ILVANIA DIAS DE LIMA
BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE
GESIEL GEISEL SODRE
GISELE JASSET DE MENDONCA
EDUARDO SANTOS DE SOUSA

Art. 2°Esta Comissão poderá solicitar auxílio das secretarias municipais, servidores públicos e órgãos da administração municipal , estadual ou federal, em caráter colaborativo, sem ônus para o município para elaboração dos referidos estudos técnicos.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 60 dias a partir da publicação deste decreto para a finalização e apresentação dos trabalhos desta Comissão, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4°Fica Revogada a Portaria de n° 65, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 5°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939376**e o código verificador**3AE1CACE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	***.616.272-**	30/01/2025 08:25
2	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	30/01/2025 09:30
3	GESIEL GEISEL SODRE	***.136.472-**	30/01/2025 20:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBC7DECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 82 de 27/01/2025 (ID 2928821), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	**Nº DE REGISTRO**	**LOCAL**
DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	04325644907	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Fica Revogada a Portaria de n° 1044, de 13 de novembro de 2024.

Art. 11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 30/01/2025 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939479**e o código verificador**038A246C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6754346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1008/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor públicoLeonorSchrammel eJaqueline Silva Vieira Albanes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 17/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Munícipio e a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de janeiro de 2025, 136º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 30/01/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2939957**e o código verificador**341568F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LEONOR SCHRAMMEL	***.752.362-**	30/01/2025 11:25
2	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772-**	30/01/2025 12:09

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	ANEXO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PGM/2025 PROCESSO ADMINI	30/01/2025	2942290

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D4D155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90009/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7485/2024/SEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de gramas esmeralda e mudas de plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 774.230,45. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90009/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/02/2025 até às 09h00min do dia 14/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 31 de janeiro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:652DC4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90008/2025
PROCESSO Nº 25764/2024/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90008/25, referente ao Processo Administrativo nº 25764/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 8 de 24/01/2025 (ID 2925110) e Parecer 114 de 30/01/2025 (ID 2941442) cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades de Paciente Oriundo de Mandado Judicial n°7011095-73.2024.8.22.0002 da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: **MODENA & SILVA LTDA, CNPJ: 20.739.844/0010-57,** referente ao item 02, com valor total da homologação de R$ 1.526,40 (Hum mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO,31 de janeiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1006E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 90004/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas aoRelatório - SML 4 de 30/01/2025 (ID 2941000)eParecer 120 de 31/01/2025 (ID 2946056), resolve**RATIFICAR E HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de licitação nº 90004/2025, referente ao processo Administrativo nº8/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, Seção II, artigo 74º, § III f, cujo objeto é Cursos e Treinamentos: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ CURSO PRESENCIAL: INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE ÉFICIT, EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS, em favor daEmpresa:D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA, CNPJ: 42.420.449/0001-59, no valor de: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Ariquemes (RO), 31 de janeiro de 2025

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:06A6F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 28768/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 01/25, referente ao Processo Administrativo nº 28768/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à

Justificativa 608 de 20/12/2024 (ID 2874125), Relatório - SML 90001 de 27/01/2025 (ID 2930227), e Parecer 106 de 29/01/2025 (ID 2937391) cujo objeto é:Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial nº 7012659-87.2024.8.22.0002, para atender a paciente R. A. da L. M., por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **MODENA E SILVA LTDA - CNPJ: 20.739.844/0010-57**, com valor de R$ 5.269,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 5.269,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:888C5526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO N° 002/AGERB/2020

AVISO DE ERRATA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB informa que, devido a um erro de digitação no Sexto Termo Aditivo ao Contrato, publicado em 24.01.2025, procede-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMB/2024

LEIA-SE:
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

Esta correção visa garantir a precisão das informações contratuais, sem qualquer alteração no objeto, nas condições e na validade do termo aditivo.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2025.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - Agerb
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:8730B6DD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90039/2024/SLC/RO PROCESSO: Nº311/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90039/2024/SLC/RO

PROCESSO: Nº311/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA REI DO GAS LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Ivan Carlos Dutra, portador (a) do CPF n°***216532-**, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa Rei do Gás LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.172/0001-76, com endereço na rua Ariquemes Nº 1486 setor 02, neste município de Buritis-RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Tiago Effgen Coswosk, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.204922- **, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ARP nº 23/SLC/SEMA, Pregão Eletrônico nº 90039/2024, Processo Administrativo nº 000895-2024/SEMA, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos, na forma a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (recarga de gás de cozinha e água mineral), potável, própria para o consumo humano, de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme o Edital da Licitação, que é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUENDO - Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011.	300	11,48	R$ 3.444,00
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg.	06 Recarga	134,78	R$ 808,68
05	Água Mineral Natural:Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	420 Fardo	14,90	R$ 6.258,00
TOTAL GERAL				R$ 10.510,68

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos, que porventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município

para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) hora, na Câmara Municipal de Buritis, de segunda à sexta-feira em horário comercial das 7:30 às 13:30hs na Rua Theobroma, 1374 – setor 2, ou a critério da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

•
– A subcontratação parcial dos objetos só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

•
– A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

•
– Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

•
– A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

•
– O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.510,68 (dez mil quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 21/2023 de 29 de junho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITÁVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

•
– Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

•
– Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

•
– Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

•
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

•
– Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

– Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

•
– Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

•
– Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

•
– A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

•
– Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

•
– Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

•
– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVI -Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

•
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

•
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

•
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

•
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

•
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

•
moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

•
O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

•
compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

•
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

•
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades
Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 33903000 Material de Consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.leg.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.leg.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos objetos contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 30 de Janeiro de 2025.

Rei do Gás LTDA	Câmara Municipal de Buritis
TIAGO EFFGEN COSWOSK	***IVAN CARLOS DUTRA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

•

_____

•

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EDE1B893

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **D BROGNOLI SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – "CAÇA INSETOS", CNPJ 33.764.807/0001-50,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90093/2024 - Processo 2430.15.01 - 2024.

Buritis, 30 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EEA4FFB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 371.32.12-2025/SEMAST**, objeto: (Formalizar convênio entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e a Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis (PMMB), homologa e adjudica as despesas em favor da associação PMMB, conforme a Lei Municipal nº 1.201/2018, que autoriza a celebração do convênio:

Associação da Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB **CNPJ 13.268.839/0001-57 o valor estimativo de** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Buritis, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:40F25CBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 326.14.06-2025/SEMPLAN**, objeto: (pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), CNPJ: 14.702.767/0001-77, **o valor estimativo de**: R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).

Buritis, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1ED3ACDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 406.14.11-2025/SEMUSA**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 61.180,00 (sessenta e um mil cento e oitenta reais).

Buritis, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:01786608

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2025

Exercício Financeiro 2025

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 153.096 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 572.477.909-97, residente e domiciliado na Avenida

Monte Negro, nº. 1277, Setor 02, no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal
1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 1.102/2017, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro de 2025**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da previsão orçamentária
3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do repasse

4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual** de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**, conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024.

4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasse mensal**, este será no importe de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

4.5 Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de repasse
5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2025.**

5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** deverão ser efetuados até o **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades dos contratantes
6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;

f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;
i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;
k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:
a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;
d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência
7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro de 2025**, iniciando-se a **partir do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025.**

7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da manutenção do contrato
8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades
9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA – Do título executivo extrajudicial
10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do acompanhamento e da fiscalização

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos efeitos jurídicos
12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da rescisão
13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das disposições gerais
14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do foro
15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
Município de Buritis

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6A17B9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.364, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 20/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 20/2025** os servidores especificados no presente Decreto.

***ASSISTENTE SOCIAL 4*0 HORAS**

• SAMUEL COLOMBI ANDRADE

***ZELADOR 4*0 HORAS**

• INGRID MAYARA ARAUJO LOPES
• JUSSARA FRANCIELE RECH
• CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES
• ANDREIA BRUNES DA SILVA
• ANDREIA MARCOLINO DE SOUZA
• RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA
• GESIANE DA SILVA RAIMUNDO GIROTTO
• CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS
• BIANCA PEREIRA BADU
• LUCELIA CARVALHO DA SILVA

COZINHEIRA E MERENDEIRA

• MAIDA OHNEZORG DE OLIVEIRA CHAGAS
• DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS
• RENATA BALARINE FONTOURA
• ROZICLEIA SOUZA DA SILVA
• VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
• TATIANA NEGRELLI BUCELI
• ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO
• TATIELLE FERNANDES DE SALES
• MARIA IZABEL ALMEIDA
• ANA PAULA CARLOS MOROZINI

***AGENTE ADMINISTRATIVO 4*0 HORAS**

• FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS
• TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA
• GABRIELA FRANCISCO DA SILVA
• MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS

***ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO 4*0 HORAS**

• LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE

***INSPETOR DE PÁTIO 4*0 HORAS**

• WEVERTON SILVA MARTINS

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 4*0 HORAS**

• JUAREZ CORREIA NETO
• LEANDRO FRANCO TEIXEIRA
• JOSE VINICIUS GOBBI
• LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES
• JONATHAN MARTINI

***ORIENTADOR EDUCACIONAL 4*0 HORAS**

• CLEIDIANE PEREIRA BAIA
• SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

***PROFESSOR AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 4*0 HORAS**

• ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA
• GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES

***PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 4*0 HORAS**

• HELIXIANE DA SILVA NOBRE

***PROFESSOR PEDAGOGO 40* HORAS**

• JESSICA BIZERRA PIMENTEL
• YASMIN LOPES ALVES
• EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS
• ANDREIA DE LIMA GUARIN
• LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA
• MARIA RITA LEMES DE PONTES
• LEILIANE BARROS LINO
• KEILA PEIXOTO SOARES
• NOEVERSON CALANZAS DE SOUZA
• CRISTIANE DE OLIVEIRA VILELA
• MARCIANO JOSÉ RODRIGUES

***PROFESSOR PEDAGOGO 30* HORAS**

• JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA
• JOSIEL NINK BARROS
• ELISANE PEREIRA DA SILVA
• NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES

***PSICÓLOGO ESCOLAR 40* HORAS**

• EMILLY DA SILVA ABREU

***PSICOPEDAGOGO 40* HORAS**

• WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES

***SUPERVISOR EDUCACIONAL 40* HORAS**

• ANDERSON FRANCISCATTI
• ROSIANE MARTINS DA SILVA

***ENFERMEIRO 40* HORAS**

• RAIANE SANTOS CARVALHO
• DENISE DA SILVA OLIVEIRA
• LIDIANE DE SOUZA
• ALCIONE DE JESUS GOUVEIA
• CYNTIA DA SILVA ALVARES
• DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40* HORAS**

• FRANCISCA ADRIANA BOTELHO MARQUES RODRIGUES
• VANESSA ANGELIM BORBA
• DIANA MUNIZ DE SOUZA
• ESTER ICIDICI LEAL FURTADO
• LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA
• VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA
• ROSINALVA ALVES DA SILVA
• ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
• JENAINA FERREIRA DE OLIVEIRA
• ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE
• MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER
• NAIERY ALVES DE LIMA
• LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES
• CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS
• JESSICA DO AMARAL ARAUJO

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40* HORAS**

• EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA
• CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA

***VIGIA 40* HORAS**

• ERLAN DOS SANTOS ARAUJO

• ALEX NEVES FERNANDES
• MARCOS AMANTINO DA LAPA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL 40* HORAS**

• GABRIEL SILVA FIDELI
• BRUNO LOPES MENEZES

***FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO 40* HORAS**

• LARISSA ALMEIDA

***AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO 40* HORAS**

• AMANDA LOPES DA SILVA
• SAMARA FASCINE SELVINO FERREIRA CAMPOS
• ANA CLAUDIA BONIFAC DOS SANTOS
• VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA

***CIRURGIÃO DENTISTA 40* HORAS**

• FRANCIELLI MELISSA DE SOUZA

***CONDUTOR SOCORRISTA 40* HORAS**

• ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO
• JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR
• ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA
• EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA

***AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40* HORAS**

• WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• JOÃO GABRIEL ALVES WOSNICIK
• ANTÔNIO GABRIEL NUNES SILVA
• JOÃO PAULO VIEIRA COELHO

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• LUCIANA DO AMARAL TOMAZ

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ED40D265

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *ASSISTENTE SOCIAL, ZELADOR, COZINHEIRA E MERENDEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO, INSPETOR DE PÁTIO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR AEE-ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 30HORAS, PSICÓLOGO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, VIGIA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO, CIRURGIÃO DENTISTA, CONDUTOR SOCORRISTA, AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA, TRABALHADOR BRAÇAL, PSICÓLOGO 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***ASSISTENTE SOCIAL 40* HORAS**

• SAMUEL COLOMBI ANDRADE

***ZELADOR 40* HORAS**

• INGRID MAYARA ARAUJO LOPES
• JUSSARA FRANCIELE RECH

• CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES
• ANDREIA BRUNES DA SILVA
• ANDREIA MARCOLINO DE SOUZA
• RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA
• GESIANE DA SILVA RAIMUNDO GIROTTO
• CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS
• BIANCA PEREIRA BADU
• LUCELIA CARVALHO DA SILVA

COZINHEIRA E MERENDEIRA

• MAIDA OHNEZORG DE OLIVEIRA CHAGAS
• DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS
• RENATA BALARINE FONTOURA
• ROZICLEIA SOUZA DA SILVA
• VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
• TATIANA NEGRELLI BUCELI
• ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO
• TATIELLE FERNANDES DE SALES
• MARIA IZABEL ALMEIDA
• ANA PAULA CARLOS MOROZINI

***AGENTE ADMINISTRATIVO 40* HORAS**

• FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS
• TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA
• GABRIELA FRANCISCO DA SILVA
• MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS

***ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO 40* HORAS**

• LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE

***INSPETOR DE PÁTIO 40* HORAS**

• WEVERTON SILVA MARTINS

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• JUAREZ CORREIA NETO
• LEANDRO FRANCO TEIXEIRA
• JOSE VINICIUS GOBBI
• LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES
• JONATHAN MARTINI

***ORIENTADOR EDUCACIONAL 40* HORAS**

• CLEIDIANE PEREIRA BAIA
• SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

***PROFESSOR AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40* HORAS**

• ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA
• GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES

***PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40* HORAS**

• HELIXIANE DA SILVA NOBRE

***PROFESSOR PEDAGOGO 40* HORAS**

• JESSICA BIZERRA PIMENTEL
• YASMIN LOPES ALVES
• EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS
• ANDREIA DE LIMA GUARIN
• LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA
• MARIA RITA LEMES DE PONTES
• LEILIANE BARROS LINO
• KEILA PEIXOTO SOARES
• NOEVERSON CALANZAS DE SOUZA
• CRISTIANE DE OLIVEIRA VILELA
• MARCIANO JOSÉ RODRIGUES

***PROFESSOR PEDAGOGO 30* HORAS**

• JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA
• JOSIEL NINK BARROS
• ELISANE PEREIRA DA SILVA
• NATÁLIA ÍNDIA SILVA LOPES

***PSICÓLOGO ESCOLAR 40* HORAS**

• EMILLY DA SILVA ABREU

***PSICOPEDAGOGO 40* HORAS**

• WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES

***SUPERVISOR EDUCACIONAL 40* HORAS**

• ANDERSON FRANCISCATTI
• ROSIANE MARTINS DA SILVA

***ENFERMEIRO 40* HORAS**

• RAIANE SANTOS CARVALHO
• DENISE DA SILVA OLIVEIRA
• LIDIANE DE SOUZA
• ALCIONE DE JESUS GOUVEIA
• CYNTIA DA SILVA ALVARES
• DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40* HORAS**

• FRANCISCA ADRIANA BOTELHO MARQUES RODRIGUES
• VANESSA ANGELIM BORBA
• DIANA MUNIZ DE SOUZA
• ESTER ICIDICI LEAL FURTADO
• LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA
• VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA
• ROSINALVA ALVES DA SILVA
• ROCIANE DE OLIVEIRA DA SILVA
• JENAINA FERREIRA DE OLIVEIRA
• ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE
• MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER
• NAIERY ALVES DE LIMA
• LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES
• CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS
• JESSICA DO AMARAL ARAUJO

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40* HORAS**

• EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA
• CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA

***VIGIA 40* HORAS**

• ERLAN DOS SANTOS ARAUJO
• ALEX NEVES FERNANDES
• MARCOS AMANTINO DA LAPA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL 40* HORAS**

• GABRIEL SILVA FIDELI
• BRUNO LOPES MENEZES

***FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO 40* HORAS**

• LARISSA ALMEIDA

***AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO 40* HORAS**

• AMANDA LOPES DA SILVA
• SAMARA FASCINE SELVINO FERREIRA CAMPOS
• ANA CLAUDIA BONIFAC DOS SANTOS
• VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA

***CIRURGIÃO DENTISTA 40* HORAS**

• FRANCIELLI MELISSA DE SOUZA

***CONDUTOR SOCORRISTA 40* HORAS**

• ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO
• JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR
• ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA
• EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA

***AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA 40* HORAS**

• WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS

***TRABALHADOR BRAÇAL 40* HORAS**

• JOÃO GABRIEL ALVES WOSNICIK
• ANTÔNIO GABRIEL NUNES SILVA
• JOÃO PAULO VIEIRA COELHO

***PSICÓLOGO 40* HORAS**

• LUCIANA DO AMARAL TOMAZ

Buritis - RO, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E09DBBCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.365, 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor DARLON REDONDO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato do servidor **DARLON REDONDO –** cargo Condutor Socorrista – SAMU.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9D8E35E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.366, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 91.06.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA** – cargo Professor I nível III 20 horas, matrícula 1706-1, o período de 90 (noventa dias), **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D046EFE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.368, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 418.06.12-2025.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GONÇALVES** –matrícula 1002-1, o período de 90 (noventa dias), **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de janeiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CC3F609D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.369, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Revogar a pedido, a cedência da servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1032.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a cedência da servidora **Janaina Mendonça Andrade,** cargo de Professora, Nível III, 20 horas, matrícula 114-1, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogando o Decreto 15.283/2025.

Buritis, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38494E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o Ofício 11/25 - ID 282C2FE.
Considerando o repasse do veículo tipo caminhonete (Placa SLJ4C04) pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais – Convênio 537/2024/PGE-SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	743.***.662-**
Itamar Rodrigues Costa	938.***.922-**
Ivan Araújo dos Santos	611.***.392-**
Eduardo Oliveira Ferreira	019.***.732-**
Ivanildo Pereira dos Santos	709.***.492-**
Cleusa Ferreirta da Silva Effgen	510.***.362-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 360/2024.

Buritis, 31 janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5AF5BA61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.370, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 10/SEMAST-TRANSPORTE ID 282B53A.
D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor Conselheiro Tutelar - **IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes ao Conselho Tutelar – SEMAST.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.873/24.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F1B5C8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.371, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Fica autorizada a servidora CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 10/SEMAST-TRANSPORTE ID 282B53A.
D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizada a servidora Conselheira Tutelar – **CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN** a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes ao Conselho Tutelar – SEMAST.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1BF34C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.372, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia aprovada no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 21/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 21/2025** a servidora especificada no presente Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 **HORAS**

· NICKOLLLY SALES GALTER

Artigo 2° Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munida da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso a candidata não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:70884735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.373, 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor GEISSON DE SOUZA MELO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o pedido de rescisão ID 2837.567.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato do servidor **GEISSON DE SOUZA MELO –** cargo Condutor Socorrista – SAMU.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88508738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Fazenda.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco	Membro
Carolaine Fonseca de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:924BC573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Janeiro de 2025

Cargo/Função: Professor(a)Educação Infantil 25 horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maxlane Alves da Silva	Professora Educação Infantil 25 horas	E. M. E. I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C555ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias corrido** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 31 de Janeiro de 2025.

Cargo/Função: Professor(a) Anos Iniciais 25 horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Dinalva de Paula de Oliveira Trindade	Professor Anos Iniciais 25 Hrs	E.M.E.B.Waldemiro da Silva Mouro

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:EDFFE6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°018/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00033/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Inexigibilidade n°:018/2025

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2025, sendo para as Unidades:

20/1208407-5 UC - Avenida Costa e Silva Praça Publica Campo Novo de Rondônia

20/1121553-0 UC - Avenida Tancredo Neves Setor 01 Sede SEMOSP

20/1262791-5 UC - Conjunto Habitacional Campo Novo de Rondônia

20/1086095-5 UC - Rua Luiz Tourinho Campo Novo de Rondônia

20/258-4 UC - Travessão Ribeirinho Estação de Tratamento de Agua - ETA

20/260446-0 UC - ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP)

Valor Total Estimado:R$ 604.479,54 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto Atividade -15 452 0015 2020 0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 340, Estimativo de R$ 423.137,43

Projeto Atividade 15 452 0013 2021 0000 Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- FICHA 335/339, Estimativo de R$ 13.195,83

Projeto Atividade - 17 512 0016 2023 0000 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 342, Estimativo de R$ 149.948,73

Projeto Atividade - 26 122 0002 2014 0000 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 351, Estimativo de R$ 11.884,80.
TAXAS COSIP 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - FICHA 352, Estimativo de R$ 6.312,75.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 002/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:22E2706F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°019/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00180/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Inexigibilidade n°:019/2025

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2025.

Valor Total:R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento:02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12 361 0002 2009 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 059.

Contratada: Banco do Brasil SA -**CNPJ 00.000.000/7078-56.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina SEMEC - Port. 013/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:909C707B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Manutenção de duas condensadoras de ar, sendo para uma das unidades Remoção, Reinstalação com a Substituição dos suportes e Recarga de gás, e para a outra apenas Substituição dos suportes**, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
06/02/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5117&parametrotela=licitacao&anomod=2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 417304)(ID 418225)(ID 419821)(ID 418693)(ID 418946)(ID 420003)(ID 423708)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 425117).

Critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 600,00 (seiscentos reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00169/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F27B7AF0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°020/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00008/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade n°:020/2025

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2025.

Valor Total:R$ 13.011,20 (treze mil, onze reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento: Projeto atividade:020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%,**Ficha: 176.**

Projeto atividade: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual**Ficha: 225.**

Projeto atividade:020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,**Ficha: 244.**

Contratada: Banco do Brasil SA -**CNPJ 00.000.000/0001-91.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 013/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6F4BEBE1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.778, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**360.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
C/c: 11.105-8
Resolução: Nº 562/2024/SESAU-CIB
Portaria: 4471/2021

FR:*1.632.xxx*	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ***R$ 360.000,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1AA96C80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.779, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 317.445,41(trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**317.445,41**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN
CONTA: Nº 19.096-9
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

1.701.0	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados* ***R$ 317.445,41***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:61AE3895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.780 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1. 972.641,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.972.641,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 3564-5 C/C: 71072-0 - Caixa Econômica
Proposta: nº 91147824007/2024
Emenda: 40920002
Convênio: 973268/2024/MS/CAIXA

FR:*1.631.xxx*	*Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* ***R$ 1.972.641,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E89B22E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.781, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.854.142,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	

XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.854.142,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 3564-5 C/C:647019-4 - Caixa Econômica
Proposta: nº 91147824002
Emenda: 40920002
Convênio: 964630/2024/MS/CAIXA

***FR:**1.631.xxx*	*Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* ***R$ 1.854.142,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:279105B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LC 096/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**Lei**:
Art. 1ºO §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar 096, de 31 de Maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica criado o cargo de Cuidador Educacional Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia, os quais passam a integrar o quadro de cargos e salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Novo de Rondônia, com as seguintes condições:
***§ 3ºA** Secretaria Municipal de Educação contará com **30 (trinta) vagas** para o cargo de Cuidador Educacional." (nova redação)*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:356414EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LC 058/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**Lei**:
Art. 1ºO ANEXO I, da Lei Complementar nº 058/2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Nomenclatura dos Cargos e Quantidade de Vagas

Cargos			**Quantidade**
Técnico Administrativo	Agente de Serviço Escolar		130
	Agente de Gestão Escolar		25
	Agente de Transporte Escolar		15
	Técnico em Desenvolvimento Escolar		05
Professor	Nível I	25 horas	03
		40 horas	01
		20 horas	05
	Nível II	**25 horas**	**54**
		30 horas	**61**
		40 horas	55

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:86B3798F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica **criado e incluído** no Artigo 7º, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, sendo este subordinado ao Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:*

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral;
Controladoria Geral;
Contadoria Geral;
Coordenador de Contabilidade Pública
Coordenador de Assuntos Políticos
Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos;
Assessoria para Programas e Projetos Especiais;
Assessoria de Comunicação e Divulgação;
Assessoria para Assuntos Comunitários.

Art. 2º Fica **inserido** no ANEXO I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, entre os órgãos de assessoramento, passando a ter a seguinte redação:

"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral
Controladoria Geral
Contadoria Geral
Coordenadoria de Contabilidade Pública
Coordenadoria de Assuntos Políticos
Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos
Assessoria de Programas e Projetos Especiais
Assessoria Comunicação e Divulgação
Assessoria de Assuntos Comunitários"

Art. 3º Fica **inserido** no ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, com 01 (uma) vaga, que **corresponde a 60% do cargo de Secretário Municipal**, passando a ter a seguinte redação:

"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO"

ANEXO II

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE	VALOR - $
.....	.....	.....
.....	.....	.....
COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS	01	**60% do cargo de Secretário Municipal**
.....	...	.....

§1º. Em sendo um servidor efetivo nomeado para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, este perceberá gratificação de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário (a) Municipal.

Art. 4º São **atribuições**, do cargo de Coordenador de Assuntos Políticos, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, articular entendimentos a gestões de natureza política, assessorar o Chefe do Poder Executivo de forma a estruturar as relações interinstitucionais da Prefeitura com a Câmara Municipal, acompanhando as mensagens e proposições do Poder Legislativo, tais como as votações, o recebimento dos Projetos de Leis apuradas pelo mesmo, desde a sua origem, tramitação, até a sanção e publicação, organizar e gerenciar o banco de dados das estatísticas eleitorais, articulando com lideranças comunitárias, movimentos sociais, partidos políticos, vereadores, deputados estaduais, prefeitos, gestores municipais e demais órgãos da administração, tendo como atribuições, acompanhar a tramitação dos projetos de lei na Câmara Municipal, observando os prazos e providenciando o cumprimento das exigências cabíveis, construir, de acordo com as circunstâncias, de cenários políticos identificando os focos de resistência e as melhores possibilidades de apoio às proposições do Executivo Municipal, participar das discussões e do processo de elaboração dos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal para, a partir de seu conhecimento integral, apresentá-los aos Vereadores Municipais, conquistando sua adesão e aprovação, conduzir o processo de negociação e de articulação do Governo Municipal com as instituições locais, partidos políticos, representantes de movimentos sociais e de entidades de classe, para ampliar a rede de apoio governamental, participação em reuniões com os Secretários Municipais para discussão de Projetos a serem encaminhados pelo Prefeito à Câmara Municipal e demais atribuições que lhe couber e for determinado pelo Prefeito.

Art. 5° – Aplica-se a esse cargo as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço e o 13º salário, reajuste salarial por Lei específica, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município, e nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas aquelas destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 6° – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A32D4AE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomenclatura e Classificação por Tipologia das Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Recomposição da Gratificação de Gestor Escolar e Secretário Escolar e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

RESOLVE:

Art. 1° Esta Lei Complementar estabelece a classificação por tipologia e a recomposição da gratificação de gestor escolar e secretário escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia.

DAS TIPOLOGIAS

Art. 2° As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia são classificadas de acordo com as seguintes tipologias:
I - Tipologia 01: Escolas com até 100 (cem) alunos do ensino infantil e ou fundamental.
II - Tipologia 02: Escolas com 101 (cento e um) até 200 (duzentos) alunos do ensino infantil e ou fundamental.
III - Tipologia 03: Escolas com 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) alunos do ensino infantil e ou fundamental.
IV - Tipologia 04: Escolas com 401 (trezentos e um) ou mais alunos do ensino infantil e fundamental.

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 3° Gratificação de Gestão Escolar: A gratificação pelo exercício da função de diretor escolar, Vice-diretor Escolar e Secretário (a) das unidades escolares, será atribuída de acordo com a tipologia da escola, sendo:
I – Escola de Tipologia 1:
a) A Gratificação pelo exercício de Diretor (a) escoar será correspondente a 33%, do vencimento base inicial do Professor Nível II, 40 horas semanais;
b) A Gratificação pelo exercício de Secretário (a) Escolar será correspondente a 45%, do vencimento base inicial do Agente de Gestão Escola 40 horas semanal.
II – Escola de Tipologia 2:
a) A Gratificação pelo exercício de Diretor (a) Escolar será correspondente a 40%, do vencimento base inicial do Professor Nível II, 40 horas semanais;
b) A Gratificação pelo exercício de Secretário (a) Escolar será correspondente a 55%, do vencimento base inicial do Agente de Gestão Escola 40 horas semanal.
III – Escola de Tipologia 3:
a) A Gratificação pelo exercício de Diretor (a) Escolar e Vice-diretor (a) será correspondente a 50% e 30%, respectivamente, do vencimento base inicial do Professor Nível II, 40 horas semanais;
b) A Gratificação pelo exercício de Secretário (a) Escolar será correspondente a 65%, do vencimento base inicial do Agente de Gestão Escola 40 horas semanal.
IV – Escola de Tipologia 4:
a) A Gratificação pelo exercício de Diretor (a) Escolar e Vice-diretor (a) será correspondente a 55% e 35%, respectivamente, do vencimento base inicial do Professor Nível II, 40 horas semanais;
b) A Gratificação pelo exercício de Secretário (a) Escolar será correspondente a 70%, do vencimento base inicial do Agente de Gestão Escola 40 horas semanal.

Art. 4° As Gratificações dos Gestores Escolares, Diretor (a) Escolar, Vice-Diretor(a), e Secretário(a) Escolar, serão reajustadas anualmente, conforme variação do vencimento base de cada referência acima citada, com base no Decreto 202/2022, desde que:
I - Aplicar Corretamente os recursos financeiros destinados diretamente as Escolas: PDDEs, PROSFIN, PROSFIN Adicional e outros;
II - Atingir as metas pré-estabelecidas pelo IDEB, SAERO, programas de alfabetização, e outras;
III - Não ter duas turmas do mesmo ano escolar com número inferior a 15 alunos, no mesmo turno, com exceção de autorização pela secretaria municipal de educação.

Parágrafo Único: Os Gestores Escolares que não atingir no mínimo duas metas acima citadas, incisos I, II, e III, não terão as gratificações reajustadas, e ou poderão ser substituídos.
Art. 5° Fica revogado o disposto na Tabela III, do Anexo II, da Lei Complementar 069/2018.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:75FB73C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Recomposição Remuneratória dos Servidores Públicos Municipais referente ao Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, Autarquia e Legislativo.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de ***4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento),*** com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2024, a ser **implementado na folha do mês de Março de 2025**, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata o caput, se estende aos servidores comissionados e em funções gratificadas, Contratados por prazo Determinado, Secretários municipais e aos conselheiros tutelares.

Art. 3º *A recomposição de que trata a presente lei* ***não*** *se aplica:*

I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE);

Parágrafo Único. Aos profissionais do Magistério, **aplica-se o** percentual de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento),** nos termos da Portaria nº 13, de 23 de dezembro de 2024, onde o piso nacional do magistério para o exercício de 2025 passa a ser de **R$ 4.867,77.**

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constante do *caput* do art. 2º, serão pagas no decorrer do exercício de 2025, desde que o índice de despesa com pessoal não esteja além dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que será atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, em estando o índice ultrapassado, não importará em perda do direito do servidor em perceber os valores em exercícios futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, inclusive por *superávit* financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C13FC322

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Ficam **excluídos** da estrutura administrativa constante no Anexo I da Lei Complementar nº 069/2018:

I. Dos **Órgãos de Assessoramento**:

a) Coordenadoria de Contabilidade Pública.

II. Do **Órgão de Administração Geral - Secretaria de Administração**:

a) Gerência de Licitação e Contrato;
b) Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores;
c) Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores;
d) Setor de Cadastro de Fornecedores;
e) Setor de Controle de Preços;
f) Divisão de Licitações e Pregão Eletrônico.

Art. 2° – Ficam **incluídas** as seguintes unidades na estrutura administrativa constante no Anexo I da Lei Complementar nº 069/2018:

Órgão de Administração Geral - Secretaria de Administração:

I. Superintendência de Licitação (SUPEL):
a) Departamento de Planejamento e Coordenação:
i) Divisão de Estudos e Planejamento;
- Setor de Planejamento de Contratações, Análise de Demandas e Cadastro de Fornecedores.
ii) Divisão de Estudos Técnicos Preliminares;
iii) Divisão de Pesquisas de Preços.
b) Departamento de Processos Licitatórios.
c) Departamento de Contratos e Acompanhamento.

Art. 3º - Fica **excluído** do Anexo II da Lei Complementar nº 069/2018:

I. Coordenador de Contabilidade Pública.

Art. 4º - Fica **incluído na Tabela I, do Anexo II** da Lei Complementar nº 069/2018:

ANEXO II

Tabela I

DENOMINAÇÃO	FORMA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO
Superintendente de Licitações	Função Gratificada	50% do Subsídio do Secretário Municipal

Art. 5º - Fica instituída gratificação específica para os membros da equipe de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **até 35% (trinta e cinco por cento)** do subsídio

percebido pelo Diretor de Departamento, considerando a relevância, complexidade e responsabilidade das atividades desempenhadas na gestão e execução dos processos de contratação pública.

§1º – A composição da equipe de contratação será definida em ato normativo do Chefe do Poder Executivo, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§2º – O pagamento da gratificação de que trata este artigo será condicionado ao efetivo desempenho das funções relacionadas às atribuições da equipe de contratação, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§3º – A gratificação mencionada neste artigo não será incorporada ao subsídio ou remuneração dos servidores para quaisquer fins, tampouco servirá de base para cálculo de vantagens adicionais.

§4º – A aplicação deste artigo deverá observar os limites e disposições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º - Fica criado o ANEXO III na Lei Complementar nº 069/2018 com a seguinte redação:

ANEXO III – DOS CARGOS

Superintendente de Licitações
Função: Gerir a Superintendência, liderando a equipe, coordenando as atividades e assegurando a eficiência e a conformidade legal dos processos licitatórios.
Principais Responsabilidades:
Estabelecer diretrizes operacionais.
Representar a Superintendência junto às instâncias superiores.
Supervisionar o cumprimento de prazos e metas.
Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais
Garantir a conformidade com a legislação vigente.
Desenvolver estratégias para otimização dos processos.
Promover a capacitação contínua da equipe.
Monitorar indicadores de desempenho.
Facilitar a comunicação entre os departamentos.

Cargo: Superintendente
Quantidade: 1
Função: Liderar a Superintendência, coordenar as atividades dos departamentos e assegurar eficiência e conformidade legal.
Qualificações Exigidas:

Servidor Efetivo: Vinculado ao quadro permanente do município.
Preferencialmente que tenha Formação superior em Direito, Administração, Economia ou áreas correlatas.
Experiência comprovada em gestão pública, processos licitatórios e liderança de equipes.
Curso de aperfeiçoamento em Licitações e Contratos Públicos (mínimo de 40 horas).
Conhecimento avançado na Lei nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento e Coordenação
Função: Planejar as contratações anuais e coordenar o fluxo de trabalho entre as Secretarias requisitantes e a Superintendência
Principais Responsabilidades:
Planejar as contratações anuais.
Coordenar o fluxo de trabalho entre as Secretarias requisitantes e a Superintendência.
Supervisionar a coleta de preços e análise de mercado.
Consolidar o Plano de Contratação Anual (PCA).
Revisar os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) para conformidade inicial.
Identificar inconsistências e solicitar correções ao órgão demandante.
Coordenar a análise e o desenvolvimento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
Validar a viabilidade técnica e econômica das contratações.
Supervisionar a elaboração dos orçamentos estimados.
Garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Coordenação
Quantidade: 1
Função: Coordenar o planejamento das contratações e supervisionar as divisões subordinadas.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso na área de planejamento, gestão pública ou licitações (mínimo de 40 horas).
Experiência em atividades administrativas.

Divisão de Estudos e Planejamento
Função: Coordenar as etapas de planejamento das contratações e revisar os documentos apresentados.
Principais Responsabilidades:
Consolidar o Plano de Contratação Anual (PCA).
Revisar os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) para conformidade inicial.
Identificar inconsistências e solicitar correções ao órgão demandante.
Coordenar a análise e o desenvolvimento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
Validar a viabilidade técnica e econômica das contratações.
Supervisionar a elaboração dos orçamentos estimados.
Garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente.
Desenvolver estratégias para otimização dos processos.
Promover a capacitação contínua da equipe.
Avaliar e aprovar os documentos licitatórios.

Cargo: Chefe da Divisão de Estudos e Planejamento
Quantidade: 1
Função: Coordenar as etapas de planejamento das contratações e revisar os documentos apresentados.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso em planejamento ou gestão pública (mínimo de 40 horas).

Setor de Planejamento de Contratações, Análise de Demandas e Cadastro de fornecedores:
Função: Gerenciar e coordenar as etapas de planejamento de contratações públicas, análise de demandas das unidades administrativas e administração do cadastro de fornecedores, assegurando a eficiência e conformidade dos processos com as legislações vigentes.
Principais Responsabilidades:
Elaborar e revisar o Plano de Contratação Anual (PCA) de acordo com as diretrizes estabelecidas pela organização.
Supervisionar a revisão dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), garantindo a conformidade inicial e identificando possíveis inconsistências.
Solicitar correções aos órgãos demandantes sempre que inconsistências forem identificadas nos DFDs.
Auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
Supervisionar a elaboração de orçamentos estimados para as diferentes contratações da organização.
Desenvolver estratégias para a otimização dos processos e promover a capacitação contínua da equipe.
Avaliar e aprovar os documentos licitatórios, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente.
Manter atualizado o cadastro de fornecedores, revisando periodicamente a documentação e a performance dos mesmos.
Cargo: Encarregado do Setor de Planejamento, Análise e Cadastro de Fornecedores
Quantidade: 1
Função: Consolidar o PCA, revisar os DFDs e identificar inconsistências.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso em gestão de documentos ou planejamento (mínimo de 30 horas).

Divisão de Pesquisas de Preços
Função: Realizar pesquisas de preços e elaborar os orçamentos estimados para as contratações.
Principais Responsabilidades:
Coletar dados sobre preços junto a fornecedores e bases de dados confiáveis.
Analisar os preços coletados e verificar a adequação ao mercado.

Cargo: Chefe da Divisão de Pesquisas de Preços
Quantidade: 1
Função: Supervisionar a coleta de preços e análise de mercado.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso em pesquisa de preços ou compras públicas (mínimo de 30 horas).

Divisão de Estudos Técnicos Preliminares:
Função: Auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e validar a viabilidade técnica das contratações.
Principais Responsabilidades:
Coordenar a análise e o desenvolvimento de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
Validar a viabilidade técnica e econômica das contratações.
Supervisionar a elaboração dos orçamentos estimados.
Garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente.
Desenvolver estratégias para otimização dos processos.
Promover a capacitação contínua da equipe.
Avaliar e aprovar os documentos licitatórios.
Monitorar indicadores de desempenho.
Facilitar a comunicação entre os departamentos.
Elaborar relatórios técnicos detalhados.

Cargo: Encarregado do Setor de Estudos Técnicos
Quantidade: 1
Função: Auxiliar na elaboração dos ETPs e validar a viabilidade técnica das contratações.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso técnico em administração ou áreas relacionadas (mínimo de 40 horas).

Departamento de Processos Licitatórios
Função: Conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Principais Responsabilidades:
Elaborar e revisar os editais, termos de referência.
Publicar avisos e editais nos canais apropriados.
Realizar pregões, concorrências, leilões e outras modalidades licitatórias.
Conduzir sessões públicas e interagir com os licitantes.
Avaliar a documentação dos licitantes e verificar o cumprimento das exigências de habilitação.
Emitir relatórios sobre as propostas apresentadas.
Garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente.
Desenvolver estratégias para otimização dos processos.

Cargo: Diretor do Departamento de Processos Licitatórios
Quantidade: 1
Função: Gerir os processos licitatórios e supervisionar a condução dos certames.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso em licitações e contratos (mínimo de 40 horas).

Departamento de Contratos e Acompanhamento
Função: Gerenciar a formalização e a assinatura dos contratos e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais.
Principais Responsabilidades:
Elaborar e revisar as minutas contratuais, em articulação com a Procuradoria Jurídica.
Gerenciar a formalização e a assinatura dos contratos.
Garantir que os contratos sejam devolvidos às Secretarias requisitantes.
Desenvolver estratégias para otimização dos processos.

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão Contratual
Quantidade: 1
Função: Gerenciar a formalização e o acompanhamento de contratos administrativos.
Qualificações Exigidas:
Ensino médio completo.
Curso em gestão de contratos ou administração pública (mínimo de 40 horas).
Art. 7° – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:14A73515

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica **criado e incluído** no Artigo 7º, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, sendo este subordinado ao Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:*

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral;
Controladoria Geral;
Contadoria Geral;
Coordenador de Contabilidade Pública
Coordenador de Assuntos Políticos
Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos;
Assessoria para Programas e Projetos Especiais;
Assessoria de Comunicação e Divulgação;
Assessoria para Assuntos Comunitários.

Art. 2º Fica **inserido** no ANEXO I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, entre os órgãos de assessoramento, passando a ter a seguinte redação:

"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
ANEXO I

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Procuradoria Geral
Controladoria Geral
Contadoria Geral
Coordenadoria de Contabilidade Pública
Coordenadoria de Assuntos Políticos
Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos
Assessoria de Programas e Projetos Especiais
Assessoria Comunicação e Divulgação
Assessoria de Assuntos Comunitários"

Art. 3º Fica **inserido** no ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, com 01 (uma)

vaga, que **corresponde a 60% do cargo de Secretário Municipal**, passando a ter a seguinte redação:

"**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO"**

ANEXO II

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE	VALOR - $
.....	.....	.....
.....	.....	.....
COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS	01	**60% do cargo de Secretário Municipal**
.....	...	.....

§1º. Em sendo um servidor efetivo nomeado para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, este perceberá gratificação de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário (a) Municipal.

Art. 4º São **atribuições**, do cargo de Coordenador de Assuntos Políticos, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, articular entendimentos a gestões de natureza política, assessorar o Chefe do Poder Executivo de forma a estruturar as relações interinstitucionais da Prefeitura com a Câmara Municipal, acompanhando as mensagens e proposições do Poder Legislativo, tais como as votações, o recebimento dos Projetos de Leis apuradas pelo mesmo, desde a sua origem, tramitação, até a sanção e publicação, organizar e gerenciar o banco de dados das estatísticas eleitorais, articulando com lideranças comunitárias, movimentos sociais, partidos políticos, vereadores, deputados estaduais, prefeitos, gestores municipais e demais órgãos da administração, tendo como atribuições, acompanhar a tramitação dos projetos de lei na Câmara Municipal, observando os prazos e providenciando o cumprimento das exigências cabíveis, construir, de acordo com as circunstâncias, de cenários políticos identificando os focos de resistência e as melhores possibilidades de apoio às proposições do Executivo Municipal, participar das discussões e do processo de elaboração dos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal para, a partir de seu conhecimento integral, apresentá-los aos Vereadores Municipais, conquistando sua adesão e aprovação, conduzir o processo de negociação e de articulação do Governo Municipal com as instituições locais, partidos políticos, representantes de movimentos sociais e de entidades de classe, para ampliar a rede de apoio governamental, participação em reuniões com os Secretários Municipais para discussão de Projetos a serem encaminhados pelo Prefeito à Câmara Municipal e demais atribuições que lhe couber e for determinado pelo Prefeito.

Art. 5° – Aplica-se a esse cargo as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço e o 13º salário, reajuste salarial por Lei específica, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município, e nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas aquelas destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 6° – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D72C3E76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA para a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-168/2024,
RESOLVE:

Art.1°Nomeia o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, Matrícula n° 226, efetivo no cargo de Professor 40H nível II, para a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 05/02/2025.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0487969C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Exonerar a servidora **Ana Muniz de Aquino** da função gratificada de Vice-Diretor Escolar I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 2304/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Ana Muniz de Aquino CPF n° ***.645.452-** da função gratificada de Vice-Diretor Escolar I na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/02/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5A9AD599

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 278/2025..

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU, referente ao Exercício de 2025, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2025.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2025:

Cota Única:

I - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU e ITU em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia 30/04/2025 sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU e ITU, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:

II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais – TSMR, de forma parcelada vai ser fracionado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela:

1- 30/04/2025;
2- 30/05/2025;
3- 30/06/2025;
4- 31/07/2025;
5- 29/08/2025;
6- 30/09/2025;
7- 31/10/2025;
8- 28/11/2025;
9- 31/12/2025.

§1º – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§2º – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art, 31, Incisos de I a V.

§3º - A opção parcelada não da o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 014 de 28 de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:516EE48D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 005/IPECAN/2025

PORTARIAN.º 005/IPECAN/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-120/2024, bem como despachos firmados,

RESOLVE,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**SRA. MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº xx05xx SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.214.162-XX, efetiva no cargo de**Agente de Endemias**, cadastro nº. 23763,cargahorária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS,**com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°.120/IPECAN/2024, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea a, § 7º, c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia**IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/02/2025.

Campo Novo de Rondônia - RO, 31 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Amanda Inácio Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito.	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Sidney Alves Vieira Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0EA57A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 039/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **IVONE DOS SANTOS LEITE** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS 2,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:73EDFCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 040/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **CARMELITA SANTOS RIBEIRO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS-3,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4EA9F620

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 041/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **DINEUZA MIRANDA LEÃO** para ocupar o cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO – COM/CDS-3,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4902087F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 042/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **RONALDO BATISTA DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS-5,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0868035C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 043/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LAÍSA DA SILVA BRAGA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS-9,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8EAF3838

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 044/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARCIELE MAIA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F3FA0207

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 045/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no
Ato 24/2025 publicado no dia 09/01/2025. Edição 3893. Código Identificador: 91C3D79F, e demais alterações.

FRANCICLEA VIEIRA DA SILVA, inscrito na matricula n° 674, passa a exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII-CDS-5, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:02C33E56

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 046/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no
Ato 23/2025 publicado no dia 09/01/2025. Edição 3893. Código Identificador: 59231149, e demais alterações.

NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI, inscrito na matricula n° 624, passa a exercer o cargo de MOTORISTA – CDS-5 , da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 31 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4E3DEFFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2358/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 59º - 1.7CD.DFF, referente ao Processo Administrativo nº 2358/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, por um período de 12 meses.

Favorecido: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Desconto por serviço/taxa: -40,56% (menos quarenta vírgula cinquenta e seis porcento).

Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE98EBAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 2509/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 33º - 1.728.10B, referente ao Processo Administrativo nº 2509/2024, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Favorecido: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
LOTE: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total R$ 5.728.400,00 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1211D49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

OSUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 73/SEMED/2025 de 31de Janeiro de 2025 – ID: 2º – 1.7EB.DD0;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPERas férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9437	UELITON DE SOUZA BRAGA	01/02/2025 à 02/03/2025	A DEFINIR

Art.2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês deJaneiro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA DA SILVA BENEVIDES
Subsecretário de Educação
Decreto nº. 9.495/24

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CDDA560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07DE 31 DE JANEIRO DE 2025

OSUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 75/SEMED/2025 de 31de Janeiro de 2025 – ID: 2º – 1.7EC.048;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	01/02/2025 à 02/03/2025	A DEFINIR

Art.2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês deJaneiro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA DA SILVA BENEVIDES
Subsecretário de Educação
Decreto nº. 9.495/24

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:621B673A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO C.E Nº 007/2024/PMCJ/RO

Republicação de Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 007/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2118/SEMASFT/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente à execução das obras e serviços correspondentes à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. O qual havia sido publicado na Data e Horário previsto: 03/02/2025 às 10h30(DF), passará valer a nova Data 17/02/2025 às 10h30 (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 473.193,28 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos.). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 30 de janeiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 019/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:596111D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **JOSÉ EUSTAQUIO PAULO portador do CPF nº ***802.322-****, na função de **GERENTE DISTRITAL-GABINETE,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:120EE2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, 27 DE DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOSTO-SAAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto -SAAE- da Secretaria Municipal de Administração SEMAD:

PRESIDENTE: Delfino de Paula Siqueira (matricula nº 405693)

MEMBRO: Hermes Vieira de Souza Aikana(matrícula nº 200953)
MEMBRO: Magno Jesus dos Santos(matrícula nº 201987)
MEMBRO: Rogerio Giotto(matrícula nº 202932)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto -SAAE da Secretaria Municipal de Administração terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto -SAAE da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcasodenecessidade,comafinalidadedeverificaraadequação̧odomaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,emrazãodascaracterísticasdoobjetodalicitação,acomissãoexaminaráos relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pelo Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto -SAAE da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D0A9945D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência a servidora Srº**Margarete de Fatima Bueno Lima Lira**, matricula 200925 pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, sem ônus para o ente cedente, no período de**14 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI no município de Vilhena-RO, conforme solicitado através do oficio nº 005/01/SEMAGRI/2025.

Art. 2.º Durante o período de cedência, a servidora permanecerá vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos da servidora será, por conta da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:505E6B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº25/2025que nomeia Raquel Lisboa Louback no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025,**Raquel Lisboa Louback**nocargo**Procurador Geral CC1 GABINETE**,,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO Procurador Geral representa o município conforme Constituição Federal e art.3º , I e art 7º VI da Lei Municipal nº2301/2019.
Art. 3ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B6112832

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2691

LEI MUNICIPAL Nº 2691, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 5.963.686,14

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de 5.963.686,14 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, quatorze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.963.686,14
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1251.0003-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
405-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 88.448,28
F.R.: 1011-2 700

15.451.0027.1251.0003-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
406-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 1.807,96
F.R.: 1011-2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITHA
407-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 3.197,94
409-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 459,31
F.R.:0- 2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
408-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 148.217,49
410-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 21.219,51
F.R.: 1001-2 701

15.451.0027.1679.0002-PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
411-4.4.90.51.00-OBras e instalações 2.345.548,44
F.R.:0 -2 706

15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
416-4.4.90.51.00-OBras e instalações 462.274,62
F.R.: 1024-2 500

15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
417-4.4.90.51.00-OBras e instalações 287.306,00

15.451.0027.1251.0002-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
418-4.4.90.51.00-OBras e instalações 141.852,00
420--4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 7.765,18
F.R.: 1010-2 500

15.451.0027.1251.0002-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
419-4.4.90.51.00-OBras e instalações 2.000.000,00
F.R.: 1010-1 700

15.451.0027.1270.0000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
421-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 50.745,74
F.R.: 1006-2 700

15.451.0027.1270.0000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
422-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 7.739,06
F.R.: 1006- 2 500

02 06 03-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1278-CONST. CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
423-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 63.310,53
F.R.: 1008-2 701

15.451.0027.1278.-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
424-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 3.332,13
F.R.: 1008-2 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
412-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 94.294,12
F.R.: 02 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
413-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 75.000,00
F.R.: 1007-2 701

27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
414-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 89.767,91
F.R.: 0 2 500

27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
415-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 71.399,92
F.R.: 1007-2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação: 2.287.306,00
Fontes de Recurso: 1700 2.287.306,00

Superávit Financeiro: 3.676.380,14
Fontes de Recurso:2 500 842.324,00
2 700 109.360,25
2 701 379.147,45
2 706 2.345.548,44

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
T Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**632361**e o código verificador**E19CF5E4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9467FB40

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 61

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com oDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - 15.883.796/0001-45, através da Inexigibilidade nº 31/2025,**PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL**do Exercício 2025, junto ao órgão DETRAN/RO, referente aos veículos placas **NDM-8C13, QTI5I52 e SLI4G66,**através de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 627065)a Justificativa da Contratação(ID 627066, NAD627051e Parecer da Auditoria(ID 623333)Inexigibilidade de Licitação 31/2025(ID633015)Termo de Homologação(ID 633384)com valor R$ 661,23**(Seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº31/2025.

Processo Administrativo nº. 61/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633414**e o código verificador**6ECC4400**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:31BF8ACA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 200

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com aNP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ 07.797.967/0001-95,através da Inexigibilidade nº 30/2025,paraContratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos e assim atender as necessidades da SEMAD,de acordo com o Termo deReferência(ID 630558), Justificativa da Contratação(ID 630620),Parecer da Auditoria (ID 632124), NAD (ID630723), anexo aos autos,Inexigibilidade de Licitação 30/2025 (ID632660) Termo de Homologação(ID 633376)com devalorR$ 15.375,00**(Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº30/2025.

Processo Administrativo nº.200/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633381**e o código verificador**CD22A97C**.

Referência: Processo nº 1-200/2025.	Docto ID: 633381 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4048099D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 55

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 14/2025,para pagamento de tarifas de energia elétrica do prédio da SEDE da Secretaria Municipal De Agricultura -SEMAGRI.,através de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 626487) a Justificativa da Contratação (ID 626791), NAD 626484) e Parecer da Auditoria (ID 628208) Inexigibilidade de Licitação 14/2025(ID 628631)Termo de Homologação(ID 633367)com valor R$ 9.951,12 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos**),**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº14/2025.

Processo Administrativo nº. 55/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633368**e o código verificador**D518883F**.

Referência: Processo nº 1-55/2025.	Docto ID: 633368 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F1229560

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 17

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 29/2025,para**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender**a SEMED ADMINISTRATIVO e PEDAGÓGICO, UAB polo Chupinguaia-RO , **atendendo as**necessidades Secretaria de Educaçãode Chupinguaia RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência(ID628428), Justificativa da Contratação(ID 629739), Parecer da Auditoria(ID 632117), NAD(ID6629731 e 629732),anexo aos autos, , com empenho estimativo novalor total R$ 36.595,20 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),Inexigibilidade de Licitação 29/2025(ID632337)Termo de Homologação((ID 633257)**,**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº29/2025.

Processo Administrativo nº. 17/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633258**e o código verificador**12773F46**.

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 633258 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9E7C23F9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 188

DECRETO Nº 188, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 5.963.686,14

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2691 de 30 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de 5.963.686,14 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, quatorze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.963.686,14
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1251.0003-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
405-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 88.448,28
F.R.: 1011-2 700

15.451.0027.1251.0003-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
406-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 1.807,96
F.R.: 1011-2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – FITHA
407-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 3.197,94
409-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 459,31
F.R.:0- 2 500

26.782.0027.2017.0001-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
408-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 148.217,49
410-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 21.219,51
F.R.: 1001-2 701

15.451.0027.1679.0002-PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
411-4.4.90.51.00-OBras e instalações 2.345.548,44
F.R.:0 -2 706

15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
416-4.4.90.51.00-OBras e instalações 462.274,62
F.R.: 1024-2 500

15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
417-4.4.90.51.00-OBras e instalações 287.306,00

15.451.0027.1251.0002-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
418-4.4.90.51.00-OBras e instalações 141.852,00
420--4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 7.765,18
F.R.: 1010-2 500

15.451.0027.1251.0002-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
419-4.4.90.51.00-OBras e instalações 2.000.000,00
F.R.: 1010-1 700

15.451.0027.1270.0000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
421-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 50.745,74
F.R.: 1006-2 700

15.451.0027.1270.0000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD
422-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 7.739,06
F.R.: 1006- 2 500riores

02 06 03-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1278-CONST. CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
423-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 63.310,53
F.R.: 1008-2 701

15.451.0027.1278.-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
424-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 3.332,13
F.R.: 1008-2 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
412-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 94.294,12
F.R.: 02 500

27.812.0028.1228.-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
413-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 75.000,00
F.R.: 1007-2 701

27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
414-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 89.767
F.R.: 0 2 500

27.812.0028.1228-QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
415-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 71.399,92
F.R.: 1007-2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação: 2.287.306,00
Fontes de Recurso: 1700 2.287.306,00

Superávit Financeiro: 3.676.380,14
Fontes de Recurso:2 500 842.324,00
2 700 109.360,25
2 701 379.147,45
2 706 2.345.548,44

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**632349**e o código verificador**AE93ECF8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CC9AD47E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 163

DECRETO Nº 163, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$*1.291.992,29

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$1.291.992,29 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais, vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.291.992,29
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
425-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 18.133,00
F.R.: 02 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
426-3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 121.077,88
427-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 13.595,11
428-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 5.486,74
429-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 81.204,26
430-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 22.209,49
F.R.: 302 540

12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
431-3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 885.285,81
F.R.: 702 540
.
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
432-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 145.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.291.992,29
Fontes de Recurso
2500 163.133,00
2540 1.128.859,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de janeiro de 2025
Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 28/01/2025 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/01/2025 às 17:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2025 às 18:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**631049**e o código verificador**20A29273**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1D3E3CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO CONSTANTE DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021, PARA O ANO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018,
alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, o inciso I, do § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018,

alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, que o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no dia 10 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - REAJUSTAR o valor da Bolsa-Estágio referente ao Estágio Remunerado
constante do ANEXO ÚNICO da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284,
de 5 de maio de 2021, para o Ano de 2025, que será no valor de R$ 1.404,65 (Um Mil,
Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), calculado e reajustado tendo como
base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que fechou o Ano de 2024 em
4,83% (Quatro Vírgula Oitenta e Três Por Cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a data de 1º de janeiro de 2025.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
30/01/2025 18:35:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 427755 e o CRC 49B45E26.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B0BDD030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE PRAZO PARA A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 63, incisos I e II, alíneas b e c, da Lei de
Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, a estimativa da população de 16.588 habitantes no Município em 2024,
segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Colorado do Oeste – RO, divulgará "semestralmente" o disposto no
artigo 22 e no artigo 30, § 4º, bem como, os Demonstrativos de que trata o artigo 53 e o Relatório
de Gestão Fiscal de que trata o artigo 54, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de
2000.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –
SEMPLAFIN, responsável pelo cumprimento dos prazos fixados no presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
30/01/2025 18:35:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 427768 e o CRC 1C47EC11.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6B85741A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSENI DE FATIMA GONCALVES, lotada na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário
em 02.03.1998 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença
Prêmio por 30 (trinta) dias.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 06 de Janeiro de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427688 e o código verificador E175C49C.
Docto ID: 427688 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8180A92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,

2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04,5 (quatro e
meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00,(Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 159,07(Cento e cinquenta e nove
reais e sete centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 2.315,93 (Dois mil e trezentos e quinze reais e noventa e três centavos), no período de
02/02/2025 a 06/02/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Convite para
participação no Acolhimento aos Novos Secretários Municipais de Saúde.
Participar da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2025.
Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Cassio
Visita a SESAU-RO verificar andamento dos Planos de trabalho Avaliação
Neuropsicológicas e Aquisição de Ambulância Tipo C.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 30/01/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427652 e o código verificador 2533B3A2.
Portaria de Diárias 07 de 30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 427652 e CRC: 2533B3A2). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-286/2025. Docto ID: 427652 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:009DD2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tatiane Inacio dos Santos, ocupante do cargo de Técnico
em Enfermagem/ reguladora, matrícula nº 43125, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5
(Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 1.659,10 (Mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 02/02/02025 a
05/02/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar Treinamento e
Capacitação dos Operadores no Sistema Nacional de Regulação (SISREG). Conforme Ofício nº
2675/2025/CAIS-GERREG de 29/01/2025 (ID 427508).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VAN PLACA: QTJ5H09
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 30/01/2025 às 15:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427698 e o código verificador 3B009C2A.
Referência: Processo nº 1-288/2025. Docto ID: 427698 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:827F8356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cassio Rodrigues Betez, ocupante do cargo de Operador
Serv.Div/Chefe Do Setor de Tecnologia e Informação da Saude, matrícula nº 863, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte
cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$90,90
(noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 1.834,10 (Mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), no
período de 02/02/2025 a 02/02/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de
Participar do treinamento e Capacitação dos Operadores Municipais no Sistema de Regulação (SISREG).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VAN PLACA: QTJ5H09
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 30/01/2025 às 15:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427726 e o código verificador 2A80EC4D.
Referência: Processo nº 1-287/2025. Docto ID: 427726 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3D4EA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de
Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5
(quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos cinquenta reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte sete reais e
vinte seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 2.122,74 (dois mi e cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de
02/02/2025 a 06/02/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Transportar
Assessor especial de Saúde e funcionário para, Participação no Acolhimento aos Novos
Secretários Municipais de Saúde.
Participar da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE HILUX PLACA:
QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 30/01/2025 às 15:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427766 e o código verificador 00684378.
Referência: Processo nº 1-299/2025. Docto ID: 427766 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1A8C81B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-
Prefeita, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três diárias e meia)
diárias, totalizando um montante de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), no período de
02/02/2025 a 05/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de visitar
Órgãos do Estado para tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade, conforme especificação
abaixo:
I - Consórcio Público Intermunicipal - Casa de Apoio - CIMCERO;
II - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP; e
III - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: FIAT - SIENA ESSENCE NDA 0I32 -
(Veículo próprio)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/01/2025 às 18:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427523 e o código verificador 073CA99F.
Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 427523 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:10607C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,4,5 (quatro e
meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00,(Dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26,(Cento e vinte e sete reais e
vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um

montante de R$ 2.347,74 (Dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), no
período de 02/02/2025 a 06/02/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de
Participação no Acolhimento aos Novos Secretários Municipais de Saúde.
Participar da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2025.
Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Cassio
Visita a SESAU-RO verificar andamento dos Planos de trabalho Avaliação
Neuropsicológicas e Aquisição de Ambulância Tipo C. E no dia 05 de fevereiro será
realizado as Reuniões Regimentais (COSEMS, Câmara Técnica e Ordinária).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 31/01/2025 às 08:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 31/01/2025 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 11 de 31/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 427846 e CRC: 979B9CDB). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 427846 e o código verificador 979B9CDB.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 427846 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E411C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 115/SEMAGRI/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$: 1.209,27 (mil, duzentos e nove reais e vinte e sete centavos)

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.102,05 (mil, cento e dois reais e cinco centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 107,22 (cento e sete reais e vinte dois centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 115/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 31 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:697E7EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 949/2024
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 11/2024
1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. **04.100.020/0001-95**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, inscrito no CPF sob n. **011.251.662-90**, torna público o presente processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. SERVIÇO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 27,11m³ e madeira de Lei tipo Pequi, Massaranduba, piranheira, breu vermelho ou orelha de macaco, serrado pranchas e quadrados para reforma da Ponte sobre o rio São Domingos, localizado na linha 58 sentido distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques – RO, de acordo com a relação constante no Termo de Referência.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se a presente aquisição de madeiras uma vez que a ponte localizado na linha 58 sentido distrito de São Domingos do Guaporé é de grande importância, visando restabelecer a passagem dos moradores, uma vez que somente veículos pequenso estão conseguindo transitar, correndo um serio riso de acidente, tendo em vista o estado critico da mesma. Ressalta-se ainda a urgencia em adquirir as madeiras visando a passagem de ônibus Escolar na linha e ponte supracitados.

4. DOS FATOS
Após ser declarada vencedora da dispensa de licitação, considerando o relatório da Comissão de Recebimentos de Obras, material e serviços, onde fora constatado que tais madeiras refentes aos itens **1 e 2** da demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, são inadequados para o uso na referida ponte, **ID. D8C.B46**, a empresa **MADEREIRA SÃO DOMINGOS LTDA,** solicitou dispensa dos referidos itens, **ID. DA4.433.**
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação, considerando o memorando nº 10, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **ID. DA4.8F3**, convocou o segundo colocado para contratar com a admisitração, **ID. DA6.DEA,** sendo aceito pela empresa.

5. CONTRATADOS:
5.1. **MADEREIRA SAO DOMINGOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. **45.637.358/0001-68**, com sede na Av. BR 492, S/N, Lote 04, Gleba 18, Distrito de São Domingos do Guaporé, Municipio de Costa Marques - RO, CEP 76.937-000.
REPRESENTANTE LEGAL: MICHAEL FERNANDES ZARELLI**,** portador do CPF n. 942.006.612-68 e RG n. 1101632 SESDEC RO.
VALOR: R$ 16.200,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

5.2**. JAVA IND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. **14.362.469/0001-85**, com sede na Travess 47, S/N, Setor Industrial, Municipio de Costa Marques - RO, CEP 76.937-000.
REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais): JAIR FRANKE**,** portador do CPF n.408.071.692-34 e RG n. 471726 SSP/RO, e VALDECIR KERNOT FRANKE, portador do CPF n.408.071.182-49 e RG n. 50454266 SSP/PR.
VALOR: R$ 73.885,00 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

6. FUNDAMENTO DA DISPENSA E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6.1. O preço proposto pelo contratado, foi adquirido através de proposta apresentada.

7. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO
7.1. Os itens objeto deste processo licitatório deverão ser entregues em até **5 (cinco dias) corridos,** contados a partir do pirmeiro dia util após a eimssaõ da nota de empenho ou documento equivalente, conforme Termo de Referência.
7.2. A prefeitura se encarregará de retirar as madeiras no pátio da Empresa.
7.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
Conforme item 12 do Termo de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Conforme item 8 e 9 do Edital

10. DELIBERAÇÃO:
10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Retificação de Dispensa.

Município de Costa Marques – RO., 31 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4F29F93C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Processo nº629/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021
Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado*:* EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ nº21.496.144/0001-50.
Objeto do Contrato: prorrogação de prazo ao contrato referente a Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques poder executivo (administração direta), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta), solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de **01/02/2025.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 30 de janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB86C327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Semecd do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 12.655,32 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais Trinta e Dois Centavos). Processo Administrtivo nº 088/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será**

das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 07/02/2025. (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.
Cujubim - (RO) 31 de Janeiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CC620DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP 001

1ª (PRIMEIRA) ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP - 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
Aos 22/01/2025 **(QUARTA FEIRA)** a partir das **10:00** (DEZ) horas da manhã por meio de reunião em aplicativo, se reuniram via whatszapp em grupo para deliberação do **OFÍCIO Nº 01/SEMAGRI/2025** os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Natalino Pereira Souza Santos - Presidente, Reginaldo Silva de Oliveira - Vice Presidente, a Secretária senhora Joelma Cristina da Silva Fernandes, Edvaldo Pritsk Gonçalves, Elaine Henrique Vieira, Janderson Jácomo Cechinel, Reginaldo Silva de Oliveira, Geovana Manoel da Silva e aprovaram por unanimidade em **ENQUETE** de grupo ao qual autoriza a realização de chamamento público destinado à doação de 02 (dois) secadores de café, conforme acordado no termo de doação **Nº 207/2024/PGE-EMATER.** Assim finalizou se a assembleia extraordinária do **COMAP.**

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:8F68BFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 10-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SUPEL/2023.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS**. Empresa Contratada**: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 28.008.410/0001-06**, totalizando o valor de**R$ 60.000,00**(Sessenta mil reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de Janeiro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:04577867

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2025**
Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição e Contratação de Serviços Para a Realização do trigésimo terceiro Aniversário de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 03/02/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 06/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 06/02/2025 Horário de Brasilia: 15h00min
Processo nº 171/2025.
Valor estimado: R$= 62.301,01 (sessenta e dois mil, trezentos e um reais e um centavo).

Gov. Jorge Teixeira, 31 de Janeiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:894C8F8F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 40/GP/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AREORDENAÇÃODA COMISSÃO PARA A REALIZAR A PROVA DE CONCEITO - POC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO Nº 1097/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 40/GP/2025
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre aReordenaçãoda Comissão para a Realizar a Prova de Conceito - POC, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2024 Processo nº 1097/2024, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º -Fica**REORDENADA**a Comissão de Licitação para o acompanhamento e**Prova de Conceito - POC doPregão Eletrônico nº 045/2024**, referente ao processo nº**1097/2024,**cujo objeto é:*a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos leves e*

pesados, máquinas pesadas e motocicletas, bem como a contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões (com tecnologia magnética, chip ou contactless), com rede credenciada para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços de confecção de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.

Art. 2ºA Comissão de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

I -**Willian Gonçalves Barbosa**Presidente
II -**Luana das Neves Neto**Membro
III -**João Pedro de Souza Costa**Membro
IV -**Elver Pereira da Silva**Membro
V -**Moisés Alves dos Santos**Membro

Art. 3ºA Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, tem a competência de analisar, julgar e conduzir todas as fases do**Pregão Eletrônico nº 045/2024,**incluindo a abertura, julgamento das propostas, adjudicação e homologação do objeto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D1A76E2E

GABINETE
RETIFICAÇÃO:EDITAL 001 DE 28/01/2025 (ID 270029)

RETIFICAÇÃO:Edital 001 de 28/01/2025 (ID 270029)

Fica retificado o Edital 001 de 28 Janeiro de 2025

ONDE SE LÊ:

Cargo: Fonoudiólogo - Local: SEMSAU					
Fonoudiólogo	40H	SEMSAU	SUPERIOR	01	**R$ 6.250,00**

LE-SE:

Cargo: Fonoudiólogo - Local: SEMSAU					
Fonoudiólogo	40H	SEMSAU	SUPERIOR	01	**R$ 3.908,75**

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22094E36

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025 PROCESSO Nº1093/2023 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES.

HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025

PROCESSO Nº1093/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão dos trabalhos pela Comissão do Concurso Público, conformeDespacho 1 de 30/01/2025 (ID 271221), que torna público o Resultado Final e Definitivo do Concurso Público nº 001/PM/CM/JT/RO do Edital De Concurso Público Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO e suas posteriores alterações e retificações;

Considerando o resultado final e sua publicação, conforme consta no documento de(ID 270906), que apresenta a lista de classificação final dos candidatos aprovados;

Considerando que, de acordo com o disposto na comunicação da Comissão do Concurso, a homologação dos cargos referentes ao Poder Executivo compete a esta Chefe do Poder Executivo, e que as homologações relativas ao Poder Legislativo e à Autarquia GJTPREVI ficam sob a responsabilidade da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência GJTPREVI, respectivamente, resolve;

HOMOLOGO, para os devidos fins, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/PM/CM/JT/RO, com a respectiva classificação dos candidatos, referente aos cargos públicos do Poder executivo do municio de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme o disposto naPublicação RESULTADO FINAL DO CONCURSO de 30/01/2025 (ID 271163).

Determino ao Secretário de Administração que oficie o Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, a fim de homologar o resultado final do mencionado concurso Público, referente aos cargos públicos dos respectivos órgãos, com posteriores publicações dos atos, nos mesmos meios de divulgação do edital deste concurso público.

Por fim, determino a publicação deste ato nos meios de divulgação oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO .

Governador Jorge Teixeira/RO,31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9EEC526E

GABINETE
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10883/GAB/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
31 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobreRETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10883/GAB/2025DE 13 de janeiro de 2025,e contém outras providências."

Considerandoa fase transição de executivo no Município de Porto Velho e em forma de regularização de renovação de cedência da Servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**para os fins necessários.

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10883/GAB/2025DE 13 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

Considerandoo oficio nº 11/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD recebido através da Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura Municipal de Porto Velho,o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**,função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS, Cadastro: nº. 560, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º -A presente**prorrogaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

Considerandoo Ofício no. 315/2025/ASGOV/SGG recebido através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho,o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS.**

Art. 1º - A RENOVAÇÃODE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ROSINEIDE BRAZ DOS SANTOS**,função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS, Cadastro: nº. 560, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO,para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação,**com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º -A presente**renovaçãodecedência**será**com ônus**parao**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6EAE458A

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 31 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10882/GAB/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
31 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobreRETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10882/GAB/2025 DE 13 de janeiro de 2025,e contém outras providências."

Considerandoa fase transição de executivo no Município de Porto Velho e em forma de regularização de renovação de cedência da Servidora**ANICEIA REIS ANDRADE**para os fins necessários.

RETIFICA

FICA RETIFICADOo DECRETO MUNICIPAL Nº. 10882/GAB/2025 DE 13 de janeiro de 2025

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ANICEIA REIS ANDRADE**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

Considerando oficio nº 11/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMADrecebido através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a prorrogação da cedência da servidora ANICEIA REIS ANDRADE.

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a Servidora Pública**ANICEIA REIS ANDRADE**, função: Auxiliar de Biblioteca, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 1081, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º -A presente**prorrogação de cedência**será com ônus para o Município de Porto Velho/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

"Dispõe sobre**RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**ANICEIA REIS ANDRADE**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

Considerandoo Ofício no. 315/2025/ASGOV/SGG recebido através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho,o qual solicita a**renovação da cedência**da servidora da Servidora**ANICEIA REIS ANDRADE**para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

Art. 1º - A RENOVAÇÃODE CEDÊNCIA,a pedido,a Servidora Pública**ANICEIA REIS ANDRADE**, função: Auxiliar de Biblioteca, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 1081, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com efeito a contar do dia

01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º -A presente**renovaçãodecedência**será**com ônus**paraoo**Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do**GJT-PREVI**(Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14%ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:850A1D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2791/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

"Nomeia servidores para assessoramento das sessões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para prestarem assessoramento às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o artigo 36 da Lei nº. 1902/2016.
I – Milcíades Nobre do Nascimento;
II – Claudecir Lopes da Silva Sousa;
III – David Noujain;
IV – Irene Ferreira Lima.
Art. 2º. Os servidores de que trata o artigo anterior farão jus a gratificação de 10% (dez por centos) sobre o salário base.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:AD7028B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2792/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. º. EXONERA o servidor LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação -CDS-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº2.523/23.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:01136F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2793/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Nomeia o servidor, **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Função Gratificada de **COORDENADOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.523/23 e 2440/22.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:3EEB23A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2794/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de licitação, agente de contratação e equipe de apoio, prevista na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas regulamentações ".

Art. 1º Ficam designado para atuar como Agente de Contratação o servidor:
I – **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS,** MATRÍCULA 379.
§ 1º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame.
Art. 2º - Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo descritos para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, em conformidade com o Decreto Legislativo 2789/25 e artigo 36 da Lei nº. 1902/2016.
I – **LUCIA BOUEZ BOUCHABKI BRITO**, MATRÍCULA Nº 23;
II – **JULIA FERREIRA DA SILVA**, MATRÍCULA 1309;
Art. 3º. Os servidores de que trata o artigo anterior farão jus a gratificação de 10% (dez por centos) sobre o salário base, salvo impedimento legal.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2025.

Gabinete do presidente ,31 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:1D7FC31C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2841/2025

LEI Nº. 2.841/2025. De 31 de janeiro de 2025.

> Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Guajará-Mirim(RO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI PROMULGADA

Art. 1º Todas as obras públicas realizadas no município de Guajará-Mirim deverão conter placa informativa com os dados referentes a realização da obra, constando, obrigatoriamente:
I - data de início e término da obra;
II - dados referentes as empresas executoras da obra;
III - número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
IV- valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
V - contato do órgão de fiscalização;
VI - endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
VII - nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
VIII- dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.
Art. 2º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.
Art. 3º A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.
Art. 4º Esta lei se aplicará em todas as obras iniciadas no âmbito do Município.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6106EE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder ao servidor**SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO, Coordenador Municipal de Trânsito COMTRAN,**um suprimento de fundos, com a finalidade desuprir as demandas operacionais da SEMAGRIP, especificamente para suprir as necessidades urgentes desta Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito, na dotação a seguir relacionada.

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da COMTRAN
Categoria Econômica: 33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:060
Categoria Econômica: 33.90.39/SERVIÇO PESSOA JURÍDICA
Ficha: 062
Material de Consumo: Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Serviço Pessoa Jurídica: Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E93307A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GAB/PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
R E S O L V E

I Conceder ao servidor**MAURICIO DE OLIVEIRA PINTO,Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP,**um suprimento de fundos, com a finalidade desuprir as demandas operacionais da SEMAGRIP, especificamente para**aquisição de derivados de combustível e filtros para**

manutenção de veículos e a contratação de serviços correlatos, na dotação a seguir relacionada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP
• 04.122.0008 - Apoio Administrativo da SEMAGRIP
• 04.122.0008.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAGRIP

• 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

• Ficha:391
• Valor:R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

• 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

•
Ficha:392

•
Valor:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A0F8BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.807/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**SUELI BEZERRA DE SOUZA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORDA DIVISÃODE SUPRIMENTO DO HOSPITALREGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:799739D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.805/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**ALINE CRISTIANE DA SILVA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA EMEIEF JESUS PEREZ**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BED889A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.806/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo servidor**ARLISON BATISTA SILVA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA EMEIEF JESUS PEREZ**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C69F2D75

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 4

Portaria nº 4/IPREGUAM/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do

Diretor Execu vo IPREGUAM:
a) - (4) QUATRO diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) ao servidor
conforme abaixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e par cipar do Encontro Técnico de Prestação de Contas no Auditório do TCE-RO.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no ar go 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em
seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a par r desta data. Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Execu vo do Ins tuto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 31 de janeiro de 2025.
Douglas Dagoberto Paula Diretor Execu vo de IPREGUAM Decreto nº. 16.513/GAB-PREF/25

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FE6C7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/GAB-SEMOSP/2025

Designa servidores para acompanhamento do Processo nº 2301/2024, que trata da aquisição de combustível da Secretaria Municipal de Obras

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, contidas na LEI nº 1.269/GAB-PREF/2002, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Processo nº 2301/2024, que trata da aquisição de combustível da Secretaria Municipal de Obras, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 e Registro de Preço nº 06/2024, proveniente do Processo nº 1651/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem o referido processo:

NOME	FUNÇÃO
ANTÔNIO LAUREANO NETO	GESTOR DO CONTRATO
FRANCELY MEDEIROS EVANGELISTA	FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de janeiro de 2025.

GERSON MAIA GOMES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9201D69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 18

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade como **Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:

CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no Prazo de 05(cinco) Dias uteis, no horário das**07h30m às 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
PEDAGOGO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
482	Alice Mayra Tauffmann de Oliveira	10º	35
502	Tapita Ferreira de Lima Souza	11º	33
088	Milena de Lima Paiva Cunha	12º	32
539	Zilma de Lima Martins	13º	32
145	Raquel Soares Baldoino Guisso Mateus	14º	30
142	Taliani Levina da Conceição	15º	30
253	Izadora de Freitas Siqueira	16º	28
492	Jouzelene Morete da Cruz Oliveira	17º	28

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Janeiro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:DD2E1859

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 138/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº206/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E48E0CE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LETÍCIA VIANA AMARAL NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 139/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LETÍCIA VIANA AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LETÍCIA VIANA AMARAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº421/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0EF52FC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA ALVES DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 140/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCIANA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº176/GAB/PMIO/2019**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:001D5E75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS DORES DA SILVA FLORES PAIVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 141/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DAS DORES DA SILVA FLORES PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA FLORES PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº095/GAB/PMIO/2017**.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:703E4CE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA REGILANE ARAUJO NASCIMENTO ZEREGA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 142/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora REGILANE ARAUJO NASCIMENTO ZEREGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **REGILANE ARAUJO NASCIMENTO ZEREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº196/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:69094863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CRISTINA DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 143/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº074/GAB-PMIO/2018**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:574FBE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VILSON DEDA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 144/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor VILSON DEDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **VILSON DEDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº315/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D8881BC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 145/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor NATAN LUIZ FERREIRA FRANCA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **NATAN LUIZ FERREIRA FRANCA**, Matricula **6861**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 314/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9DDFC5E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

PORTARIA Nº 146/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI**, Matricula **4192**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 189/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:102E1964

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

PORTARIA Nº 147/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA**, Matricula **4207**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 230/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D2DF3256

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HELOISA CORREA DE AZEVEDO DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 148/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora HELOISA CORREA DE AZEVEDO do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMTAS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **HELOISA CORREA DE AZEVEDO**do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE**

SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º Nomeá-lapara exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -SEMFAZ**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C5A7A6AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ZELI ESPIRITO SANTO NO CARGO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 149/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ZELI ESPIRITO SANTO, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ZELI ESPIRITO SANTO**, Matricula **4179**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada na **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 365/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CBE7A202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 - NOMEAÇÃO ROSANGELA DA CRUZ OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 150/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ROSÂNGELA DA CRUZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSÂNGELA DA CRUZ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6C4DB629

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAIRO PINTO ZARONI DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA

PORTARIA Nº 151/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor JAIRO PINTO ZARONI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO DE SEGURANÇA/VILÂNCIA - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JAIRO PINTO ZARONI**, Matricula **778**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE SEGURANÇA/VILÂNCIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A5A51639

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA

PORTARIA Nº 152/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA - SEMAP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA**, Matricula **4134**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3D62FA7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDICLEIA LEANDRO FELIX NO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 153/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora **EDICLEIA LEANDRO FELIX**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO- SEMECE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDICLEIA LEANDRO FELIX**, Matricula **189**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 190/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:60B3C83C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/GAB-PMIO/2025 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KESSIA FLAVIA FEA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMECE. O PREFEIT

PORTARIA Nº 154/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora KESSIA FLAVIA FEA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **KESSIA FLAVIA FEA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº288/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:64C0B6D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA NO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS-SEMAP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº155/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:287D69C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR NO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 156/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidorELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão dePREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR**, Matricula**4216**, para exercer o Cargo em Comissão de**PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B175FB6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO NO CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 157/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO**, Matricula **4108**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 159/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9771BA5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 158/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO do Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVO-SEMAGRI para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **AMANDA CASSIA TEOFILO RODRIGUES SILVERIO** do Cargo em Comissão de **DIRETORA**

ADMINISTRATIVO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2DBE11B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora **THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº197/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3AC40179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE PLACIDO DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 160/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidoraRAIANE PLACIDO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**RAIANE PLACIDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a**Portaria Nº282/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6A926990

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 - NOMEAÇÃO SOCORRO SILVA SOUZA NO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL

PORTARIA Nº 161/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação SOCORRO SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL- SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SOCORRO SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F889B453

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

PORTARIA Nº 162/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora **JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara servidora **JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:89899ED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 - NOMEAÇÃO EMMILY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS DO CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 163/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação EMMILY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMMILY CAROLYNE OLIVEIRA VILLEGAS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:20945858

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RH

PORTARIA Nº 164/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RH- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA**, Matricula **6831**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RH**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D153582A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 - NOMEAÇÃO WENDEU PUERTA DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 165/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação WENDEU PUERTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão

de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL-SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WENDEU PUERTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CFC98394

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 - NOMEAÇÃO RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE COORDENADORA EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 166/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº045/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E6C763B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 - AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO DA SERVIDORA EDINELZA DA SILVA

PORTARIA Nº 167/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de cedência para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO/RO, da servidoraEDINELZA DA SILVA-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 112, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência da Servidora **-EDINELZA DA SILVA** e **VERALUCIA DIAS DA SILVA**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **EDINELZA DA SILVA**, matricula Nº**4198**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO/RO**.

Parágrafo Único- O período de cedência compreenderá de **21/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BAB76C80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 - CONCESSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PARA O SERVIDOR ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 169/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a revogação de Licença sem Remuneração de Servidor efetivo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 126, § 1º, que dispõe sobre o retorno ao trabalho e a licença que poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDO a **Portaria n.º 048/GAB-PMIO/2025**, que concede licença sem remuneração a servidor para tratar de assuntos de interesse particular referente ao período de afastamentodo dia **08/01/2025 a 08/01/2027**.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 048/GAB-PMIO/2025**de 08 de janeiro de 2025, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença sem Remuneração** para tratar de assuntos de interesse particular ao servidor **ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS**, Matricula Nº**4125**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2ºO período de revogação e interrupção da licença será a partir de **21 de janeiro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6B5D6CE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE MOURA LIMA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 170/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora ADRIANA DE MOURA LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara servidora **ADRIANA DE MOURA LIMA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DC6911EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS SILVA MATOS NO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 171/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor **ELIAS SILVA MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELIAS SILVA MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº179/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1FB14C72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS SILVA MATOS DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 172/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ELIAS SILVA MATOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAS SILVA MATOS**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**,

lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:7C85461B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 - NOMEAÇÃO MIRIAM FARIAS DA SILVA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PORTARIA Nº 173/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MIRIAM FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIAM FARIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2A34E282

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 - NOMEAÇÃO ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 174/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:95E119C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 - NOMEAÇÃO STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 175/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL- SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3B6C28CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 - NOMEAÇÃO ANDREIA SARMENTO DE SOUZA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 176/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ANDREIA SARMENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREIA SARMENTO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8FAC0E1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 - NOMEAÇÃO MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EDE3AF14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 - NOMEAÇÃO ALIFE JUNIOR DA SILVA SOUZA NO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 178/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ALIFE JUNIOR DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALIFE JUNIOR DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:77D1A357

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES NO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 179/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES**, Matricula **4171**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a**Portaria Nº 157/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:36E65A04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTUR LIMA DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 180/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor ARTUR LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **ARTUR LIMA DA SILVA**, Matricula **6725**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:44095F7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 - NOMEAÇÃO VALDIR FRANCISCO GONÇALVES LEAL NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PORTARIA Nº 183/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E4B04DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 - NOMEAÇÃO VALDIR FRANCISCO GONÇALVES LEAL NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PORTARIA Nº 183/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8CD9816B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 - NOMEAÇÃO LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 184/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação **LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO-SEMAP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCINALDO ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:195B49B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA Nº 185/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor d e**R$800,00**(oitocentos reais), sendo **R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.05.01Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
b)Classificação Funcional Programática: 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 074.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:805E5FB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 186/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº104/GAB-PMIO/17**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4B4F4165

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA OLIVEIRA CARVALHO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 187/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora JULIANA OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº315/GAB-PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5A48F087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 188/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SANTIAGO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº422/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:AD802B16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUELE MENDES DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 189/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora **QUELE MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMAP**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELE MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº321/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:438CFCD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SERVIDOR SERGIO RODRIGUES GALVÃO

PORTARIA Nº 190/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de cedência para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,do servidor SERGIO RODRIGUES GALVÃO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 8473, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência do Servidor - **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, com ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**, matricula Nº**90**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1ED7AC07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DA SERVIDORA JULIANE GALVÃO COSTA

PORTARIA Nº 191/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de cedência para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,da servidora JULIANE GALVÃO COSTA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 8427, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Prorrogação de Cedência da Servidora -**JULIANE GALVÃO COSTA**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, com ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **JULIANE GALVÃO COSTA**, matricula Nº**4142**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **BIOMEDICO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:48B9BC2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JEOVANIA DIAS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO MICROSCOPIA

PORTARIA Nº 192/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora JEOVANIA DIAS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO MICROSCOPIA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **JEOVANIA DIAS SANTOS**, Matricula**543**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO MICROSCOPIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9E24E23A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA MARQUES UCHOA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 193/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA MARIA MARQUES UCHOA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **ANA MARIA MARQUES UCHOA**, Matricula **892**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0536A932

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA MARQUES UCHOA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 193/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA MARIA MARQUES UCHOA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **ANA MARIA MARQUES UCHOA**, Matricula **892**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:2B2A6D99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRE PESSOA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 194/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ANDRE PESSOA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **ANDRE PESSOA**, Matricula **4219**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:483378C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RUBENS ANTONIO SONCINI NO CARGO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

PORTARIA Nº 195/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor RUBENS ANTONIO SONCINI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RUBENS ANTONIO SONCINI**, Matricula**637**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 055/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E56F6A32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RANILZA FERREIRA BORGES NO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora RANILZA FERREIRA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RANILZA FERREIRA BORGES**, Matricula **4151**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 039/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C87A31FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 197/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA**, Matricula**4143**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 243/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C4086A8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROZILEIDE ALVES DE CASTRO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 198/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ROZILEIDE ALVES DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROZILEIDE ALVES DE CASTRO**, Matricula **4084**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 178/GAB/PMIO/2022**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D88F89D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ PANTOJA VINHOTE NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENT

PORTARIA Nº 199/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora BEATRIZ PANTOJA VINHOTE, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **BEATRIZ PANTOJA VINHOTE**, Matricula **6832**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 215/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EFB85D76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO BOF DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 200/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor THIAGO BOF DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **THIAGO BOF DA SILVA**, Matricula **6755**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 73/GAB/PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4A10F35B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA CALDEIRA SALES NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 201/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora DEBORA CALDEIRA SALES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DEBORA CALDEIRA SALES**, Matricula **707**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 74/GAB/PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:3910FA0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 202/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO**, Matricula **4153**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR ESTATÍSTICO E CONTROLE DE SISTEMAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 162/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:E2072140

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

PORTARIA Nº 203/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamentoao senhor ADRIANO RAMOS DOS SANTOSe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo **R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e **R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor do senhor **ADRIANO RAMOS DOS SANTOS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 347.

II - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
b)Classificação Funcional Programática:20.606.0004.0011.0000 Oferta Mecanização Agrícola e Correção de Solo;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 361.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:517B3B36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 204/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamentoao senhor RAIMUNDO BORGES FILHO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00**(oito centos reais), sendo **R$ 800,00**(oito centos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RAIMUNDO BORGES FILHO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 047.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:51C3BE0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES MIGUEL NO CARGO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 211/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor THIAGO RODRIGUES MIGUEL, para exercer o Cargo em

Comissão de ASSESSOR DE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **THIAGO RODRIGUES MIGUEL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL E ATOS OFICIAIS**, lotado na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO -SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 191/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:39E90B71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA DE SOUSA LIMA ZARONI NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 212/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora VERA LUCIA DE SOUSA LIMA ZARONI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VERA LUCIA DE SOUSA LIMA ZARONI**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO -SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 184/GAB/PMIO/2021**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0C6CF77E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor JUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO**, lotado na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO -SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 224/GAB-PMIO/2024**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B4BA59D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-05-2022 CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2025

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARIA INÊS CANDIDO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: MARIA INÊS CANDIDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-970, Tel 69 99255-6402, email mar_fisioquiiro@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. **Maria Inês Cândido**, portador(a) da cédula de identidade nº 233228 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 322.021.131-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

CONSIDERANDO QUE:

A Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023 previa a vigência inicial de 12 meses, com início em 16/02/2023 e término em 16/02/2024, sendo a execução vinculada à publicação do extrato em Diário Oficial.

A Cláusula 2º do Primeiro Termo Aditivo previa o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data original de seu vencimento, passando a viger até o dia 16/02/2025.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo para os seguintes fins:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Cláusula 1ª: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogada por 3(três) meses a contar da data original de seu vencimento conforme o Primeiro Termo Aditivo de 16/02/2025, passando a viger até 16/05/2025.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula 2ª: As demais disposições do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023, Processo Administrativo nº 689-05-2022, Chamada Pública nº 001/2023, e Termo Aditivo 001/2024 permanecem inalteradas, continuando em plena vigência e eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Maria Inês Candido - ME
MARIA INÊS CÂNDIDO
Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:C3595F73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-02/2025
DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 474 - 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADO: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416.

OBJETO: Fornecimento de refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.539,60 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária: 02.02.01 Gabinete do Prefeito
Programação: 04 122 0002 0002 0000 custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Ficha : 018 Material de Consumo

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ADANS DA SILVA
Secretário Geral de Governo

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Castor Promocao e Producao
Representante Legal

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA
Procuradora Assistente

LUANA SANTOS DE SOUZA
Assessor de Apoio Operacional - PGM

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:E0648CAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3335, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE 13 DE FEVEREIRO EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado de 13 de fevereiro de 2025, em comemoração ao 33º Aniversário de Instalação do Município de Itapuã do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de comemoração do 33º Aniversário de Instalação do Município de Itapuã do Oeste/RO, de 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), para o dia 10 de fevereiro de 2025 (segunda-feira). A Festa de Comemoração do Aniversário será realizada no dia 15 e 16 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único - As atividades essenciais como os serviços do Hospital Municipal José Baioco e a coleta do lixo, deverão ser mantidas normalmente.

Art. 2º O feriado municipal do Dia da Padroeira do Município de Itapuã do Oeste, Nossa Senhora de Lourdes, celebrado em 11 de fevereiro, será mantido normalmente.

Art. 3º As atividades administrativas municipais funcionarão normalmente a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:4681985F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 002/2023 Processo nº 27/CMMDO/2023 II Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2023, celebrado entre a Camâra Municipal de Machadinho D'Oeste/Rondônia e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, pela contratação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema online Banco de Preços.
Aos 29 dias do mês de janeiro de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 358087 SESDC/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 312.914.222-34, e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sua sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2.356, Edif. Loewen Sala 117, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010, neste ato representada pelo Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, cédula de identidade nº 40867635 SSP/PR, Cadastro de Pessoa Física nº 574.460.249-68, doravante designada de CONTRATADA, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 027/CMMDO/2023, contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, celebram o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes na CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
1. DO OBJETO 1.1. O presente instrumento destina-se a PRORROGAÇÃO da vigência contratual de 25/02/2025 a 25/02/2026, do Contrato n° 002/2023 firmado entre as partes em 24/02/2023 com vigência inicial de 12 meses 2. DO VALOR DO TERMO ADITIVO 2.1. O valor global anual, justo e irreajustável do presente Termo Aditivo de Prorrogação é de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução pelo período estipulado. 2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita; 2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nostermos do contrato inicial; 2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: NOTA DE EMPENHO Nº 36/2025 Código Classificação da despesa empenhada 01 Legislativo Municipal 01 Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4.1. O presente aditivo de contrato encontra seu amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e fundamento na justificativa de aditivo e autorização da autoridade competente. 5. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. 5.2. Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas no Termo de Referência, Processo nº 027/2023. 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos. E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento de aditivo.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Câmara Municipal de Machadinho D'oeste
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratada

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:D9762887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4707/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4707, DE30DEJANEIRODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2590de19 denovembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2590/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4646, de 19 de novembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender as despesasdestinadas areforma do SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 695571),(ID 695575),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º- Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R
0.2.621
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 04SEC MUN DE SAUDE
10 0007 1220 0000 REFORMA DO SAMU 192.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha Orçamentária: 492

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 dias do mês dejaneirode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 18:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**695746**e o código verificador**B1F4F6E7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B41C011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°184/2025, DE 30 de janeiro de 2025.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATOnº 296 de 20/12/2023, PROCESSO Nº3827/2023".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de**FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 296 de 20/12/2023, PROCESSO Nº3827/2023,**da**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**de Machadinho D'Oeste-RO:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Kauan Ferreira Narde	***.533.242-**	Fiscal de execução de serviço

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.
Art.3º-A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2025 às 18:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID695558e o código verificador30FDAEE0.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3C949ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº185/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕES OBREA CESSÃO DO SERVIDOR JANIO GRIGORIO DA SILVA, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER o servidor **JANIO GRIGORIO DA SILVA**, CPF:***.289.292-**, matriculanº 4395-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo PROFESSOR, 20horas semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal aoórgãocessionário,conformeOFÍCIOnº865/2025/GOV-RED, pelo período de 01/02/2025 á 31/12/2028.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 18:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**695631**e o código verificador**E24B2660**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CBA3E62C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:487/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:487/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Adriana Tering Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº487/2025,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ADRIANA TERING DA SILVA,**de acordo com Requerimento(ID 695054)e Despacho(ID 695059).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2025 às 18:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID695532e o código verificador9DA68781.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E449186C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°71/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°71/2025 DE 06 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.592.432-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOASNEGRAS E MULHERES**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682252**e o código verificador**081FAD02**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:82FB5616

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3462/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3462/2024.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Lauana Lima Morais

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3462/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora**LAUANA LIMA MORAIS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 694398).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**695506**e o código verificador**B7807C00**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D112D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

EXRATO DE EMPENHO
Processo Administrativo: 411/2025. empenho: 324 de 28/01/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: RONISLEY INACIO OLIVEIRAC.N.P.J: 50.871.352/0001-90
ENDEREÇO:AV LIRIOS, 2904 - PRIMAVERA - CIDADE:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de Informática
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 8.089,80

Local: 020700. 04.122.0002.2091.0000 -MAN. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ficha: 356
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 31/01/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

RONISLEY INÁCIO OLIVEIRA
Empresário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3F3ABE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

EXRATO DE EMPENHO
Processo Administrativo: 411/2025. empenho: 320 de 28/01/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: A.M. DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOSC.N.P.J: 17.521.138/0001-39
ENDEREÇO:Rua Pedro Alvares Cabral, 3901 - UniãoCIDADE:CARIACICA/ES
Objeto:Mesa de Escritório
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 3.837,80
Local: 020700. 04.122.0002.2091.0000 -MAN. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ficha: 361
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data de assinatura do Empenho: 28/01/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALAN MODOLON DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:913D721A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSIVALDO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-PRESIDENTE– CMMS.**		Mat.: 145.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1112526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, onde irá, na assembleia Legislativa participar da Sessão Especial de Posse da Nova Mesa Diretora do 2º biênio de 2025/2026 da 11ª Legislatura e visitar Gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/25**	Chegada em	**04/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**560,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**560,00**		**560,00**
			TOTAL R$		**560,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**30/01/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**560,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

04.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:051A676B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VILIER.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**VILIER WERIQUES PEREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CHEFE DE GABINETE DAPRESIDENTE– CMMS.**		Mat.: 150.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1086453**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, onde irá, na assembleia Legislativa participar da Sessão Especial de Posse da Nova Mesa Diretora do 2º biênio de 2025/2026 da 11ª Legislatura e visitar Gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/25**	Chegada em	**04/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**400,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**400,00**		**400,00**
			TOTAL R$		**400,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**30/01/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**400,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

05.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7AF55A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7515/2025

PORTARIA DE Nº 7515/2025. EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ANGELINO FRANCISCO PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Angelino Francisco Pinheiro para Exercer o Cargo de Diretor de Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC -3. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8FB03D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7516/2025

PORTARIA N° 7516/2025. DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 123/2025 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no (ID 21728) do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), constante no (ID 215343) do Processo supracitado
R E S O L V E
Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração do servidor ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA, cadastro nº 7121, 30 (Trinta) horas semanais, no cargo PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS), lotada Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEMECE), CPF: ***419.412** por um período de 03 (três) anos. Esta portaria tem efeito seu efeito a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:63072D16

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 110/2025

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2025.

CELEBRAÇÃO: 29/01/2025.

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 003.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.para atendimento das necessidades vem prestando serviços de maneira **regular** e **contínua**,

VALOR GLOBAL: O valor global deste Quarto Termo Aditivo é de **R$ 31.250,00** (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinqüenta Reais)

VIGENCIA: A validade do contrato é de 27 de março de 2025 a 26 de setembro de 2025. O Presente termo aditivo do acréscimo do percentual de 25% (vinte e Cinco por cento) do contrato tem sua validade a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/2023

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6348EBCD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM E FIN	Mat.	**2885**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	117.8284	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Porto Velho no dia 04 de fevereiro, para participar da Reunião de Acolhimentos dos Novos Secretários Municipais, com a Palestra: o Papel da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e da Auditoria e no dia 05 de fevereiro de 2025 da 1ª Reunião Câmara Técnica e 1ª Ordinária da CIB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/2025**	Chegada em	**05/02/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	PORTO VELHO	**02**	**320,00**	**640,00**
			TOTAL R$	**640,00**

Em	**31/01/2025**		**WILDISON CANDIDO ARAUJO SEC. MUN. SAÚDE PORTARIA 7391/25**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:29D4A29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 24/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:9FCD2841

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 25/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIENEFER DA SILVA LADISLAU, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:4EA076A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 010/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001579.03.01-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001579-1.03.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO, COMFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022 – SEMED, QUE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.**
EMPRESA J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 08.879.357/0001-01
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de janeiro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de**R$ 769.993,94 (Setecentos e sessenta e nove mil, Novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D87A8208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 009/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001579.3.1-2022
PROCESSO FILHOTE N° 0001579-2.3.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO constante na cláusula décima - da vigência do contrato na cláusula segunda, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICIPIO, COMFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022 – SEMED.**
EMPRESA: ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 13.339.226/0001-59
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de janeiro de 2026, mantendo -se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Acrescenta -se o valor de R$ 72.677,24 (Setenta e dois Mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 4,767940 % do contrato original, referente aos itens conforme previstos n o Oficio [ID: 1.F9C.2E2], confeccionada pela empresa com os valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE. O contrato 009/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 1.524.290,21 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um centavos) passa a totalizar R$ 1.596.967,45 (Um milhão Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:160BE351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°151/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO:0001044.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0001044-1.01.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE VALOR, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.
EMPRESA:SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49.
DA VIGÊNCIA:Permanece a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 151/SUPEL/2022, por 12 (Doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
DO VALOR:Considerando a extinção doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro CNPJ: 84.645.928/0001-13, passando a ser oFUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 58.391.854/0001-26, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2272, Setor 02, doravante denominadaCONTRATANTE, por intermédio doMUNICÍPIO DE MONTE NEGRO CNPJ: 63.761.985/0001- 98, responsável pelo pagamento financeiro, através da Secretaria de Finanças acrescenta-se um item no valor deR$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor do acréscimo de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao item conforme previstos no MEMORANDO [ID: 1.F7F.9B0].
O contrato 009/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis Mil e Quatrocentos reais) passa a totalizar R$ 430.800,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1BFE0BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WELLINGTON DO CARMO SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDB8A396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, 31 DE JANEIRO DE 2025

"Revogar Portaria que concedeu gratificação a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 967/GAB/2024 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ, Matricula 91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, a partir de 31/01/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD698149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30C3B35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIABE RABELO NUNES, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A79E5644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIOMAR DOANI DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3539A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: MARLENE GOMES DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1EC82313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47B1D2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 241/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82AC1779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3212BDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MATEUS LOPES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89A189BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: EUMARA SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31/01/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 116/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:222939C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 31/01/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 252/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13B198FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EUMARA SOARES OVIDIO, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B76372A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.233 de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7BC5A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 652/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E7D389D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 613/SEGAFIN/2024 ID: 1.9C5.146.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61521632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 000682.01.03-2024;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Mat. 1595, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FB89A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 853.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: JESIEL QUEIROZ DA SILVA, Mat. 451, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DE2812F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1155.2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: VALDENI BISPO DE ALMEIDA, Mat. 1402, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B192281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1176.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: FABIO PEREIRA SANTOS, Mat. 2536, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D9A6335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001838.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, Mat. 1772, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – ESF, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:759BC1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001882.08.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Mat. 1462, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

Ivair José Fernandes
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9581C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001882.08.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Mat. 1661, ocupante do cargo de MOTORITA DE VEICULO PESADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP, a contar de 01/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:997C6176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, 31 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, juntamente com a cópia do Edital de Convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO, OCUPADO PELA SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, em razão da posse em outro concurso público, conforme legislação municipal, a partir do dia 03/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC414B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JAIANE DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 384/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA632965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: EVA VENTURA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 569/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:427B4732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA MADALENA DIAS PIRES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1049/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:146A4A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARGARETE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 430/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4676CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EVA VENTURA DA SILVA, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B850FBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA MADALENA DIAS PIRES, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3610F223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARGARETE DOS SANTOS ALVES, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A740407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SABRINA DA SILVA SANTOS para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 03/02/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C960387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 58/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E094E3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED9AAFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO vinculado a Procuradoria Geral do Municipio – PGM.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 45/2025..
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B3B745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA PGM, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio – PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D86E098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROGERIO LEANDRO FABIANO JÚNIOR, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EFA34FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ALINE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 613/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1849289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALINE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIA, vinculada Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5C93491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIANO CABRAL MARAIA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 372/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF7681FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIANO CABRAL MARAIA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C380744E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 979/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9ADA5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão

em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9B45442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3951, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1720/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 73.326,01 (setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
506	02.08.01 08.244 0020 2063 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
507	02.08.01 08.244 0020 2063 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
508	02.08.01 08.244 0020 2063 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.000,00
509	02.08.01 08.244 0020 2063 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
510	02.08.01 08.244 0020 2063 3.1.90.11.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13.996,87
511	02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
512	02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
513	02.08.01 08.244 0021 2068 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.598,01
514	02.08.01 08.244 0021 2176 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.500,00
515	02.08.01 08.244 0021 2176 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000		2.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.231,13

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFEF8F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3952, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1724/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 795.838,00 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
517	02.07.00 10.301 0017 1171 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	89.515,00
516	02.07.00 10.301 0017 1172 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	85.268,00
520	02.07.00 10.301 0017 1173 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	18.988,00
518	02.07.00 10.301 0017 1174 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	102.796,00
519	02.07.00 10.301 0017 1175 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	99.536,00
521	02.07.00 10.302 0016 1166 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	40.185,00
522	02.07.00 10.302 0016 1202 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	359.550,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC5B114F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3953, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1725/2025 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com

recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
524	02.07.00 10.301 0017 1164 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	256,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
523	02.07.00 10.301 0017 1164 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:876EB3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3954, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1726/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.784,60 (cinquenta e mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
526	02.07.00 10.302 0016 1170 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	50.784,60

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
525	02.07.00 10.302 0016 1170 3.3.90.39.00 2.632.0000.0000		2.632.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00536115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3955, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1727/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 75.533,99 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
527	02.05.00 12.361 0005 1133 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	75.533,99

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:899890FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3956, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1728/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 73.236,30 (setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
528	02.05.00 12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 2.540.0030.0000	2.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	73.236,30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38AEAE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3957, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1729/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 340.590,00 (trezentos e quarenta e mil, quinhentos e noventa reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
530	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.92.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.090,00
529	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.92.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	38.000,00
531	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.92.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC4BE9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1730/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
533	02.07.00 10.302 0016 1163 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	112,50

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 381.471,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
532	02.07.00 10.302 0016 1163 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	381.471,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84723051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3959, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1731/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
535	02.07.00 10.303 0017 1162 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	56,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 702.380,70 (setecentos e dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
534	02.07.00 10.303 0017 1162 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	702.380,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29C3E4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3960, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1732/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.503,27 (um mil, quinhentos e três reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
536	02.10.00 13.392 0029 1203 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.503,27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04DDEBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3961, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1733/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
538	02.05.00 12.122 0005 1188 4.4.90.52.00 2.500.0025.0000	2.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	14.750,00
537	02.05.00 12.122 0005 1188 4.4.90.52.00 2.571.0000.0000	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	119.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60596CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3962, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Revogar a cedência da servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, o qual encontra-se cedida para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o item 6 do acordo de Cooperação n. 4/2023;
CONSIDERANDO o oficio – CGJN°291/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001635.13.03-2024;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Artigo 1º - Revogar a cedência da servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matricula 1600, ocupante do cargo de Agente administrativo I-II, o qual encontra-se cedida para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a partir de 01/02/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 3774/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F3288BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3964, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o item 6 do acordo de Cooperação n. 4/2023;
CONSIDERANDO o oficio – CGJN°291/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001635.13.03-2024;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Matricula 2537, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a partir de 01/02/2025 a 31/10/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município.
Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - O cessionário deverá encaminhar mensalmente a frequência do servidor para a secretaria de origem até o 5º dia útil do mês subsequente.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A138F95E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.009/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEGAFIN.

EDITAL N.009/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021, de 01 de Junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMED, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SETUR a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2024				
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
110	ROBERTO CARLOS VIEIRA SOUZA	5	VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN
114	GEFFERSON WILLIAN ROOSDO CARMO	6	VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN
38	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	7	VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN
64	JULIO CEZAR PRIMO CISCESKI	8	VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63BA3495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, 31 DE JANEIRO DE 2025

02 (dois) anos ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
CONSIDERANDO o processo 584.03.03-2023.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, MAT. 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 03/02/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 104/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89F76580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, 31 DE JANEIRO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, juntamente com a cópia do Edital de Convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO, OCUPADO PELA SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, em razão da posse em outro concurso público, conforme legislação municipal, a partir do dia 03/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00ACF25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, 31 DE JANEIRO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica e Processo n. 595.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSÉ FÉLIX, Matrícula 1009, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio-doença a contar de 07/01/2025 a 06/04/2025, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 123/GAB/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C73927F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, 31 DE JANEIRO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, juntamente com a cópia do Edital de Convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OCUPADO PELA SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA, MAT. 2547, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em razão da posse em outro concurso público, conforme legislação municipal, a partir do dia 01/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E045093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THAIS EDUARDA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 03/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02169166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, 31 DE JANEIRO DE 2025

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 349.09.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Superintendência de Compras e Licitação - SUPEL, a partir de 01/02/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69A59078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2453/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 30.016.004/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel Grau Cirúrgico 25 Cm X 100 Metros	24	R$ 132,0000	R$ 3.168,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 3.168,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7A0EDCB5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2453/2024
b) Licitação Nº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel Carbono odontologico 21 microns.	24	R$ 5,5000	R$ 132,0000
2	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	12	R$ 298,0000	R$ 3.576,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.708,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste,16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BE1DBA1B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2453/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 30.016.004/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Papel Grau Cirúrgico 25 Cm X 100 Metros	24	R$ 132,0000	R$ 3.168,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.168,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E93E68C9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2453/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	12	R$ 20,9900	R$ 251,8800
100006	SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	12	R$ 20,9900	R$ 251,8800
100016	GAZES ESTÉREIS Estéril; composição: 100% algodão; esterilização com óxido de etileno; aberta: 7,5 cm x 7,5 cm; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	200	R$ 1,4500	R$ 290,0000
100017	Adesivo dentinário single bond	24	R$ 29,6100	R$ 710,6400
100019	FLUOR GEL ACIDULADO Fluoreto de sódio em gel acidulado, tixotrópico, com sabor, contendo fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons fluor para uso profissional (1 minuto). Embalagem constando extermamente marca comercial e procedencia de fabricação com dados do fabricante, recomendação para armazenamento, precauções de uso, data de validade e lote. Embalagem: Frasco com 200 ml.	15	R$ 6,8000	R$ 102,0000
100021	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA CX COM 100	24	R$ 32,5500	R$ 781,2000
100024	Desinfetante Germi Rio 2L	24	R$ 26,3500	R$ 632,4000
100025	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MÉDIO- C/100 UNIDADES	48	R$ 12,5700	R$ 603,3600
100034	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	24	R$ 6,3000	R$ 151,2000
100040	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador	12	R$ 51,1500	R$ 613,8000

Valor Total Homologado - R$ 4.388,36

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6C00F051

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2453/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
100014	Papel Carbono odontologico 21 microns.	24	R$ 5,5000	R$ 132,0000
100039	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	12	R$ 298,0000	R$ 3.576,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.708,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7E8CC0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/CMNM/2025

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Kleber Ferreira da Silva, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência, o Senhor Kleber Ferreira da Silva, CPF ***.931.422 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 31 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6760B782

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/CMNM/2025

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Auzeni da Silva Cau, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a Senhora Auzeni da Silva Cau, CPF ***.451.002 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 31 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3F61B0AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/CMNM/2025

PORTARIA Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Andressa Barros Lopes, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a Senhora Andressa Barros Lopes, CPF ***.586.982 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 31 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3BEBA0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2817/SEMED/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A COMPOSIÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, FACILITANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2817/SEMED/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **13/02/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 89.992,15 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E4D839A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº038/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº038/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 60 dias, tempo julgado necessário para conclusão da obra. período compreendido entre 02/02/2025 a 02/04/2025. Ainda, o valor do contrato permanece inalterado em R$618.218,94 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:88BC12F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **24.01.2025** no valor de **R$ 982.524,88 (novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6–CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº 71044-0 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.075006/2022-74 (SEI)** convênio **nº 13/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado, para a pavimentação de ruas em uma área total de 12.551,68 m² e extensão de 1.764,00m**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:FC3AB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **30.01.2025** no valor de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6–CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº 71043-0 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.075666/2022-55 (SEI)** convênio **nº 20/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : aquisição e instalação de12.307,22 m² de bloco intertravado de concreto em ruas e avenidas do município**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:C891A206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/02/2025; Retorno: 04/02/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.276,60**(mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, em participação da posse da mesa diretora da Assembleia legislativa e tratativas com os deputados estaduais e demandas do município no Centro Político Administrativo do Governo do Estado, juntamente com o Prefeito Municipal.
Nova União, 31, de janeiro de 2025.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F85295EB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/01/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:13/01/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDH2D42
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA. Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, no dia 13 de janeiro 2025, para levar o servidor Wellington Gama de Oliveira para a retirada do veiculo FIAT FIORINO ENDURANCE na concessionária Fiat em porto velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/01/2025

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2364C227

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 011/2025 SEMECET, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. EDITAL Nº 02/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA eAUXILIAR NA COZINHA ESCOLAR**,**objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	CRISTIANE SILVA SOUZA
07º	MARILENE SANTOS SILVA BARBOSA
09º	CAROLAINE ARAÚJO FREIRE
10º	MARIZA CARVALHO RODRIGUES
11º	ZIRLENE BARBOSA LIMA
12º	JAQUELINE MORAIS DOS REIS
13º	MARIA FERREIRA SOARES
14º	VANUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
15º	MARIA A. RODRIGUES DOS SANTOS
16º	ELAINE DE SOUZA FABRIS SILVA

AUXILIAR NA COZINHA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	WENDELL SANTOS DA SILVEIRA
2º	JAQUELINE KEILA SILVA ARAGÃO

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:899046B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº106, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença prêmio à servidora Municipal ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
PERÍODO AQUISITIVO 2016/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio à servidora **ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL,** pelo período de 03 (três) meses repartidos em meses distintos, a contar de **18 de fevereiro de 2025 por 30 dias**, **15 de abril 2025 por 30 dias e 01 de outubro 2025 por 30 dias,** com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4911E59D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 02/2025 SEMSAU, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 02/2024 de 25 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/10/2024 Edição nº 3844, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) localizada na Rua: Independência – N1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIARES NA LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EZEDEQUIAS GOMES

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 02/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EBC29D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024, PROCESSO ADM N.º 518/2024. CELEBRADA EM 04 DE JULHO DE 2024

Processo Administrativo n.º 518/2024
Pregão eletrônico 09/CPL/2024 – PROC. 238/2024
Ata de Registro de Preço nº 09/2024.
DATA: 31 de Janeiro de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
DETENTOR DA ATA: **COLLA E COLLA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preço n. 09/2024, celebrado em 04 de Julho de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preço n. 09/2024, a partir de 31/01/2025, e findando-se em 31/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no instrumento Originário. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado da lei de licitações, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela COLLA E COLLA LTDA, Ana Carolina Colla Soares Batista.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A46AD816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 341/2025.
Objeto: Pagamento de despesas com publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF, para o exercício de 2025.
Adjudicatários: GOVERNADORIA CASA CIVIL - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 04.280.889/0001-69;
Valor Total Adjudicado: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:35D11D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 347/2025.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45;
Valor Total Adjudicado: R$ 18.416,53 (Dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E69E01E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 380/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água tratada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de todos os seus setores, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:57C4BFFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 366/2025.
Objeto: Pagamento de Faturas de ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: 35.408,43 (Trinta e cinco mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:39C4BF5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 389/2025.
Objeto: Pagamento de Faturas de ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 05.914.650/0001-66;
Valor Total Adjudicado: 710.614,64 (Setecentos e dez mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7AB7F05B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 353/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA e CONSELHO TUTELAR), NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43;
Valor Total Adjudicado: R$ 8.604,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quatro Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0E5E1D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 372/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água tratada, para atender aos Deptos. De Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD 05.914.254/0001-39;
Valor Total Adjudicado: R$ 24.384,12 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3DE100D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 373/2025.
Objeto: Pagamento de taxas de A.R.T. (anotações de responsabilidade técnica)/CREA, para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, no exercício de 2025.
Adjudicatários: CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO/CREA-RO 04.920.948/0001-16.
Valor Total Adjudicado: R$ 5.057,24 (cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:379E3D5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 351/2025.
Objeto: Pagamento de Faturas de ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 05.914.650/0001-66.
Valor Total Adjudicado: 109.999,92 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C1A2806E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 374/2025.
Objeto: Pagamento de despesas com publicações no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA – AROM/RO, para o exercício de 2025.
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM 04.280.889/0001-69.
Valor Total Adjudicado: R$ 159.355,32 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:10AEFB9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 390/2025.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43.
Valor Total Adjudicado: 28.803,48 (Vinte e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:21062E83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 346/2025.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E PROCON, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43.
Valor Total Adjudicado: 5.294,90 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:783E4065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 343/2025.
Objeto: Pagamento dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC, para o exercício de 2025.
Adjudicatários: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT 34.028.316/0001-03.
Valor Total Adjudicado: R$ 687,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5D1B5831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 385/2025.
Objeto: Pagamento das taxas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM/RO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, durante o exercício de 2025.
Adjudicatários: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO 02.603.612/0001-02.
Valor Total Adjudicado: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:4CBD3327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FCB739E0

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – DEVOLVER, ao Órgão de Origem, Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, o Servidor, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, cedido à Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da portaria de prorrogação de cedência nº 797/2024, Processo Administrativo nº 6554/2021, a **partir do dia 01 de fevereiro de 2025.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C8AF5D4A

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – TRANSFERIR, o Senhor, **LEIR JOSÉ DA SILVA,** matricula nº 172, portador do CPF n.º 316.905.212-87 e RG nº 17412142, servidor efetivo no Município de Parecis/RO, atualmente **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, para a o **Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7ABBEEC4

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **EDVALDO FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 400.243.932-15, e RG de nº 363227-SESP/SP, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 31 de janeiro de 2025.

III - REVOGA-SE A PORTARIA Nº 036/2025, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8863421F

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando que o servidor abaixo discriminado solicitou, e, conforme a solicitação via requerimento, datado e assinado em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, o Servidor Público Municipal o senhor **VANDERLUCIO DA SILVA**, cadastro nº 158, portador do CPF 260.664.832-34, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - O Servidor acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar **ao Município de Chupinguaia/RO**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BC3EE155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

PROCESSO N°**95/2025**
Empresa Vencedora:
a) MOULIN & NOGALES LTDA.DR CINTHYA MOULIN

CNPJ N° 50.167.000/0001-59

VALOR R$**1.250,00**(um mil e duzentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$:**1.250,00**
Pimenteiras do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A035304C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR:O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Tarcísio Peña Quintão Filho, brasileira, Agente Política, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDORA:HEMOCENTER LABORATÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 06.121.847/0001-00, com sede em Rua Nova Zelândia nº 1783; Sala "B" Centro,CEP 76997-000, Município de Cerejeiras Do Oeste
Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETOO presente instrumento tem por objeto o reconhecimento, por parte do DEVEDOR, da dívida no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota Fiscal nº 4746, referente aos atendimentos de prestação de serviços realizados pela CREDORA, consistentes na realização de exames laboratoriais em favor de Paulo Sérgio da Silva, conforme Proc. 1394/2024 e Empenho nº 969 da referida Nota Fiscal.
A Secretaria de Saúde, reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), cumpre esclarecer que com a ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis sendo impossível de ser executado de acordo com os termos inicialmente planejados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocrédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma preconizada noArtigo 166 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em razão do serviço de DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, para atender o pedido da secretaria de Trabalho Saúde no município de pimenteiras do oeste RO**.**
A Nota Fiscal nº 4746, emitida pela CREDORA, encontra-se anexa a este termo e dele faz parte integrante para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O DEVEDOR declara ter pleno conhecimento da origem e da legitimidade da dívida ora reconhecida, comprometendo-se a realizar o pagamento nos termos deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O pagamento objeto deste instrumento é referente exclusivamente aos serviços descritos na Nota Fiscal nº 4746, não abrangendo outras eventuais dívidas ou obrigações pendentes entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO:Oreconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.
Caso haja qualquer divergência quanto à liquidação desta dívida, as partes envidarão seus melhores esforços para solucioná-la amigavelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente a utilização de utilização de serviços de Despesa serviço de Terceiro Pessoa Jurídica com pagamentos de Exames
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada na Ficha: 264 como programa 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDAA CREDORA, mediante o recebimento do valor integral de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), dará plena, rasa, geral e irrevogável quitação ao DEVEDOR, declarando nada mais ter a receber a este título, renunciando a qualquer outro direito de cobrança sobre o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pimenteiras do Oeste -RO, 23 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:83C4E9BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1839/2024**
Empresa Vencedora:
a)DANIEL XAVIER DE CASTRO

CNPJ N° 38.015.545/0001-44

VALOR R$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais)

TOTAL GERAL R$: 11.360,00
Pimenteiras do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:02070017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso Vlll da Lei n° 14.133/2021.

PROCESSO N°**76/2025**
Empresa Vencedora:
a)E.I ROSA MANIPULACAO LTDA

CNPJ N° 11.255.917/0001-53

VALOR R$**5.145,42**(cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R$: 5.145,42
Pimenteiras do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:80F44C17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1493/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 1/2025

te instrumento tem como objeto a***Contratação de empresa especializada emServiço de Transporte Escolar***, prorrogando-se o**período**de**39 (trinta e nove)**dias, letivos.

Clausula Segunda:O valor será por Km rodado e definido da seguinteforma: Rota 01 valor R$:1.392,91- Rota 02 valor R$:1.648,91- Rota 03 valor R$:1.639,08 - Rota 04 valor R$:1.558,90 - Rota 05 valor R$:2.417,76 - Rota 06 valor R$:1.200,10 eRota 07 valor R$:1.368,71. Total do objeto deste Aditivo será de***R$:391.370,20 (trezentos e noventa e um mil trezentos e setenta reais e vinte centavos),***referente a**39 (trinta e nove)**dias, letivos.

Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante a Locação de 7 (sete) ônibus com monitor de transporte escolar durante um período de**39 (trinta e nove)**dias Letivos para atender o Transporte Escolar de alunos do ensino médio residentes na zona rural deste Município de Pimenteiras do Oeste/RO, que estudam na área urbana, com recurso Próprio do município.

Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Clausula Quarta: A publicação deste Termo Aditivo na impressa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Clausula Quinta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Clausula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2025.

Contratante:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

Contratada:

MATIAS & TEIXEIRA TRASPORTE E TURISMOS LTDA-ME
CNPJ:07.242.418/0001-54

Testemunhas:

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**Ciência

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira -**Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7F21C75E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 84/2025
Empresa Vencedora:
a)SILVANA RAMÁGIO DOS SANTOS

CNPJ N° 31.834.709/0001-34

VALOR R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R$: 7.600,00

Pimenteiras do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:702FBAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO ATA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PARA O BIÊNIO 2025/2026

Ata da Reunião realizada no dia 03 de Janeiro de 2025, na Sala de Reuniões "Elenilson Negreiros", para eleição dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, para o biênio 2025/2026.

Presidente: Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros.

Ao terceiro dia de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, realizou-se a Reunião para a eleição dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho para o biênio 2025/2026, na Sala de Reunião "Elenilson Negreiros", desta Casa Legislativa, sob a Presidência do Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros. Presentes os Vereadores Adalto Donato de Oliveira (ADALTO DE BANDEIRANTES), Adriano da Silva Gomes (ADRIANO GOMES), Antônio Marcos Mourão Figueiredo (MARCOS COMBATE), Breno Mendes da Silva Farias (DR. BRENO MENDES O FISCAL DO POVO), Bruno Luciano do Couto Araújo (PASTOR BRUNO LUCIANO), Devonildo de Jesus Santana (DR. SANTANA), Edimilson Dourado Gomes (EDIMILSON DOURADO), Ellis Regina Batista Leal Oliveira (ELLIS REGINA), Evanildo Ferreira da Silva (PASTOR EVANILDO), Everaldo Alves Fogaça (FOGAÇA DO SITE OBSERVADOR), Fernando Celestino da Silva (FERNANDO SILVA), Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros (GEDEÃO DO EDVILSON NEGREIROS), Gilber Rocha Merces (DR. GILBER), Jeovane de Jesus Rocha (JEOVANE IBIZA), José Iracy Mácario Barros (DR. MACÁRIO), José Uilson Guimarães de Souza (ZÉ PAROCA), Márcio Pacele Vieira da Silva (MÁRCIO PACELE), Militino Feder Júnior (DR. JUNIOR QUEIROZ), Nilton de Souza Melo (NILTON SOUZA), Pedro Geovar Ribeiro Júnior (PEDRO GEOVAR), Sofia Andrade de Aguiar Gomes (SOFIA ANDRADE), Thiago dos Santos Tezzari (THIAGO TEZZARI) e Wanoel Chaves Martins (WANOEL CHAVES). O Presidente autorizou o 1° Secretário da Mesa Diretora – Marcos Combate, a proceder a eleição dos Membros para compor as Comissões Permanentes, que após consulta aos pares ficaram assim constituídas: **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Presidente: Fernando Silva; 1º Secretário: Dr. Breno Mendes; 2º Secretário: Pastor Evanildo; **Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**: Presidente: Adriano Gomes; 1º Secretário: Fernando Silva; 2º Secretário: Dr. Gilber; **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**: Presidente: Dr. Breno Mendes; 1ª Secretário: Nilton Souza; 2ª Secretário: Ellis Regina; **Comissão de Agricultura e Alimentação**: Presidente: Adalto de Bandeirantes; 1º Secretário: Adriano Gomes; 2º Secretário: Edimilson Dourado; **Comissão de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos**: Presidente: Edimilson Dourado; 1º Secretário: Everaldo Fogaça; 2º Secretário: Dr. Macário Barros; **Comissão Permanente de Educação**: Presidente: Marcos Combate; 1º Secretário: Pastor Bruno Luciano; 2º Secretário: Dr. Breno Mendes; **Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**: Presidente: Zé Paroca; 1ª Secretário: Dr. Breno Mendes; 2º Secretário: Edimilson Dourado; **Comissão de Saúde e Higiene Pública**: Presidente: Ellis Regina; 1º Secretário: Dr. Macário Barros; 2º Secretário: Militino Feder Júnior (Dr. Júnior Queiroz); **Comissão deCultura, Esporte, Lazer e Turismo**: Presidente: Jeovane Ibiza; 1º Secretário: Pastor Bruno Luciano; 2º Secretário: Edimilson Dourado; **Comissão de Transporte e Trânsito**: Presidente: Márcio Pacele; 1º Secretário: Marcos Cobate; 2º Secretário: Nilton Souza; **Comissão dos Direitos da Criança do Adolescente e da Juventude**: Presidente: Pastor Bruno Luciano; 1º Secretário: Pedro Geovar; 2ª Secretária: Sofia Andrade; **Comissão Permanente de Concessão de Honrarias**: Presidente: Everaldo Fogaça; 1º Secretário: Dr. Junior Queiroz; 2º Secretário: Thiago Tezzari; **Comissão Permanente dos Direitos do Idoso**: Presidente: Pastor Evanildo; 1º Secretário: Dr. Macário Barros; 2º Secretário: Everaldo Fogaça; **Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais**: Presidente: Wanoel Martins; 1º Secretário: Dr. Macário Barros; 2º Secretário: Adalto de Bandeirantes; **Comissão de Ética Parlamentar**: Presidente: Nilton Souza; 1º Secretário: Zé Paroca; 2º Secretário: Pastor Evanildo; **Comissão de Desenvolvimento Econômico**: Presidente: Dr. Gilber; 1º Secretário: Dr. Santana; 2º Secretário: Adriano Gomes; **Comissão de Promoção Social e Trabalho**: Presidente: Pedro Geovar; 1º Secretário: Pastor Bruno Luciano; 2º Secretário: Adalto de Bandeirantes; **Comissão de Saneamento Básico**: Presidente: Thiago Tezzari; 1º Secretário: Zé Paroca; 2ª Secretária: Sofia Andrade; **Comissão de Administração Pública**: Presidente: Dr. Macário Barros; 1º Secretário: Ellis Regina; 2º Secretário: Nilton Souza; **Comissão de Ciência e Tecnologia**: Presidente: Dr. Junior Queiroz; 1º Secretário: Wanoel Martins; 2º Secretário: Jeovane Ibiza; **Comissão de Segurança Pública**: Presidente: Sofia Andrade; 1º Secretário: Fernando Silva; 2º Secretário: Nilton Souza; **Comissão de Fiscalização e Controle**: Presidente: Dr. Santana; 1º Secretário: Ellis Regina; 2º Secretário: Dr. Gilber. Encerrada a votação, o Presidente Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, declarou eleitos os Membros das referidas Comissões Permanentes, e encerrou a Reunião. E, para constar, eu, Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo – 1º Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDE DE NEGREIROS
Vereador/ Presidente da CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CCD146

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00047757/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundo em favor da servidora Carmen Rivero Moriobo, matrícula 298241, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas - NUAPC/CGM, conforme Parecer nº 09/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 3AF0BF58 – PEÇA: 36) constante nos autos.

Art. 2º - A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8D0D24

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Criação de Normativa de procedimentos e fluxograma processual desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Miguel Queiroz de Oliveira	Presidente
Manuela Torres Silva	Membro
Maria Letice Pessoa Freitas	Membro
Alessandra de Souza Xavier	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91796D4D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 032/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a empregada pública *GIULIANA DO MONTE MIRANDA, matrícula 309*, para atuar como fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data de publicação.

Processo Administrativo: 00600-00031834/2023-93
Contrato n°: 017/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licenças do Serviço de Plataforma de colaboração em nuvem, e armazenamento, denominado "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDART".

Art. 2° REVOGAR a portaria 148/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2023, edição 3603.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198CA6E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 033/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 180/2024/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3784 de 11 de dezembro de 2024, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2024/2025.

• Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Adolfo Títalo Noleto da Silva	Presidente
Carlos Flavio M. dos Santos	Membro
Poliana Pamela Chaves Machado Paiva	1º Suplente
Ozanir Silva de Almeida	2º Suplente

Leia-se:
Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2024/2025.

• Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Adolfo Títalo Noleto da Silva	Presidente
Carlos Flavio M. dos Santos	Membro
Poliana Pamela Chaves Machado Paiva	1º Suplente
Elisangela da Silva Galdino	2º Suplente

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEB8FF2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 034/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *Deny Rick Moura Cante*, no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60568C62

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 035/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *Jose Marciano da Silva,* no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D9EB2E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 47/2025

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.
Protocolo n.º 76807/2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, a pedido, **IASMIN PAZ VIEIRA,** cadastro n.º 21078, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0277A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.771, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Cria o grupo de trabalho para diagnóstico das travessias da "microbacia do Tancredo Neves" e elaboração dos projetos para adequação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010; e
CONSIDERANDO as constantes alagações vivenciadas pela população no período de chuva e necessidade preeminente de adequação das travessias de vias presentes da "microbacia do Tancredo Neves".
R E S O L V E:
Art. 1º Fica criado o grupo de trabalho, responsáveis pelo diagnóstico das travessias da microbacia do Tancredo Neves - trecho entre as Rua Vanice Barroso com Rua Beira Sul até a Rua Oswaldo Ribeiro.
Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:
I - Diagnosticar as travessias existentes, bacia de contribuição, topografia, cota a montante e jusante e situação estrutural; e
II - Elaborar os projetos, quando necessário, para o redimensionamento das travessias.
Art. 3º O grupo de trabalho será composto por:
I - Yaylley Coelho da Costa Jezini - Engenheiro Ambiental;
II - Gustavo Portela Veras - Engenheiro Civil;
III - Liandro de Almeida Loyola - Engenheiro Civil;
IV - Rafael Ronconi Bezerra – Engenheiro Ambiental;
V - Raimundo José Zacarias da Costa Júnior - Engenheiro Civil; e
VI - Danirron Ribeiro Araujo - Topografo.
Parágrafo único.O Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior ocupará a função de presidente do grupo de trabalho.
Art. 4º O grupo de trabalho deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, preparar e submeter à apreciação da Secretaria Geral de Governo - SGG o diagnóstico das travessias da microbacia do Tancredo Neves - trecho Rua Vanice Barroso com Rua Beira Sul até Rua Oswaldo Ribeiro.
Art. 5º Aos membros de comissão técnica, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CB1AB5CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 01/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo elencada**,** atualmente lotada na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, para executar o Controle de Análise Processual, bem como realizar a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Superintendência Municipal de Comunicação.

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	1006064	Controle de Análise Processual

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636585F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.777, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Destitui membros do Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Art. 35 da Lei Complmentar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que extingue a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV.
DECRETA:
Art. 1º Ficam destituidos os membros do Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, criado através do Art. 9º da Lei Complementar nº 905 de 07 de julho de 2022, sendo estes:
I - Membros natos, representes da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV:
a) FABRICIO GRISI MEDICI JURADO - Presidente; e
b) BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA - Vice - Presidente.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) RAISA TAVARES THOMAZ - Titular; e
b) LUCAS FERNANDO BALBINOT - Suplente.
III - Represented da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:
a) DÉBORA CÂNDIDA DE PAULA - Titular; e
b) LUIZ CARLOS GAUDEDA JÚNIOR - Suplente.
IV - Represented da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:
a) ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS - Titular; e
b) YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI - Suplente.
V - Represented do Poder Legislativo Municipal:
a) WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA - Titular; e
b) PABLO PICASSO RODRIGUES BENTES - Suplente.
VI - Represented da Secretaria-Geral de Governo – SGG
a) JONATHAN PACHECO - Titular; e
b) JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA - Suplente.
VII - Represented da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) JOÃO FERNANDO ERPEN - Titular; e
b) ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO - Suplente.
VIII - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
a) CLEBERSON PAULO PACHECO - Titular; e
b) MARCELO MELO BARROSO - Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:26FC0ED4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.773, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, do Conselho de Administração da EMDUR:
I - Presidente: José Robério Alves Gomes;
II - 1º Vice-Presidente: Gustavo Beltrame;
III - 2º Vice-Presidente: Victor de Oliveira Souza;
IV - 1º Secretário: Luiz Fernando Coutinho da Rocha;
V - 2º Secretário: Diego Muniz Miranda de Lucena; e
VI - 3º Secretário: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração da EMDUR:
I - Presidente: Bruno Oliveira de Holanda;
II - 1º Vice-Presidente: Erica Milva Dias;
III - 2º Vice-Presidente: Oscar Dias de Souza Netto;
IV - 1º Secretário: Paulo Henrique Vieira da Costa; e
V - 2º Secretário: João Paulo Saraiva Leão Viana;
VI - 3º Secretário: Ernildo Célio Pascoal da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2FF086ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.774, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Conselho Fiscal da EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, do Conselho Fiscal da EMDUR:
I - Presidente: Nadya Karolina de Melo; e
II - Membro: Valéria Jovânia da Silva.
Art. 2º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal da EMDUR:
I - Presidente: Antônio Figueiredo de Lima Filho; e
II - Membro: Ricardo Guedes Brandão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D33AF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.775, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **THIAGO FELIPE CATANHEDE PACHECO** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, em substituição à Devonildo De Jesus Santana, nomeado pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024.
Art. 2º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **PAULA RAMOS DE SOUZA** - Titular, representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeada pelo Decreto nº 20.029, de 28 de maio de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69788327

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.776, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 2º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP:
I - Presidente: Ivan Furtado de Oliveira;
II -Vice-Presidente: Rosineide Kempim;
III - Secretário Executivo: Márcio Freitas Martins;
IV - Gestor Contábil: Luiz Henrique Gonçalves;
V - Gestor de Engenharia e Projetos: Jorge Felipe Baach Marques;
VI - Gestor de Gestão e Contratos: Marilis Cristina Heidrich;
VII - Assessor Técnico: Paula Ramos de Souza;
VIII - Assessor Técnico: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini;
IX - Assessor Técnico: César Augusto Wanderley Oliveira;
X - Suporte Administrativo: Daniel Pereira Rocha;
XI - Suporte Administrativo: Marcelo Melo Barroso; e
XII - Suporte Administrativo: Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro.
Art. 2º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP:
I - Presidente: MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL;
II -Vice-Presidente: PAUL ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR;
III - Secretário Executivo: MARCELO VICTOR DUARTE CORREA;
IV - Gestor Jurídico: MAXWEL MOTA DE ANDRADE;
V - Gestor Contábil: VLADMIR OLIANI;
VI - Gestor de Gestão e Contratos: IAN BARROS MOLLMANN;
VII - Assessor Técnico: JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS;
VIII - Assessor Técnico: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
IX - Assessor Técnico: ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT;
X - Suporte Administrativo: LUCIANA MICHELE DA SILVA;
XI - Suporte Administrativo: ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR GOMES; e
XII - Suporte Administrativo: JUNAIA FREITAS SILVA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EE4297

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 599/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **LUCIANE LOPES FERREIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 594/I, de 30 de janeiro de 2025.
Onde lê-se: Responsável pelo Protocolo
Leia-se: Secretária

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A82D7C1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 600/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **OSVALDO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 594/I, de 30 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37075923

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 601/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ROSELY MARIA DIAS VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 593/I, de 30 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:298F6C90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 602/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LEONARDO AMORA COUCEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Leste, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 541/I, de 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:229D33AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 603/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAIZA RANGELI DA COSTA DE PAULA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 31 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:768A8818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 604/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUALBERTO PEREIRA DE LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DF17D7C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 605/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ERIK ANTONIO ARAUJO DE PINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:836530E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 606/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4698882

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 607/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO AMORA COUCEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11
FABIO LEAL DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43B9E837

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 608/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

GERVANI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CASSIA DA SILVA MENDONÇA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
THAIS DANTAS ALVES	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EAD05E1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 609/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CASSIA DA SILVA MENDONÇA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
THAIS DANTAS ALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:23232428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 24/2025 DEAD/GAB/SEMAD 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 096/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00007962/2022-35-e
Contratante: Município de Porto Velho – SEMAD
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – LTDA.
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Extrato nº: Extrato nº323/PGM/2024
Processo nº 00600-00007962/2022-35-e

Objeto: Objeto: Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerencia- mento, controle de credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veí- culos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Vigência do Contrato: 09/12/2024 a 09/12/2025

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10078385	Renata Alves dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
58397	Francisco Teixeira Melo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5F03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 003/SEMAD/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7008938-33.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
32º	PRICILA SUAREZ CARVALLO	19/10/1985

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90D9A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7008938-33.2024.8.22.0001**, resolve:
Nº 013 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 003/SEMAD/2025, de 30/01/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
32º	PRICILA SUAREZ CARVALLO	19/10/1985

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B35BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 01 ASTEC/GAB/SEMAD 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:

Art. 1º-DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta, aos servidores constantes no Anexo único.
ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
WALDELINO DOS SANTOS BARROS	209448	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO	206476	AUDITOR
SAMUEL JORGE DA COSTA	160432	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC19131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº 004/SEMAD/2025, DE 30 DE JANEIRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA** os candidatos, *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 073/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3879, de 18.12.2024, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e Retificação do Cargo de Cuidador Social, através do Edital nº 72/SEMAD/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3878, de 17/12/2024, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 98423-5388

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•
01 foto 3X4 (recente);

•
Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•
Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•

Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•
Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•
Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•
Declaração de Bens.

•
Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
Exames laboratoriais: (Hemograma Completo).

•
Laudo Médico de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•
Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•
Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cdc33-D199-41cb-B39c-4485e2565733	Maria Do Socorro Lima Soares	***.310.572-**	**/**/1964	7,00
2	9d4cdc9e-07ba-4b7b-B3bc-Bc8d37dd643e	Maria De Jesus De Oliveira Luz	***.400.302-**	**/**/1969	7,00
3	9d4ef8d9-0e0a-473c-91ce-B4c129882bbd	Ana Maria Carneiro Da Silva Viana	***.853.322-**	**/03/1975	7,00
4	9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Alcineide Felicio Lopes Dos Santos	***.801.502-**	**/04/1975	7,00

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f10b9-1c27-43ae-9c7f-431e097f3764	Isis Daniele Brasil Silva	***.723.652-**	**/**/2003	6,00

CARGO: COZINHEIRO – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4cd2a3-9c6d-4e3e-Ad60-Fdcafae7c84e	Meire Cristina Diocleciano	***.467.252-**	**/**/1971	8.0
2	9d4cef79-7fed-423e-Bd85-9dca229fb272	Gleiciane Viana De Souza	***.135.002-**	**/**/1981	8.0
3	9d4c72bd-Cab1-44df-B242-A9ff349e4676	Leila Katia Pereira Brito	***.998.902-**	**/**/1982	8.0
4	9d4d0900-8183-4176-aa04-e10adb868f95	Lilia de Souza Pereira	***.203.232-**	**/**/1985	8.0

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final

1	9d4d3186-10d3-4034-9955-7a215925f40a	Suelen De Souza Ines	***.031.942-**	**/12/1986	7,5
2	9d4c4b5c-05ea-44f5-9393-6469e8b93406	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	**/**/1978	7
3	9d4cff41-2e01-469c-98d6-F6e697700a84	Jayceleide Maria Da Silva Brasil Máximo	***.974.372-**	**/03/1976	7
4	9d4cf367-c597-4073-a950-d33c30f5f2f5	Jacqueline Pedraza Mendes	***.139.152-**	**/04/1976	7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – JACI-PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4c8654-D68b-4986-A421-29f8e0498da1	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**	**/**/1990	3,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f1fcd-71da-45a2-8157-9edf5d76f29c	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	***.359.582-**	**/**/1987	7,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4e66aa-1dc8-40ee-Be43-21b01517d2a2	Josue Ferreira Dos Santos Filho	***.087.812-**	**/**/1982	4,5

CARGO: NUTRICIONISTA– 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4e5d13-66d2-49bc-A96a-59ac344389e7	Ingrid Janaina Da Silva Guimarães	***.093.462-**	**/**/1984	11,5

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR EDUCACIONAL– 30H – PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4f1b88-0fed-4259-Af94-5cd0d51d79ee	Maria Julia Da Conceicao Gomes Feitosa	***.522.016-**	**/**/1964	7

.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4CD0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 109/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DAYANE MODESTO DE BRITO**, Cadastro nº 80812, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Geral de Governo / SGG para a **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** conforme Despacho(e-DOC 72BB6C51), Ofício nº. 253/2025/ASGOV/SGG(e-DOC DF917F7A), DESPACHO Nº 795/ 2025/DGP/SEMAD(e-DOC 8A86F464), OFÍCIO Nº 2/2025/GAB/FUNCULTURAL(e-DOC A37EAA33).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A272868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 110/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA do servidor **CLINIO NEGREIROS DA COSTA,** Cadastro nº 861692, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 05121500), Ofício nº. 244/2025/ASGOV/SGG(e-DOC FDDFD2C5), Ofício nº 356 / 2024 - PRES/GABPRES(e-DOC F25752EB), DESPACHO Nº 837/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 2075A386).

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74334BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 111/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Machadinho d' Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC A287CCD0),Ofício nº. 294/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 0 A 0 1 D33B), DESPACHO Nº 862/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 4EC924AF), OFÍCIO Nº19/2025/GAB(e DOC 8A21E611).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA5E9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 112/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/02/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 4B1096D8), Ofício n.º 296/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 503C41E1), OFÍCIO PRESI 3166/2024(e DOC 608D58E4).

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A60541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 113/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **OELANI PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Cadastro nº 83535, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Santarém**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Despacho(e-DOC D04A984A),Ofício nº. 314/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 6C2E6B2C), DESPACHO Nº 809/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 36A27264), Ofício nº 0011/2025 - GAP/PMS de 27/01/2025(e DOC DED4F0F7).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5523E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 114/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR,** Cadastro nº 246100, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Despacho(e-DOC 3263299E), Ofício nº. 216/ 2025 /ASGOV/SGG(e-DOC C666C476), DESPACHO Nº 569/ 2025/ DGP/ SEMAD(e-DOC 4D87CD23), Ofício. Nº 003/ GAB/ PRES/ CMPV/ 2025(e-DOC 952E0927).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A5F9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 115/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS,** cadastro nº 71845, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **27/01/2025,** conforme processo nº 00600-00003060/2025-72.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526EE754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 116/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **KATIANE HELENA DOS SANTOS**, Cadastro nº 273912, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC D66C4823), Ofício nº. 89/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 461F4C90), OFÍCIO Nº 3326/2024 - ALE/RO(e-DOC 9F390F9D), DESPACHO Nº 434/ /DGP/SEMAD(e-DOC 35767CF9).
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B487E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 117/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 56772, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(eDOC 19F11F17), Ofício nº 8486/2024/GOV-RED(e DOC 399F0BEC),Ofício nº. 158/ 2025/

ASGOV/SGG(e-DOC B89143C7), DESPACHO Nº 518/ 2025/ DGP/ SEMAD(e-DOC FB1E8ED6).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0971A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 002/SEMASF/2025

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2025

"Designar servidores para desempenharem suas funções de Coordenadores do Projeto Municipal Cidadania em Movimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO, o Projeto "Cidadania em Movimento" da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.
CONSIDERANDO, a **Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011 no Art. 6º, incisos I ao VII e §1º, considerando o Ofício Interno nº 04/2024/DPSB/SEMASF de 17/01/25 o qual indicam servidores para desempenharem a função de Coordenadores responsáveis pela ação da cidadania em movimento.**

RESOLVE:
Art. 1º – Designar **servidores(as) para** desempenhar a função de Coordenadores Municipal do Projeto cidadania em movimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme abaixo:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	**Coordenadora Geral**
BIANCA VILARIM VIEIRA IZEL	10078440	**Coordenadora de apoio e Logística**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	**Coordenador de apoio Estratégico**

Art. 2º – Os servidores designados, deverão coordenar as ações do Projeto Cidadania em Movimento no âmbito Municipal e Distrital do município de Porto Velho/RO, realizando articulações junto as Secretarias Municipais e demais organizações da Sociedade Civil e da inciativa privada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da SEMASF.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16ACC0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/CME-2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME,
CONSIDERANDO que a garantia de professores em sala de aula é uma prerrogativa fundamental para o cumprimento do direito à educação, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, sendo dever do Estado assegurar condições adequadas para o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes nas escolas da educação básica pública, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
CONSIDERANDO a competência e atribuição deste Conselho Municipal de Educação em fiscalizar a correta aplicação de normas educacionais municipais e federais no âmbito da Rede Municipal de Ensino; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade no início do ano letivo de 2025 e o pleno atendimento às turmas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Demanda de Professores, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de:
I - Identificar e acompanhar as necessidades de professores nas unidades escolares, com distinção entre as zonas urbana e rural;
II - Verificar a existência de déficits de professores para o atendimento das turmas previstas para o ano letivo de 2025; e
III - Acompanhar e fiscalizar a execução das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para sanar as demandas de professores, incluindo a possibilidade de contratações emergenciais, quando necessário.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Conselheira Juliene Rezende de Oliveira Vieira, Presidente da Comissão; e
II – Conselheiro Francisco Fialis Diniz, Membro da Comissão;

Art. 3º Compete à Comissão:
I - Solicitar e analisar relatórios detalhados da Secretaria Municipal de Educação sobre o quadro de lotação atual, especificando a ausência de professores nas turmas da zona rural e urbana;
II - Propor recomendações para solucionar as deficiências identificadas;
III - Monitorar o cumprimento das medidas emergenciais e estruturais adotadas pela Secretaria para garantir professores em sala de aula; e
IV - Elaborar relatórios periódicos com informações e análises que subsidiem as ações do Conselho Municipal de Educação e da gestão municipal.

Art. 4º A Comissão terá o prazo inicial de 30 dias para a conclusão de um diagnóstico preliminar e apresentação do primeiro relatório de acompanhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8C5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 005/GAB/SEMOB

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição da Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO os elementos compreendidos no art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 para a elaboração do estudo técnico preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a **Comissão de Planejamento de Contratação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sendo a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Guilherme Ritter Baldin	266561	Presidente
Liandro de Almeida Loyola	68868	Vice-Presidente
Romário Barreto da Silva	76738	Membro
Isaac Gabriel Teixeira Ferreira	10078377	Membro
Aline Soares Silva	10078287	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 2º A Comissão de Planejamento da Contratação compreende o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 5º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura de Porto Velho – RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito;

Art. 6º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDBDD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 007/2025/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Liandro de Almeida Loyola como fiscal do Contrato nº 071/PGM/2024, Processo nº 00600-00007649/2023-88-e – "Contratação de empresa especializada em serviços e instalação e ampliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Liandro de Almeida Loyola** como fiscal do Contrato nº **071/PGM/2024**, Processo nº 00600-00007649/2023-88-e – "Contratação de empresa especializada em serviços e instalação e ampliação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9239E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº01/2025/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 01/2025/DEA/SEMTRAN

"Dispõe quanto a designação de gestor e fiscais do contrato Nº 068/PGM/2019 do processo n.º 00600-00031960/2023-48, relativo a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos da

frota oficial da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN Porto Velho – RO.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, Na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019,bem como suas alterações, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos de frota oficial do município de Porto Velho – RO;
Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas do contrato n° 068/PGM/2019, Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALBIO SILVA CARVALHO, Matrícula: 72710 –DIASG/SEMTRAN, como Gestor do Contrato n° 068/PGM/2019,do Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48, referente ao contrato de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial SEMTRAN Porto Velho – RO.

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;
2. Interagir com o preposto da Contratada, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contrato;
3. Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto contratado, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;
4. Fiscalizar a contratada quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
5. Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;
6. Notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica
7. Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;
8. Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;
9. Manifestar-se em todos os atos da Administração, relativas à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;
10. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:
a) Eventuais aditivos contratuais;
b) Registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) Os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

11. Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
12. Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os; 13. Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 2º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS, Mat: Nº 106684, SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA, Mat: 10078615 e EDGAR ARAÚJO GONÇALVES, MAT. 1005649, como Fiscais do Contrato n° 068/PGM/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00031960/2023-48, referente ao contrato de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial - SEMTRAN

1. Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;
2. Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo o contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;
3. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;
4. Acompanhar e avaliar constantemente a execução do contrato, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e contrato;
6. Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
7. Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e contrato, registrando o recebimento dos serviços;
8. Promover o registro formal de todas as ocorrências (recebimento, alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;
9. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento do contrato, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Art. 3º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.

Art. 4º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Art. 5º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em

substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 22/2023/ASTEC/SEMTRAN/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2023, Edição n° 3561. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1CBD6D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois de mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.587.568/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DELVANE GOMES COSTA, inscrito no CPF sob n. 220.683.252-68, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508 – Olaria, CEP: 76801-250, Porto Velho – RO, doravante denominada CONTRATADA do **GRUPO 01** ofertando o valor total de **R$ 6.621.084,82 (Seis milhões seiscentos e vinte e um mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00002338/2024-11-e** e homologada à peça n° 6F86ED4F-e, referente o Pregão Nº 100/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a

cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho,

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

Porto Tecnologia Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 05.587.568/0001-74
DELVANE GOMES COSTA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B882AA40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 002/SGP/SGG/2025 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L VE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da SGP.

NOME	CARGO	MATRICULA
LIDIANA MARTINS CHAVES	GERENTE DE DIVISÃO	1000308
JUNIO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	169228
ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	1000678

Art. 2º – Compete a Comissão:
I – Receber e conferir os materiais, bem como os serviços prestados, juntamento com a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar o Departamento Administrativo para tomada de providências;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário em especial à PORTARIA Nº 039/SGG/2019 de 16.03.2019, da Secretaria Geral de Governo.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E7A93A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DO SETOR LEITAO DE PRODUCAO ALTERNATIVA SUSTENTAVEL — ACHASELPAS, com CNPJ nº 06.153.600/0001-76, localizada na Linha 124 Setor Leitão Lote 12, Gleba Jaru Ouro, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO VIII – Das Assembleias Gerais, Artigo 21 ao artigo 25, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na comunidade na Linha 124 Setor Leitão Lote 12, Gleba Jaru Ouro, Zona Rural, no dia 15 de fevereiro de 2025, às 10:00 (dez horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira, com a metade mais um dos associados e em terceira convocação após trinta minutos com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, sendo que o numero de associados atual é 12 sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2 – Planejamento do ano de 2025; 3 – Alteração do Estatuto Social. Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2025. Jane Cristina da Silva Tavorá, Presidente da Associação dos Chacareiros do Setor Leitão de Produção Alternativa Sustentável **— ACHASELPAS**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C115440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO N° 9-1/SEMAF/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A85E12F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO N° 25-1/SEMOSP/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades – SEMOSP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 65

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1610D8D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO N° 37-1/SEMAP/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 48

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:476C1D12

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO N° 113-1/GP/2025

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:18

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8603834A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO N°144-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades – CAPELA MORTUARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:166

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BD8607A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO N° 85-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2062 – Proteção Básica Social - PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:151

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:60F7FCCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO N° 86-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:162

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7A6BDC08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO N°87-1/SEMAS/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2035– Manutenção das Atividades - CAPELA MORTUARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:166

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0DD3013E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 259-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que irá se deslocar até o município de Porto Velho – RO, entre os dias 2 e 3 de fevereiro de 2025, para transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando n. º 055/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982.***-72;**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B023FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 238-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência do servidor **MARCELO VILAS BOAS CHAVES,** portador do **CPF ***.402.***-72**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS "D" – 40 horas, matrícula **1197**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus para o Município de Santa Luzia – RO, com efeitos a partir de **01/02/2025 a 31/12/2025**, conforme solicitação via oficio Nº 005/GAB-PREF/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58416573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, **CAROLINA CARVALHO PESSOA,** portadora do CPF: *****.567.***-00**, **Matricula n° 1621**, Zeladora/Lavadeira 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde – SEMSAU, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

REMANEJAR, **GISELE MISS DE LARA,** portadora do CPF: *****.495.***-78**, **Matricula n° 1395**. Zeladora/Lavadeira 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

REMANEJAR, **IVONETE CORREA DE CAMPOS,** portadora do CPF: *****.154.***-02**, **Matricula n° 1215**. Zeladora/Lavadeira 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

REMANEJAR, **ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO,** portadora do CPF: *****.264.***-49**, **Matricula n° 1660**. Zeladora/Lavadeira 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

REMANEJAR, **FABIANA RODRIGUES MOURA,** portadora do CPF: *****.645.***-73**, **Matricula n° 1633**. Cozinheira/Merendeira 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

REMANEJAR, **LUCIANA PONTES AMORIN,** portadora do CPF: *****.155.***-04**, **Matricula n° 1608**. Assistente Social 30 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

REMANEJAR, **FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA,** portador do CPF: *****.075.***-53**, **Matricula n° 1671** Assistente Social 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

REMANEJAR, **WELINGTON CRUZ TELES,** portador do CPF: *****.632.***-91**, **Matricula n° 1153** Agente Administrativo 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:78D56726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidora THEREZINHA COUTINHO E SILVA**,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 horas, matricula 101, período aquisitivo 01/09/2022 a 01/09/2023período **de gozo 01/02/2025 a 03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FED887D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 32/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e mobiliário para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura municipal de Rio Crespo, através do Sistema de Registro de Preço.
Valor Global: R$ R$ 738.015,44 (Setecentos e trinta e oito mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos).
Abertura da licitação: 17/02/2025
Horário as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 30 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:67119111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público o RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO de acordo com o Edital nº 001/2025, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO
8º	06	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	**INDEFERIDO** Após revisão, a decisão inicial foi mantida.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rio Crespo/RO, 30 de Janeiro de 2025.

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:A3C78C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeados através da Portaria nº 002/2025, tornar público o RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO de acordo com o Edital nº 002/2025, sendo:

INSPETOR DE ALUNO - COORDENADOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO
7º	02	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	**INDEFERIDO** Após revisão, a decisão inicial foi mantida.

Rio Crespo/RO, 30 de Janeiro de 2025.

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FCC8AE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (doze) meses
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: DF MEDICAL LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DF MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 44.656.846/0001-50, com sede no logradouro QUADRA 69, LOTE 6-B, CENTRO I SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO GO - CEP 729000-328, representada por **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, Carteira de identidade nº 30.921.860-3, inscrito no CPF nº 335.315.308-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a

afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

DF Medical LTDA
CNPJ- 44.656.846/0001-50
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF Nº: 335.315.308-01

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	1 - 12 - 20 - 56	R$ 15.706,24

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:573E4DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (doze) meses
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.629.597/0001-85, com sede *na Avenida Avenida Das Acacias, 000 - Paineiras I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000*, representada por **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**, Carteira de identidade RG sob nº 5090790-2ª via expedida pela PCII-GO, inscrito no CPF nº 699.069.551-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ nº 36.629.597/0001-85
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF Nº: 699.069.551-04

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 -19 - 23 - 49 - 60 - 68 - 69 - 70 - 76- 78 - 85 - 89 - 90 - 94 - 95 - 96 -97 - 98 - 99 - 103 - 104 - 129 - 135- 145 - 146 - 147 - 161 - 172 - 175- 184 - 198 - 203 - 210 - 245 - 246- 247 - 248 - 249 - 252 - 253 - 254- 255 - 256 - 257 - 259 - 266 - 268	R$ 506.379,85

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FAD0BFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.779.242/0001-09**, com sede *na AV. Marechal Rondon, N° 3049, Setor 01, CEP : 76.890-000, Jaru -RO,* representada por **Pedro Henrique dos Santos - Sócio-Gerente RG Nº 1112146 SSP-RO / CPF 008.302.852-88**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS –
Sócio-Gerente
CPF 008.302.852-88

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09	11 - 21 - 30 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41- 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 -50 - 58 - 62 - 63 - 66 - 73 - 83 - 87- 92 - 93 - 105 - 106 - 107 - 111 -116 - 153 - 197 - 199 - 212 - 213 - 214 - 262 - 264	R$ 40.564,40

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E9F0C85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.019.611/0001-70**, com sede *na Av. Afonso Pena n°2089 Centro Teixeiropolis/RO*, representada por **Davir Marcos Alves Cardoso / Sócio Administrador RG Nº 633.845 SSP/RO / CPF 620.193.092-20**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo,22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ nº 03.019.611/0001-70
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF Nº 620.193.092-20

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	14 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34- 35 - 36 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 -61 - 65 - 67 - 74 - 122 - 123 - 136 -143 - 144 - 148 - 149 - 151 - 168 -169 - 176 - 196 - 205 - 206 - 207 -209 - 215 - 216 - 217 - 218 - 224 -225 - 226 - 229 - 230 - 231 - 236 -237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 -250 - 258 - 269 - 270

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E44CB8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DEPRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DEPRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.059.257/0001-08**, com sede *na rua Ayrton Senna, 364, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari/RO*, representada por **Daniela Marques de Souza, Sócio Administrador RG Nº 399.732 SSP/AC / inscrito no CPF sob n. 889.612.222-87**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

J & A Comercio E Representacoes Deprodutos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ nº 49.059.257/0001-08
Representante:
DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF Nº 889.612.222-87

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DEPRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	15 - 17 - 18 - 27 - 28 - 51 - 64 - 75- 77 - 79 - 80 - 81 - 84 - 86 - 88 - 91 - 100 - 102 - 108 - 109 - 110 -117 - 118 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 133 - 134 - 142 -150 - 163 - 164 - 165 - 171 - 177 - 179 - 180 - 182 - 188 - 202 - 208 -260 - 261 - 263	R$ 367.095,55

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A202CDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ nº 11.215.901/0001-17**, com sede *na na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350 Londrina Estado do Paraná*, representada por **ANA PAULA MENDES, Sócio Administrador RG Nº 5.515.163-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 015.825.759-67**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/202] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de

análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Cirurgica Biomedica LTDA
CNPJ: 11.215.901/0001-17
Representante:
ANA PAULA MENDES
CPF Nº: 015.825.759-67

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	11.215.901/0001-17	71 - 72 - 152 - 154 - 155 - 156 -157 - 158 - 159 - 160 - 170 - 178	R$ 54.316,52

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F71543F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**, com sede *na Rua Paraguai, 275 - , Cascavel - Paraná - 85805-020*, representada por **Luis Augusto Moia Franzine, Sócio Administrador RG Nº 28.49257-3, expedida pela SESP/SP, inscrito no CPF sob n. 291.645.438-11**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ nº 27.455.068/0001-11
Representante:
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF Nº: 291.645.438-11

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	130 - 137 - 162 - 265 - 271	R$ 31.891,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AC7ECE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 04.956.527/0001-45**, com sede *na Rua Calandra Nr.31cep: 02275-000 São Paulo/SP*, representada por **ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS, Sócio Administrador RG Nº14.380.198-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.037.416.658-78**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Orion Comercio De Artigos Medicosltda.
CNPJ nº 04.956.527/0001-45
Representante:
ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
CPF Nº: 037.416.658-78

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOSLTDA.	04.956.527/0001-45	138 - 140 - 141 - 189 - 190 - 191 -192 - 193 - 194 - 195	R$ 23.729,02

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7C7438F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA CNPJ nº 34.061.908/0001-27**, com sede *na Avenida Itália, n° 60, -, Tibery, Uberlândia/MG, CEP 38405-056,* representada por **WALISNEY DE FREITAS SILVA, Sócio Administrador RG Nº6245218 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 932.423.526-53**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a

afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Udilife Com Importacao E Exportacao LTDA.
CNPJ nº 34.061.908/0001-27
Representante:
WALISNEY DE FREITAS SILVA
CPF Nº: 932.423.526-53

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
UDILIFE COM IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	174 - 187	R$ 104.153,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:620EED4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ nº 45.282.739/0001-71**, com sede *na Avenida Antonio Da Rocha Viana nº1420 Bairro Bosque CEP: 69.900-526*, representada por **Milania Cristlna da Siiva Carneiro/Gerente Comercial RG Nº 205881-SSP/AC, inscrito no CPF sob n. 359.583.912-91**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Multimedik Distribuicao LTDA.
CNPJ nº 45.282.739/0001-71
Representante:
MILANIA CRISTLNA DA SIIVA CARNEIRO/
Gerente Comercial
CPF Nº: 359.583.912-91

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	45.282.739/0001-71	181 - 183	R$ 4.760,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1654E0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: LOC STOCK MEDICAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LOC STOCK MEDICAL LTDA. CNPJ nº 27.128.873/0001-30**, com sede *na Avenida Picadilly, Nº 100- Salas 208/209- Centro empresarial certer IV BAIRRO: Alphaville Lago dos Ingleses CIDADE: Nova Lima/MG CEP:34.018-004*, representada por **Marco Antônio Marques Felix/ Sócio/Administrado RG Nº M752.674 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. 456.526.196-00**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021] por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

LOC Stock Medical LTDA.
CNPJ Nº 27.128.873/0001-30
Representante:
MARCO ANTÔNIO MARQUES FELIX
CPF Nº: 456.526.196200

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
LOC STOCK MEDICAL LTDA	27.128.873/0001-30	185 - 186	R$ 11.410,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DEEA55A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: DMD EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DMD EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.265.248/0001-94**, com sede *na PC GETULIO VARGAS,128 Complementos: Piso superior, Bairro: Centro Cidade: NOVA TRENTO Estado: Santa Catarina, CEP: 88.270-000*, representado por **CLEBER BATTIST ARCHER – Sócio Administrador RG Nº 3.540.173-7-SESP/SC, inscrito no CPF sob n. 028.255.429-70**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição De Insumos E Correlatos Farmacológicos, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze]meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

DMD Equipamentos LTDA CNPJ Nº 37.265.248/0001-94
Representante:
CLEBER BATTIST ARCHER –
Sócio Administrador
CPF Nº: 028.255.429-70

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
DMD EQUIPAMENTOS LTDA	37.265.248/0001-94	267	R$ 2.100,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A52E9FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE COMUNICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.** Referente ao objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO ELEVA SAEB.

ONDE SE LÊ: CNPJ/CPF: 12.529.451/0001-08

LEIA-SE: CNPJ: 19.738.767/0001-40

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2025.

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1A3722E0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 1

PORTARIA Nº 001/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, obedecendo ao disposto na Resolução nº 001 de 22 de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Vereadora **ROSA JANETE CARNEIRO LINS**, como **PROCURADORA DA MULHER** e a Vereadora **APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, como Procuradora Adjunta.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher tem o objetivo de zelar pela defesa dos direitos da mulher, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade; promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política.
Parágrafo Único - A Procuradoria da Mulher, tem sua sede na Avenida João Pessoa, 4463, centro Rolim de Moura, Gabinete das Vereadoras Janete Lins e Cida da Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de Janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente/CMRM

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Vice-Presidente/CMRM

THIAGO GONÇALVEZ LUZ
Secretário/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:E2AE0FCA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 023/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 023/GP/CGAG-2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão Especial de Recebimento de Veículo adquirido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão Especial de Recebimento de Veículo, que tem como objetivo receber e examinar o bem móvel adquirido no tocante a quantidade, qualidade e especificações, referente à aquisição realizada através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 195/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2023/PMC, Processo Administrativo nº 23361/2023 da Prefeitura Municipal de Cacoal:
Joelmir Pereira dos Anjos, Matrícula nº 200104;
Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Matrícula nº 200114;
Anderson dos Santos Pereira, Matrícula nº 300226.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se o bem móvel entregue pelo contratado, se encontra em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - recusar o bem móvel que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do bem entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IX - receber e conferir o bem adquirido, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para a autoridade superior;

Art. 3º Determinar que o bem não deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão Especial de Recebimento será automaticamente desconstituída com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5C09AA70

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 024/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 024/GP/CGAG-2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula nº 200117, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os servidores **Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque**, matrícula nº 200114 e, **Joelmir Pereira dos Anjos**, matrícula nº 200104, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores acima designados auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessária ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:77E1DF46

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 025/GP/CGAG-2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS LIMA CARDOSO SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.510 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.773.282-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Aparecida Ferreira dos Santos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D0B1C74A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 026/GP/CGAG-2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ROSIEL GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.679 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.074.452-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Marcelo Henrique Belgamazzi**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:29BE7C6C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 030/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 030/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão Permanente de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão Permanente de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura:
Presidente: Joelmir Pereira dos Anjos, Matrícula nº 200104;
Membro: Olavo Cezário da Silva, Matrícula nº 200106;
Membro: Anderson dos Santos Pereira, Matrícula nº 300226.

Art. 2º Compete a Comissão de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis:
I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens patrimoniais não localizados e/ou não tombados;
V - Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferência de guarda de bens;
VI - Classificação dos bens inservíveis entre ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
VII - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
VIII - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendando sobre a baixa de bens inservíveis;
IX - Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro, que será entregue mediante termo de responsabilidade;
X - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º A Comissão terá pleno acesso a todos os setores onde se encontram os bens patrimoniais, cabendo ao responsável pelo setor administrativo ou gabinete parlamentar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as quais foram definidas neste ordenamento.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BA374F30

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 031/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 031/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços deve ser estabelecido critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviços exigir tais procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que tange a multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que tem como objetivo receber e examinar os serviços, materiais de consumo ou permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e qualidade:
Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula nº 200117;
Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Matrícula nº 200114;
Anderson dos Santos Pereira, Matrícula nº 300226.

Art. 2º O recebimento de serviços e a aceitação de bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Poder Legislativo será processado considerando o seguinte:

I - quando originários de procedimentos licitatórios, em valores acima do referido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, deverá ser lavrado Termo de Recebimento pela totalidade dos membros da Comissão;
II - quando envolver valor inferior ao fixado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que trata de contratação por dispensa de licitação, será realizado por pelo menos um servidor integrante da Comissão ou pelo Chefe de Gabinete e Administração Geral da Câmara, mediante certificação do documento fiscal.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como competências:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se os materiais e/ou serviços entregues pelo contratado, se encontram em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IX - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
X - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao setor competente a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EE871AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 007/GP//2025.

PORTARIA – CM/007/GP/2025 DE 31/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, do cargo de Secretário Legislativo, da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 31 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1A35EA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE) referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme aLei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal n.º 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A portaria **n.º 1809** de 04 de novembro de 2024, a qual estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE).

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de n.º 002, deste Conselho, realizada na modalidade online, por meio do aplicativo WhatsApp,no dia 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual (DSFFE) do ano de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C626EB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº46/GAP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Auxiliar Administrativo, vinculado(a) à Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como requerimento anexo no processo administrativo 966/2024;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Flaviane Rene De Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 36**, no cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado(a) à Secretaria de Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/02/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF0050AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº47/GAP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº47/GAP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano, à servidor público efetivo estável, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a prorrogação de Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 132/2025;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação do afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **Agnaldo Louranço Junior**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 413, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 31/01/2025**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5B2106C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº48/GAP/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa função de Gestor (a) do PROGRAMA IR E VIR - na Secretaria Municipal de educação SEMED, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Designa função de Gestor do **PROGRAMA IR E VIR** o (a) Sr.ª **ACIR RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, cadastrada sob matricula 6299, lotada na secretaria municipal de educação, SEMED da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal á saber: **Coordenação e Supervisão**: Gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte escolar no município, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente e segura. **Planejamento de Rotas**: Elaborar e otimizar as rotas de transporte escolar, considerando a dispersão geográfica dos estudantes na zona rural e as condições das vias, visando a eficiência operacional e a segurança dos alunos. **Gestão de Recursos**: Administrar os recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado para a contratação e manutenção dos serviços de transporte escolar, garantindo a correta aplicação dos fundos conforme as diretrizes estabelecidas. **Parcerias e Convênios**: Estabelecer e manter convênios com o Estado, definindo direitos e obrigações para a realização do transporte dos alunos e o repasse de recursos correspondentes, conforme a conveniência e interesse da municipalidade. **Monitoramento e Avaliação**: Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, avaliando a qualidade e eficiência, e implementando melhorias quando necessário. **Conformidade Legal**: Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o programa, e o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que o regulamenta. **Comunicação com a Comunidade**: Manter canais de comunicação abertos com pais, alunos e a comunidade escolar para receber feedback e atender às necessidades relacionadas ao transporte escolar;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 07/01/2025, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94F4BB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº49/GAP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia orientador (a) Social vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Franciely Pereira Rodrigues Bergamaschi,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6327**, no cargo de Orientador (a) Social, vinculada à Secretaria Municipal de

assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função em síntese o (a) orientador (a) Social: É responsável por: Apoio e Acompanhamento: Auxiliar no acompanhamento das famílias referenciadas ao CRAS. Participar de reuniões de equipe para planejamento das ações sociais. Contribuir para a identificação de demandas sociais da comunidade. Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas: Planejar e executar oficinas e atividades em grupo para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Estimular a participação ativa dos usuários nos serviços ofertados pelo CRAS. Aplicar dinâmicas e metodologias que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acolhimento e Escuta Qualificada: Realizar atendimentos iniciais e direcionar os usuários para os serviços adequados. Criar um ambiente acolhedor e seguro para a comunidade. Atuar na prevenção de situações de risco social. Articulação com a Rede Socioassistencial: Auxiliar na comunicação entre o CRAS e outros serviços públicos (saúde, educação, segurança, entre outros). Apoiar na busca ativa de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Registro e Relatórios: Manter registros das atividades realizadas e elaborar relatórios para acompanhamento das ações. Contribuir na organização de dados e informações necessárias para prestação de contas e melhoria dos serviços prestados.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2025.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C41880F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº50/GAP/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia coordenador (a) de serviços sociais vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Marcelene Jezus Teixeira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6328**, no cargo de coordenador (a) de serviços sociais vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função em síntese o (a) coordenador (a) de serviços sociais: O (a) O (a) Coordenador(a) de Serviços Sociais é responsável por planejar, supervisionar e coordenar programas e projetos sociais, garantindo a qualidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Suas principais atribuições incluem: Gestão e Coordenação de Programas Sociais: Desenvolver, implementar e avaliar projetos e serviços sociais alinhados às políticas públicas e às necessidades da comunidade. Supervisionar a equipe técnica e operacional envolvida nos serviços sociais. Garantir que os programas atendam às normas e legislações vigentes. Promover parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento dos serviços. Atendimento e Apoio à Comunidade: Coordenar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Assegurar o acesso da população a serviços de assistência social, educação, saúde e direitos humanos. Desenvolver estratégias de inclusão e fortalecimento da cidadania. Gestão Administrativa e Financeira: Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre os programas sociais. Monitorar o uso dos recursos financeiros, garantindo transparência e eficiência. Captar recursos e buscar financiamentos para ampliação dos serviços sociais. Formação e Capacitação da Equipe: Promover treinamentos e capacitações para a equipe técnica e demais colaboradores. Estimular boas práticas no atendimento social e no trabalho interdisciplinar. Monitoramento e Avaliação de Impacto: Acompanhar e avaliar a execução dos projetos, garantindo a melhoria contínua dos serviços. Implementar indicadores de desempenho para medir o impacto das ações sociais.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:968A8246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 132/2025
Licitação Nrº : 10/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 30/01/2025
Objeto Homologado: DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DA
EMPRESA ENERGISA RONDONIA S. A, CNPJ 05.914.650/0001-66 PARA PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLASPOLOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO SENDO ELAS ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110. E PREDIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133, SENDO UM PERIODO ESTIMATIVO DE 06 (SEIS) MESES.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado - R$ 309.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:04764CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2240/2025

DECRETO Nº 2240/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal, por oportunidade da administração e o interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da rede Pública Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, que será composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Angela Aparecida Zampiva Da Silva	MEMBRO
Melryane Brozeguine Carneiro	MEMBRO
Claudio Paulino de Lima	MEMBRO
João Victor Alexandre Marques	MEMBRO
Ramires Chaves de Oliveira	MEMBRO
Vonei de Ros	MEMBRO

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D782B863

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025

Publicação do Resultado dos Recursos – Homologação das Inscrições

Candidatos Homologação
Daiane Alves Deferida
Escilda Manique B. Mesquita Deferida
Márcia Cristina Nascimento dos Santos Deferida
Marilete Alves Luksik Indeferida
Talita Thauana M. Da Cruz Deferida

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

CLAUDETE DUTRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Membro

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BA73CC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.001/SEMAF/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2025.
Portaria nº 001/SEMAF/2025.

<DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CLEODIANO GALÃO.=

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença concedido em forma de
<readaptação permanente
= conforme consta na perícia médica, em favor do servidor
CLEODIANO GALÃO, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal
de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo
Administrativo nº 1346/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
demais disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO
– São Miguel do Guaporé/RO, aos dias
29 de janeiro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Portaria nº 06/SEMUG/2025

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9F08CF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.147/SEMUG/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

Portaria nº 147/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica LOTADA, na Secretaria Municipal de Gabinete, a servidora ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA na função de Professor 40H, com ônus ao destino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:5BC66708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.148/SEMUG/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

Portaria nº 148/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica LOTADO, na Secretaria Municipal de Gabinete, o servidor EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, na função de Professor 40H, com ônus ao destino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:97216A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.149/SEMUG/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

Portaria nº 149/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0022F51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.146/SEMUG/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2025.

Portaria nº 150/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:244D68D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 05/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida de Queiroz,** brasileira, solteira, portadora do RG nº.XXX.329.XXX - SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.372.XXX-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matricula nº. 271, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial nº 7003759-89.2023.8.22.0022 e processo administrativo n°.25/IPMSMG/2023_, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023, conforme Processo judicial nº 7003759-89.2023.8.22.0022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA DA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:3BEB68E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 025/2025

PORTARIA N. 025/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **GISELE DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 28, Km 03, Bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador de Cédula de entidade RG n. 1098333 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 012.137.982-56 e Título Eleitoral n. 016642842380, ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:BF02B5A9

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 019/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 9/2025 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, em favor da Empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.914.254/0001-39, de acordo com o Inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor estimado de R$ 6.632,08 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DAAFBED1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 2/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2025 PROCESSO N° 9/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da Empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.914.254/0001-39.

O valor estimado de R$ 6.632,08 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
BIÊNIO 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BD0986AF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 026/2025

PORTARIA N. 026/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 102 da Lei Municipal n. 0048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Descanso ao servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO o Senhor, MAURINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGIA na seguinte forma:

Concessão de 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO sob o direito adquirido no período aquisitivo de 2018 a 2024.
O período de gozo corresponde dentre os dias 01 de fevereiro a 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A977AB0C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 027/2025

PORTARIA N. 027/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **CAROLINE MARTONE LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 101, Km 09, Bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1240944 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 028.679.93-45 e Título Eleitoral n. 016008312364, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:4F37BFA8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 028/2025

PORTARIA N. 028/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **ANA PAULA REGIANI DIETRICH**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha 16, Km 01, Bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 00001101199 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 006.680.582-18 e Título Eleitoral n. 014176782356, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:BE43574D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 029/2025

PORTARIA N. 029/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **MILENA YUKI KUROISHI**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. França Schineider, nº 530, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1320498 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 031.666.562-27 e Título Eleitoral n. 017116562321, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:B4085921

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 030/2025

PORTARIA N. 030/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 019/2025, de 14 de janeiro de 2025, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:22AF46DA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 031/2025

PORTARIA N. 031/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 015/2025 de 13 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **JULIA GABRIELA CALEGARINI** ao Cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:53CF11F1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 032/2025

PORTARIA N. 032/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros, nº 567, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 000911059 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 811.469.572-20 e Título Eleitoral n. 012118632305, ao Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:8B490B29

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 033/2025

PORTARIA N. 033/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **AMANDA XAVIER DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, nº 221, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1538648 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 008.282.762-18 e Título Eleitoral n. 019328812380, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:B3BD2F78

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 034/2025

PORTARIA N. 034/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 30, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1590930 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 058.926.262-96 e Título Eleitoral n. 018317242330, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:4CD400B8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 035/2025

PORTARIA N. 035/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 13, Bairro Bela Vista, neste Município de Seringueiras-RO, portador de Cédula de Identidade RG n. 1549022 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 008.426.592-26 e Título Eleitoral n. 018141902305, ao Cargo de **COORDENADOR DE OUVIDORIA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:95BC3925

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 036/2025

PORTARIA N. 036 /2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **KAMILLA GONÇALVES CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 12, km 04, Bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1411298 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 039.323.812-11 e Título Eleitoral n. 017451032356, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D24B136F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 037/2025

PORTARIA N. 037/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Curumim, nº 07, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora de Cédula de Identidade RG n. 1595871 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 059.450.922-07 e Título Eleitoral n. 019186262364, ao Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:94AFFCBA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 038/2025

PORTARIA N. 038/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 012/2025 de 08 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **ROSANGELA LORETT PROENÇA** ao Cargo de DIRETORA GERAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:469506F5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 039/2025

PORTARIA N. 039/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEARa Srª. **JULIA GABRIELA CALEGARINI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 15 km 05, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1310350 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.

030.376.802-96 e Título Eleitoral n. 017672342313, ao Cargo de**DIRETORA GERAL**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:273AEC8B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 040/2025

PORTARIA N. 040/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ROSANGELA LORETT PROENÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Integração Nacional, n. 135, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 935291 SESDEC/RO, inscrita no CPF n. 866.996.602-68 e Título Eleitoral n. 013287852305, ao Cargo de **DIRETORA LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:1B72C8BB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 041/2025

PORTARIA N. 041/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 012/2021 de 19 de janeiro de 2021, que nomeou o Senhor **LAERCIO DE JESUS MARIM** ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D2C9C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 001/2025,

CONTRATO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA R.B.CARLETO, CNPJ 23.962.182/0002-68 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA VISANDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO .CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/CPL/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1368/2024/SEMTRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA R. B. CARLETTO**, com sede na av. Jorge Teixeira Nº 360 - Bairro Centro, município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76934-000, inscrita no CNPJ 23.962.182/0002-68, por sua representante legal senhora ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CPF/MF nº 034.744.009-67, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1368/2024/SEMTRAS**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA VISANDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME**

CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO Nº. 130/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1368/2024 SEMTRAS.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:
VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura e publicação podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLAUSULA TERCEIRA
DO MODELO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.
4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano;
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO -e-mail –compras@seringueiras.ro.gov.br
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área se/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLAUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.18 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
9.19 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
9.20 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
9.21 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.
9.22 Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b" "c" e "d" do subitem acima deste contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem do contrato bem como alíneas "b", "c", e "d" que justifiquem a imposição de penalidades mais graves (art. 156, §5º da Lei 14.133 de 2021);
11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO
Órgão 02
Unidade 02.004 Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho 04.122.0015.2012
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00
Reduzido 8 F. de recursos 15000000
Desdobramento 22 00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Empenho 20/2025
Valor R$ 4.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.
17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 14.133/2021, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 130/CPL/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1368/SEMTRAS/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá sua direita obrigação de acompanhar, fiscalizar e liquidar as despesas através, da Secretária Municipal de agricultura e pela Comissão de Fiscalização e recebimento.
Parágrafo primeiro - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
Parágrafo segundo – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 28 de janeiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA LEITE
Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social
Portaria Nº053/GAB/PMS/2021

EMPRESA R.B. CARLETO
CNPJ 23.962.182/0002-68.
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3B00C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS (ASSISTENCIA SOCIAL)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
2º	DOUGLAS IZAQUE BERMOND	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;

u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 29 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7BAF5704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (DE) Nº 101/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 101/2024, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

MOTIVO: Erro material insanável.

SERINGUEIRAS-RO, 31 de JANEIRO de 2025**.**

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N °048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:AB770075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES MARCILENE DE ROCO

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: **MARCILENE DE ROCO**, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil: **UNIÃO ESTÁVEL**, Profissão: **AUXILIAR DE LIMPEZA**, Carteira de Identidade Nº **7.202.302-1 SSP/RO**, CPF.**031.478.849-29**, residente e domiciliado na **BR 429 KM 14**, bairro: **ZONA RURAL**,**CEP:** 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vigente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 31 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

MARCILENE DE ROCO
Voluntário

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:FB23CDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº56/GAB/PMS/2025

Portaria nº56/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 29 de janeiro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº085/2022** e **PROCESSO Nº1273/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES
CPF: 024.846.152-48

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°426/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E159ADE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 059/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 059/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA,** portadora do CPF **703.535.572-34** e Cédula de Identidade RG 737.663 SSP- GO**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** nomeada conforme **Portaria n° 033/GAB/PMS/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6537EFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 061/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 061/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **NELSO CORDEIRO** portador do **CPF 602.637.682-87**, para ocupar o cargo, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:863542FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **WILSON PEREIRA DA SILVA** portador do **CPF 561.717.492-49** e Cédula de Identidade **RG 808299 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADOR DE OBRAS** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D8AD9706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 063/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 063/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **AVELINO DE SOUZA** portador do **CPF 626.911.552-34** e Cédula de Identidade **RG 641202 SSP- RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** nomeado conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F1CB78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 060/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 31 JANEIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **JAQUELINE COIMBRA SANTOS** portadora do **CPF 021.759.362-36** e Cédula de Identidade **RG 1492417 SESDC- RO**, para ocupar o cargo, **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E8038A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 035/PJM/2024
Processo nº: 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam:
EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6B175F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º.Fica nomeada aSra. JOANA SOUTO AGUIARpara exercer o cargo de Diretora de Unidade Escolar, Tipologia II,da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F3F4E43F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a Sra. JOSILENE MACHADO DE ANDRADE TASSINARI para exercer o cargo de Vice - Diretora de Unidade Escolar, Tipologia II,da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FAE511CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica nomeado o Sr. JOSÉ FRANCISCO VENTURA para exercer o cargo de Diretor de Unidade Escolar, Tipologia III,da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DDFB61E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

DE C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a Sra. ELAINE VALDIVINO DE SOUZA para exercer o cargo de Vice - Diretor de Unidade Escolar, Tipologia III,da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:83CD3579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 012/GP/CMT/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 012/GP/CMT/2025
De 31de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ocupação de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear a Senhora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**, para ocargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 31 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EBB4B25E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 013/GP/CMT/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria Nº 013/GP/CMT/2025
De 31de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ocupação de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o dispostona Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro2023.

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear a Senhora **SARA JAINE DE SOUSA**, para ocargo de Assessora Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 31 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7E520A39

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 014/GP/CMT/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidora ocupante de cargo comissionado para atuar na Divisão de Diárias da Câmara Municipal de Theobroma-RO e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispostono Art. 16, inciso VII, alínea "J" do Regimento Interno.

R E S O L V E
Art. 1º - Designar a servidora **SARA JAINE DE SOUSA**, matrícula **629**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa**, para atuar na **Divisão de Diárias (DD)**, sendo responsável pelo recebimento das solicitações e pela análise das prestações de contas de diárias de viagens, devendo adotar todas as providências necessárias para a correta prestação de contas, nos termos da **Resolução nº 62/CMT/2022**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de janeiro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretária Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:98E4979D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 003/PMT/SEMED/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: GILMAR PEREIRA FLORES LTDA
CNPJ Nº 27.778.102/0001-09

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW DE MANOBRAS STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS "JOANINHA 99", A SER REALIZADO NO DIA 15/02/2025, NA PRAÇA DO IGARAPÉ, NA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES- CENTRO, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO AO 33° ANIVERSÁRIO DE THEOBROMA.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias,** contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$ 31.600,00 (Trinta e um Mil e Seiscentos reais).**
Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:89923432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 004/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 34/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 6.690,00 (Seis mil Seiscentos e noventa reais).**
Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E83D1485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 005/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 25.125.236/0001-85

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 7.833,33 (Sete mil Oitocentos e Trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:489B1F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 006/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 34/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 48.840,93 (Quarenta e oito mil Oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).**
Theobroma-RO, 31 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AE59CDEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA DE PREMIO THEOBROMA/RO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00084.04.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença Prêmioao servidor OBADIAS ALVES DE MACEDO, categoria funcional motorista de veículos pesados, matrícula n°1565, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025até04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9381A322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA DE PREMIO THEOBROMA/RO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00080.04.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença Prêmioa servidora ANA LÚCIA DE SANTANA MOLINA, categoria funcional merendeira, matrícula n° 542, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025até04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2BD30498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 1072/2024.

R E S O L V E

Art. 1º ConcederLicença Prêmioao servidor JOSUÉ RIBEIRO DE ANDRADE,categoria funcional Agente de Combate às Endemias, matrícula n° 865, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025até04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:682CCDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 251/2018

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Licença Prêmioao servidor SILVIANO RODRIGUES GERRA,categoria funcional Pedagogo Orientador, matrícula n° 1122, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025até04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:527226E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Suyane de Almeida Marcolino,no cargo em comissão deDiretoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B,com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS,nos moldes da Lei Municipalnº0803, de 02 de maio de 2022,que rege a estrutura administrativa e institucional doMunicípio de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8F522806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 741/21.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioao servidor Edson Aparecido da Silva,categoria funcional motorista de veículos pesados 40Hs, matrícula n° 826, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-RO.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025até28/03/2025, referente a um saldo de 54 dias.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BE0D6477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Edmar Rodrigues Pereira,do Cargo em Comissão de Coordenadoria de serviços e manutenção e Infraestrutura, CC-IV B, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/01/2025.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:912FC8EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Jheivila Tayne de Jesus Neves,para exercer o Cargo em Comissão deDiretoria Técnica da Semdas, CC IV-B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D5D7F8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3879/2025 THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício nº6/GCMT/2025 de 16 de Janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1o CONCEDEa cedência da servidora Suyane de Almeida Marcolino,matrícula nº 10225-4, ocupante do cargo de Motorista Veículos Leves, para desempenhar o cargo em comissão com a função de confiança junto a Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA presente cedência será com ônus para a Câmara Municipal de Theobroma/RO pelo período de 3º de Fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D0E707B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3880/2025 THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício nº 66/PMC/GAB de 29 de Janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1o CONCEDEa cedência da servidora CLAUDIA SIMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 732-2, ocupante do cargo de Pedagogo 40hs, para desempenhar as atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO pelo período de 3 de Fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir do dia 03/02/2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FA63FF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 31 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora DEBORA DA SILVA MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA TÉCNICA DA SEMDAS, CC-IV B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0E1CD74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INFOMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DIÁRIA

JUSTIFICATIVA DE INFOMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal inicialmente solicitou diárias para viajar a Porto Velho nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025. No entanto, devido a um compromisso institucional inadiável, a viagem foi remarcada para os dias 03 a 05 de fevereiro de 2025.
A diária referente aos dias 30 e 31 já havia sido publicada na AROM em 27 de janeiro de 2025. No entanto para a nova data, será utilizado o mesmo recurso, com a adição de mais 01(uma) diária para cobrir as despesas do Prefeito durante a viagem.

Urupá-RO, 31 de janeiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1D32090E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 697.487.722-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		03/02/2025	05/02/2025

Motivo da Viagem:
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diaria em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que estará em viagem na data de 03 a 05 de fevereiro de 2025 a Porto Velho, onde irá para a Posse do Presidente da ALE- RO no dia 03, e nos demais dias estará em reunião no CPA , DER E
AROM.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	562,95	562,95	0,00	562,95

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F9D83D2F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 040 - 31.01.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. ESPECIAL. AVALIAÇÃO. SERVIDORES. ESTÁGIO. PROBATÓRIO. SEMINFRA. SEMATUR

DECRETO N. 040/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 119/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Especial para Avaliação dos Servidores em estágio Probatório lotados na SEMINFRA e SEMATUR, composta pelos seguintes membros.
Presidente: ERIK RAFAEL PIOVESAN, matrícula n. 6602;
Secretário: OSNI IZÉ, matrícula n. 6343;
1º Membro: ADAILTON MENDES DA SILVA, matrícula n. 7471;
2º Membro: ADALVO MAIA, matrícula n. 6025;
3º Membro: JUCIANE GONÇALVES MAIA, matrícula n. 6262

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2F5BEC40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041 - 31.01.2025 - CONCEDE. CEDÊNCIA. LUANA STERFANNI MORAIS SOTÉRIO. MIRANTE DA SERRA

DECRETO N. 041/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. LUANA STERFANNI MORAIS SOTÉRIO, PARA MUNICÍPIO DE MIRRANTE DA SERRA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o permissivo disposto no art. 58 da Lei Municipal n. 692, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo, fundamentos contidos no processo eletrônico n. 205/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Mirante da Serra/RO, da servidora Sra. **LUANA STERFANNI MORAIS SOTEIRO,** matricula n. 58149, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Mirante da Serra/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:16875F50

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO .3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 008.2022 - 30.01.2025 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMINFRA

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2022
PROCESSO N. 841/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura representado pelo secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA.**
CONTRATADA: Empresa **BONI & BONI LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI OBJETO:** 3ª Prorrogação da contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3. **DO VALOR:** O valor global deste desta 2ª prorrogação do contrato é de **R$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) de prestação dos serviços. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0002.2.062 – Manutenção da Vias Urbanas, elemento de despesa: 33.90.39 – Manutenção e conservação de bens imóveis, pregão pelo procedimento eletrônico n. 045/2021 e processo administrativo n. 848/2021. **DO PRAZO**: O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogaçÃO. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento pelo titular da Pasta o Sr. Leonel Teixeira e terá como gestor o Sr. Osni Izé podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do contratante.

Urupá/RO, 31 de janeiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:171C8B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 005/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas apresentadas no oficio Nº: 09/2025/SEMAS:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PSICOLOGO (A) – 40 HORAS – SEMAS.				
05º	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	PSICÓLOGO(A)	6,5

Para a contratação os servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.
Urupá-RO, 31 de janeiro de 2025.
Ezequiel Saldanha
Prefeito

Juciane Gonçalves Maia
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F83DB796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/GP/PMVA/2025
PROCESSO Nº 464/SEMUSA/2024
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: E.B. COELHO-me, CNPJ nº 27.250.025/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. A presente contratação visa atender as exigências do Processo: ACPCiv 0000353-02.2018.5.14.0032 onde figura como Polo ativo o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e Polo passivo o MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.
ATO: Dispensa de Licitação nº 001/2025.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 53.672,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), anual. Valor este extraído do Termo de Ratificação de Dispensa nº 01/2025 e Termo de Adjudicação e Homologação devidamente assinado pelo chefe do Executivo.

FONTE DE RECURSO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS/ESTADO/ASPS 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 99 – Outros serviços
Ficha – **19**

02.005.10.301.0012.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS/ESTADO/ASPS 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 99 – Outros serviços
Ficha – **20**

02.005.10.302.0013.2.027 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR– MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 99 **–** Outros serviços
Ficha – **30**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Vale do Anari/RO, 31 de Janeiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:4EFF1D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1253-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1253/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, IMÓVEL URBANO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável, do Sr. João Gonçalves Moreira, os seguintes imóveis urbanos: Lote 29B, Lote 30, Lote 31 e Lote 32, com áreas de 616,19 m², 576,62 m², 596,70 m² e 596,90 m², respectivamente, totalizando 2.386,41 m² (dois mil trezentos e oitenta

e seis metros e quarenta e um centímetros quadrados), conforme planta em anexo.
Art. 2º A desapropriação dos imóveis referidos no art. 1º desta Lei tem como finalidade a construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).
Art. 3º O valor total a ser pago a título de indenização pelos imóveis descritos no art. 1º desta Lei será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Parágrafo Único. O valor mencionado no **caput** deste artigo está abaixo do valor venal e em conformidade com o valor de mercado, conforme avaliação realizada por comissão designada para esse fim.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme as seguintes dotações orçamentárias:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
02.005.15.451.0009.2.2224 - AQUISIÇÃO DE TERRENO UBS - LEILÃO (CONTA 52.854-4)
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86C1AA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1254-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1254/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 2004 E OS ARTIGOS 74 E 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos vigentes, conforme o disposto no art. 198, §9º da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O piso salarial previsto neste artigo será reajustado automaticamente, de acordo com os valores definidos pela legislação federal e os reajustes do salário mínimo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União para o pagamento dos valores do piso salarial.
Art. 3º Ficam revogados a Lei Municipal nº 246, de 30 de janeiro de 2004 e os artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 915, de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C26A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1255-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1255/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 19 DE MAIO DE 2017, MAJORA O VALOR DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 1º da lei Municipal nº 800, de 19 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 1º .....
Parágrafo Único. O fornecimento será realizado mediante as seguintes condições:
I - Requerimento do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vale do Anari/RO;
II - Pagamento do preço público correspondente ao serviço, fixado em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal de Rondônia (UPF-RO) por caçamba de terra;
III - Apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
IV - Não será admitida a interferência de terceiros nos pedidos direcionados ao Prefeito Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C68708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1256-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1256/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA COV. 461-2024 (CONTA 66.777-3)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia Convenio 461/2024/PGE-SEAGRI (processo 0025.002400/2024-57), no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1225/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:66D80370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1257-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1257/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 504.803,26 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.186 – Complementação Piso Salarial Nacional – Enfermagem

3.1.90.16 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 504.803,26 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através do Programa (Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem), no valor de R$ 504.803,26 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos), para 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7E7994AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1258-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1258/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"ALTERA A LEI 1238/2024 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 278.164,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.008.15.451.0009.0.000 AQUISIÇÃO DE TERRENO UBS - LEILÃO (CONTA 52.854-4)
Elemento de Despesa **3.3.90.93 – Indenizações e Restituições**
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**)**

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0009.0.000 INFRAESTRUTURA SEMOSP
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 158.164,73 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos**)**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos disponíveis na Conta 52854-4 PMVA LEILÃO, Agência 1401-X do Banco do Brasil, oriundo do Leilão de inservíveis realizado em 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1238/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5BBAD850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1259-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1259/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRICOLA COV. 395-2024 (CONTA 66.835-4)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia Convenio 395/2024/PGE-SEAGRI (processo 0025.001909/2024-82), no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1226/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B4F4E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1260-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1260/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.255.414,92 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.2.168 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-004 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 91.103,89 (noventa e um mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos)

02005.10.301.0012.2.170 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-006 – Estruturação de Equipamentos e Aparelhos para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R$ 7.690,02 (sete mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos)

02005.10.301.0012.2.171 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-007 – Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 5.154,00 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais)

02005.10.301.0012.2.173 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde – Proposta 08966.8820001/22-003 – Reprogramação - Aquisição de Equipamento e Material para Unidade Básica de Saúde – Conta (OB) 574597
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 12.355,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

02005.10.301.0012.2.200 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966.882000124002 – Conta 574597 - Reprogramação -
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

02005.10.301.0012.2.201 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966.882000124003 – Conta 574597 - Reprogramação -
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 332.537,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais)

02005.10.301.0012.2.202 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966.882000124004 – Conta 574597 - Reprogramação -
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

02005.10.301.0012.2.203 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde (PAB) – Proposta 08966.882000124005 – Conta 574597 - Reprogramação -
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 90.151,00 (noventa mil, cento e cinquenta e um reais)

02.005.10.301.0012.2.191 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 08966.882000123001 – Conta 574597 - Reprogramação -
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 299.144,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)

02.005.10.304.0014.2.184 BLOCO INVESTIMENTO FEDERAL – CONTA 57459-7 RENDIMENTO
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 1.218.402,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dois reais)

02.005.10.301.0012.2.195 Fundo Nacional de Saúde – Prop 3600061908620232400 (conta 57.458-9) – Cust do Sev. de Aten. Básicos
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

R$ 9.875,88 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

02.005.10.301.0012.2.199 Fundo Nacional de Saúde – Prop 36000579820202400 (conta 57.458-9) – Cust do Sev. de Aten. Básicos
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização
R$ 3.537,05 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)

02.005.10.301.0012.2.175 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos (LT) (conta 61.763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 41.592,55 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

02.005.10.301.0012.2.190 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos – Proposta 07021/2023-09 (conta 61763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 23.823,04 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)

02.005.10.301.0012.2.197 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Mat. de uso hospitalar – Proposta 07008/2024-14 (conta 61763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 14.430,62 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

02.005.10.301.0012.2.198 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Mat. de uso hospitalar – Proposta 07018/2024-14 (conta 61763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 37.256,90 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

02.005.10.301.0012.2.182 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos (conta 61.763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 123.855,10 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

02.005.10.301.0012.2.196 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Implanon – Proposta 07008/2024-13 (conta 61.763-6)
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.005.10.304.0014.2.183 BLOCO CUSTEIO ESTADUAL – CONTA 61763-6 - REDIMENTO
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 207.487,21 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)

02005.10.301.0012.2.181 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo e Raio X – Conta (OB) 61762-8)
Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 40.166,67 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

02.005.10.301.0012.2.188 Muro UBS São Marcos – Proposta 7003/2023-21 (conta 61762-8)
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 74.211,88 (setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

02.005.10.301.0012.2.192 Aquisição de Motos - ACS – Proposta 07001/2023-11 (conta 61762-8)
Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais)

02.005.10.304.0014.2.183 BLOCO INVESTIMENTO ESTADUAL – CONTA 61762-8 - REDIMENTO
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 143.091,11 (cento e quarenta e três mil, noventa e um reais e onze centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2024, não consolidado dentro do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4AA94B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **31 janeiro a 07 de fevereiro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:30 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;

Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a

qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 31 de janeiro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS
PROFESSOR 25H ESCOLA VANDERNEI S. JUNIOR (ZONA RURAL)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
002	THAIS BARBOSA NASCIMENTO	73	3º
001	ELIANE LORENZETTI	69	4º
004	ONIZA PORFILIO LUIZ	67,5	5º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF99D88E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DECRETO 10.187 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DECRETO Nº 10.187, DE 31 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELO IPMVP, NO VALOR DE R$ 37.213,30, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela **IPMVP,** devidamente autorizada.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, por intermédio da Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraiso - **IPMVP,** na importância de **R$ 37.213,30** (trinta e sete mil duzentos e treze reais e trinta centavos).

Suplementação (+) 37.213,30
Superávit Financeiro
02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

564	09.272.3001.2201.0000	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
37.213,30	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	009 002	Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 23/IMVP/25, REFERENTE A COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ONDE HOUVE UM VALOR REPASSADO INDEVIDO ACIMA DO VALOR REAL E TEREMOS QUE FAZER A DEVOLUÇÃO DO SALDO IPMVP. 37.213,30
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de janeiro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:FAADF31F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº23/2024

PROCESSO: 4-31/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/01/2025

OBJETO:DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 30 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CAF589B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 15/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:15/2025
Processonº: 1-143/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente, papelaria, aviamentos, informática e descartável, para suprir as futuras necessidades dessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 3.341,55 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de Assinatura:28/01/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ABEC554B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 16/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:16/2025
Processonº: 1-143/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente, papelaria, aviamentos, informática e descartável, para suprir as futuras necessidades dessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 288,60 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura:30/01/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B3883B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 17/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:17/2025
Processonº: 1-143/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente, papelaria, aviamentos, informática e descartável, para suprir as futuras necessidades dessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos).

Data de Assinatura:29/01/2025

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:342AECA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 18/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:18/2025
Processonº: 1-143/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente, papelaria, aviamentos, informática e descartável, para suprir as futuras necessidades dessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Data de Assinatura:28/01/2025
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B0435AE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº05/2024

PROCESSO: 2-20/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:J C RESPLANDE LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/01/2025

OBJETO:DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDEC1E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº106/2022

PROCESSO: 1-451/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:I P M TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/01/2025

OBJETO:DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R$104.716,00 (cento e quatro mil e setecentos e dezesseis reais)ao contrato.
DO PRAZO - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de 10 (dez) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D924FEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 90/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 157 de 30/01/2025 (ID 2940863), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	948	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.363,00
REDUÇÃO	127		4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.363,00
Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.363,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.363,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 31 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F5867C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 26266/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90142/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 26266/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90142/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90142/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais de Consumo, tipo Bonés, Bolsas, Camisetas, Coletes e Protetor Solar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96.
TEL/FAX: (62) 35672775. E-MAIL: AFAINDUSTRIA.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, S/N - QUADRA004 LOTE 0004 - VILA ALZIRA. CEP: 74.913-460. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.843.611-XX CNH sob o n.º XXX59218XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6 e 7.

2. LICITANTE: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001-22.
TEL/FAX: (31) 75458090. E-MAIL: CLEMALCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ACACIAS, 2338 - ELDORADO. CEP: 32.310-370. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: THALES RODRIGUES MALTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.279.526-XX CNH sob o n.º XXX58850XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

3. LICITANTE: RANNA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA - CNPJ: 00.883.814/0001-11.
TEL/FAX: (92) 36251355. E-MAIL: softmalhas@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 214 - VILA DA PRATA. CEP: 69.030-520. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO PEREIRA CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.600.912-XX CNH sob o n.º XXX99273XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

4. LICITANTE: M. DE N. D. MOREIRA LTDA - CNPJ: 45.322.752/0001-07.
TEL/FAX: (93) 84220744. E-MAIL: CRHESCER.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA CORONEL ANTONIO GALVAO, 432 - CENTRO. CEP: 68.330-000. Cidade: Porto de Moz / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.286.002-XX RG sob o n.º XX292XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

5. LICITANTE: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001-90.
TEL/FAX: (28) 30368701 / (28) 99516162. E-MAIL: ADMUNILIMA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA REGINA PIASSAROLO, 18 - AGOSTINHO SIMONATO. CEP: 29.311-756. Cidade: Cachoeiro de Itapemirim / Espírito Santo.

NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DE LIMA PICOLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.400.937-XX RG sob o n.º XX915XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

6. LICITANTE: GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81.
TEL/FAX: (31) 25570101. E-MAIL: PRODATAEDITORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PAULO D'ASSUNCAO, 405 - JARDIM INDUSTRIAL. CEP: 32.215-270. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: SULAMITA PEREIRA ZICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.305.926-XX RG sob o n.º XXX52290XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Bolsa Material: Lona Cor: Amarela Tipo: 2 Repartição Interna Comprimento: Cerca 35 CM Largura: Cerca 20 CM Altura: Cerca 32 CM Características Adicionais: Bolsa Para Os Agentes De Endemias Do Programa Malária/dengue, Bolso Na Parte Frontal E Alça Em Fita De Nylon, Fecho De Plástico Com Identificação Do SUS/SEMSAU	Unidade	120	propria	64,00	MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001-22
2	Bolsa Material: Lona Sintética Reforçada Cor: Azul-Marinho Comprimento: Cerca 40 Cm Largura: Cerca 30 Cm Lateral: Cerca 14 Cm Características Adicionais: Zíper Niquelado, 2 Alças Tiracolo E 1 Alça De Mão Reforçada Por Sintético, Bolso Interno, Com Logomarca Conforme Modelo Informado Pela Secretaria Municipal Da Saúde	Unidade	116	propria	80,00	MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 29.045.645/0001-22
4	Boné Material Corpo: Brim Grosso Material Aba: Plástico Modelo: Americano Com Regulagem Cor: Caqui Características Adicionais: Pintura Emborrachada E Identificação Da Secretaria Municipal De Saúde E Emblema Do SUS Tamanho: Médio	Unidade	230	PROPRIA	13,45	GRAFICA PRODATA LTDA - CNPJ: 28.141.384/0001-81
5	Camiseta Tipo: Com Proteção UV, Com UFP 50, Com Bloqueio 98,0% De Radiação UV E Transmitem Apenas 2,0% Tipo Manga: Longa Tipo Gola: Redonda Cor: Azul Marinho Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Contendo Logomarcas A Ser Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde	Unidade	232	Afa industria e comercio ltda	32,95	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
6	Camiseta Tipo: Unissex Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Redonda Cor: Branca Tamanho: Variados Características Adicionais: Na Frente Logomarca Das Campanhas Com Estampas Em Cores Variadas. A Arte Será Fornecida Pela Secretária Municipal De Saúde Material: 67% Poliéster E 33% Viscose	Unidade	2310	Afa industria e comercio ltda	14,90	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
7	Camiseta Tipo: Unissex Tipo Manga: Longa Com Punho Tipo Gola: Polo Cor: Com Cor Caqui Tamanho: Variados Características Adicionais: Logomarca Da Secretária Municipal De Saúde/RO. Emblema Do SUS Em Bordado Material: 67% Poliéster E 33% Viscose	Unidade	222	Afa industria e comercio ltda	27,90	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96
8	Colete Material: Poliéster Modelo: Aberto Lateralmente e Preso Por Elástico Cor: Branco Tamanho: Tamanhos Variados Uso: Ações de Saúde Características Adicionais: Com Bolsos Frontais	Unidade	300	MARCA PROPRIA	29,90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: 18.250.413/0001-90
9	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo Do Órgão Tamanho: Tamanhos Variados	Unidade	50	Soft Malhas	64,80	RANNA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA - CNPJ: 00.883.814/0001-11
10	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Isento De Óleo Características Adicionais: Protetor Solar Alta Proteção, Apresentando Proteção Reforçada Para O Rosto, Resistente A Água, Para Todos Os Tipos De Pele Frasco Mínimo 200 Ml	Frasco	1056	DISTRIBUIDORA BRASIL	15,99	M. DE N. D. MOREIRA LTDA - CNPJ: 45.322.752/0001-07

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I* - *Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II* - *Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III* - *Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90142/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 26266/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90142/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:9902733A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 23985/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90136/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 23985/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90136/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º

90136/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, tipo Fios Cirúrgicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13.
TEL/FAX: (21) 22243108. E-MAIL: ADMINISTRATIVO@HEALTHCARE.NET.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 00084 - LOJ - PECHINCHA. CEP: 22.743-080. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ SAMPAIO XAVIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.229.907-XX RG sob o n.º XX889XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19, 22, 29, 30 e 31.

2. LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
TEL/FAX: (69) 35360318. E-MAIL: rafaassert@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 01. CEP: 76.870-163. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.379-XX RG sob o n.º X.X89.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

3. LICITANTE: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37.
TEL/FAX: (69) 35215181 / (69) 9 8433-3845. E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.728-XX RG sob o n.º XX9546XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 10, 16, 21, 23, 24, 25, 27 e 33.

4. LICITANTE: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.
TEL/FAX: (41) 98848-0151. E-MAIL: datamedical2018@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA. CEP: 83.408-315. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: GERSON LUIZ CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.022.759-XX RG sob o n.º XX054XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 26 e 28.

5. LICITANTE: KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04.
TEL/FAX: (19) 30226045. E-MAIL: kientro@outlook.com.
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 716 - SANTA CRUZ. CEP: 13.974-391. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIANE SABINO MATTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.686.606-XX RG sob o n.º XXXX7450XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutCromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487020	ENV	1.440	TECHNOFIO- ACE IND E COM LTDA	4,30	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
2	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 90 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 50 (+/- 2) MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutCromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 ComprimentoFio:CercaDe90CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe50(+/-2)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487025	ENV	240	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,30	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
3	FIODESUTURAAGULHADOCATGUTCROMADO1-0 70CMAGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutCromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487020	ENV	1.800	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,30	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
4	FIODESUTURAAGULHADOCATGUTCROMADO2-0 70CMAGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado	ENV	1.320	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,28	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14

	MaterialFio:CatgutCromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487009					
5	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutSimples ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT486977	ENV	1.140	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,30	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
6	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 2-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutSimples ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT486965	ENV	1.140	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,24	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
7	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 3-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 (+/- 5) MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:CatgutSimples ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40(+/-5)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT486956	ENV	912	SHALON	5,35	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
8	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487460	ENV	888	SERTIX - SHALON	1,44	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
9	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 40 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487461	ENV	1.200	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	1,55	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
10	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO1-0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 40 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 1-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487461	ENV	1.680	SHALON	2,30	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
11	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO2-0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CAMAT487452	ENV	4.488	SERTIX - SHALON	1,24	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
12	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO3-0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487442	ENV	6.000	SERTIX - SHALON	1,24	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
13	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO4-0 45CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487429	ENV	1.680	SERTIX - SHALON	1,44	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
14	FIODESUTURAAGULHADONYLONPRETO5-0 50CMAGULHA3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado MaterialFio:NylonPreto ModeloFio:Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 ComprimentoFio:CercaDe50CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487418	ENV	528	shalon	2,59	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54

16	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO TORCIDO AZUL/PRETO 2-0 45 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 35 (+/- 5)MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PoliésterC/AlgodãoTorcidoAzul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar DiâmetroFio:2-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe35(+/-5)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487616	ENV	168	SHALON	2,79	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
17	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA 910 VIOLETA COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 36 (+/- 1) MM FioDeSuturaAgulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato DeCálcio. ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe36(+/-1)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487160	ENV	2.016	MERIL	16,00	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
18	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA 910 VIOLETA COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO 2-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 35 MM FioDeSuturaAgulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato DeCálcio ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe35MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487131	ENV	1.080	MERIL	10,60	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
19	FIODESUTURAAGULHADOPOLIGLACTINA VIOLETA1-070CMAGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 30 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PoliglactinaVioleta Modelo Fio: Multifilamentar DiâmetroFio:1-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487160	ENV	1.188	MERIL	9,20	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
20	FIODESUTURAAGULHADOPOLIPROPILENOAZUL0 70CMAGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:0 ComprimentoFio:CercaDe70CM TipoAgulha:Agulha1/2Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487534	ENV	360	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	2,62	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
21	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:1-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe40MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487534	ENV	360	Medix Brasil - Top Quality	1,92	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
22	FIODESUTURAAGULHADOPOLIPROPILENO AZUL2-070CM2AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:2-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM TipoAgulha:2Agulhas1/2CírculoNasExtremidades Modelo Agulha: Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe20MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487526	ENV	156	MERIL	6,00	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
23	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 2-0 70 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 30 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:2-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe30MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487531	ENV	240	SHALON	3,35	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
24	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 3-0 75 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 25 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:3-0 ComprimentoFio:CercaDe75CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe25MM Esterilidade: Estéril	ENV	240	SHALON	3,35	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37

	Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487520					
25	FIODESUTURAAGULHADOPOLIPROPILENOAZUL4-0 70CM2AGULHAS1/2CÍRCULONASEXTREMIDADES CILÍNDRICA20(+/-5)MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:4-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM TipoAgulha:2Agulhas1/2CírculoNasExtremidades Modelo Agulha: Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe20(+/-5)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual Com Almofada de Teflon CATMAT487505	ENV	120	SHALON	6,70	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
26	FIODESUTURAAGULHADOPOLIPROPILENO AZUL4-070CM2AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:4-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM TipoAgulha:2Agulhas1/2CírculoNasExtremidades Modelo Agulha: Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe20MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487505	ENV	168	SHALON	6,82	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
27	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 4-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 26 (+/- 1) MM FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:PolipropilenoAzul Modelo Fio: Monofilamentar DiâmetroFio:4-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe26(+/-1)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual Para Uso Cardiovascular CATMAT487509	ENV	120	SHALON	3,35	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37
28	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA FIO: 3-0 45 CM AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE REVERSA / INVERTIDA 18 MM USOODONTOLÓGICO FioDeSuturaAgulhado MaterialFio:SedaTrançada ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 ComprimentoFio:CercaDe45CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe18(+/-2)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CaracterísticasAdicionais:ParaUsoOdontológico CATMAT487559	UND	1.560	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	2,12	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
29	FIODE SUTURA POLIGLACTINATIPO 0VIOLETA FioDeSuturaAgulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato DeCálcio ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cortante ComprimentoAgulha:CercaDe35MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487160	ENV	1.692	MERIL	9,90	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
30	FIODESUTURAPOLIGLACTINAVIOLETA3-0 FioDeSuturaAgulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato DeCálcio ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe35(+/-2)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487115	ENV	900	MERIL	8,90	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
31	FIODESUTURAPOLIGLACTINAVIOLETA4-0 FioDeSuturaAgulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato DeCálcio ModeloFio:Multifilamentar Diâmetro Fio: 4-0 ComprimentoFio:CercaDe70CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha:Cilíndrica ComprimentoAgulha:CercaDe26(+/-1)MM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT487105	ENV	720	MERIL	9,00	HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13
32	FIODESUTURAS/AGULHAPOLIÉSTERC/ALGODÃO AZUL/PRETO0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM FioDeSuturaS/Agulha Material:PoliésterC/AlgodãoAzul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro:0 Comprimento:15XCercaDe45CM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT600141	ENV	1.050	BRASUTURE	1,99	KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.717.870/0001-04
33	FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL/PRETO 2-0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM FioDeSuturaS/Agulha Material:PoliésterC/AlgodãoAzul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro:2-0 Comprimento:15XCercaDe45CM Esterilidade: Estéril Apresentação:EmbalagemIndividual CATMAT600140	ENV	168	SHALON	2,90	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso naassinaturadoinstrumentocontratualounorecebimentodaOrdemdeFornecimentooudaNotadeEmprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução totaldocontrato,salvonocasodejustificativaaceitapelaAdministração.
2.Compensatóriade30%(trintaporcento)sobreovalortotaldocontrato,nocasodeinexecuçãototaldoobjeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pordescumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein.14.133,de2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90136/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 23985/SEMSAU/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90136/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:154923D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/PMB/2025

PROCESSO Nº 0001823.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90088/2024/SLC/PMB

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº** 50.202.063/0001-07**,** e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11201171928, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2278, Setor 501, Quadra 00116, Lote 00001, Sala A, Bairro Cafezinho, Cep 76.913-130, Cep 76.913-130, no município de Ji-Paraná – Rondônia**, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia a Sra.** LUANA HOFFMANN DOS SANTOS**, brasileira, empresária,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob número: **710*8708*, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito, emitida em 24/06/2021, com validade em 21/06/2031, devidamente inscrita no CPF sob o nº. ***.798.062-**, residente e domiciliada na Rua Imburana, n°. 2012, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-638, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia,

juntamente com a procuradora a Sra. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, brasileira, portadora do RG nº **5738*/ SESDC-RO e inscrita no CPF/MF nº ***.479.162-**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n° 2794, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO, conforme documentos em ID (83º-2.6A0.9A8), o qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual, ambos se obrigam mutuamente como se segue, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1823-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90088/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90088/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ESTABILIZADOR DE CLORO GRANULADO 1 KG. Validade mínima de 12 meses.	Kg	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.200,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
UAMCA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 243 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De acolhimento Intitucional – Abrigo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 320

CRIANÇA FELIZ
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Programação: 08.243.1004.2245.0000 Apoio As Ações Do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 379

CONSELHO TUTELAR
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 243 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 320

SEMAST
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 358

BOLSA FAMILIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2092 0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf. IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 445

CREAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2091 0000 Apoio ao Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 429

CRAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 244 1004 2089 0000 Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Ficha: 404

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes parceladamente durante 12 meses e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. **Garantia de Qualidade:**
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. **Procedimento para Aplicação das Penalidades:**
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. **Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:**
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em *11.12.2024*
11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
12.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
12.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
12.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
12.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
12.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
12.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
13.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
13.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.

13.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
13.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
13.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
13.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
13.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
13.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
13.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
13.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
13.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
13.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
14.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
14.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
14.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
16.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
16.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis-RO, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante Legal
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2025/PMB

PROCESSO Nº 001823-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90088/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMAST
UAMCA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 243 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De acolhimento Intitucional – Abrigo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 320

CRIANÇA FELIZ
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Programação: 08.243.1004.2245.0000 Apoio As Ações Do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 379

CONSELHO TUTELAR
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 243 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 320

SEMAST
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 358

BOLSA FAMILIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2092 0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf. IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 445

CREAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08 244 1004 2091 0000 Apoio ao Serviço de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 429

CRAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021001 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 244 1004 2089 0000 Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Ficha: 404

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.200,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38C89153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000037.22.07-2025
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descriminação	Qtd.	Und.	Valor Total Estimado (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Taxa (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MESES	1.029.306,00	R$ -1,62%	16.674,76	1.012.631,24

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação.
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0025.0000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE
Ficha: 396

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação.
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED - 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0025.0000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE
Ficha: 387

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação.
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2065 – Gestão Op. do Transp. Escolar - 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0025.0000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE
Ficha: 379

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria da Qualidade da Educação.
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2076 – Gestão Administ. do Transp. Escolar - FUNDEB
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação Recurso: 1.540.0030.0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
Ficha: 413

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.012.631,24 (um milhão doze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 28 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Subsecretário Municipal de Educação

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C2BBF212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/PGM/PMCJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI-RO
CNPJ nº 63.761.902/0001-60
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000038.22.06-2025
PROCESSO (principal) LICITATÓRIO Nº 508/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017//CPL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: º 015/CPL/2024/PMCJ

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Discriminação	Quant	Unid.	Valor Estimado.	Valor Da Taxa (R$)	Valor Total(R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	meses	1.681.594,00	27.241,82	1.654.352,18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DATA: 23/01/2025
FICHA Nº 76
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 18
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
C.N.P.J/C.P: 005.340.639/0001-30.
Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVO COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB DURANTE O PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2025 - (QUANTIDADE SOLICITADA: 165.000 LITROS - TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL S10).

VALOR EMPENHADO R$: 1.051.050,00 (hum milhão, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA: 23/01/2025
FICHA Nº 76
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 19
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
C.N.P.J/C.P: 005.340.639/0001-30.
Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVO COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB DURANTE O PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2025 - (QUANTIDADE SOLICITADA: 79.400 LITROS - TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL COMUM)
VALOR EMPENHADO R$: 535.088,00 (quinhentos e trinta e cico mil e oitenta e oito reais).

DATA: 23/01/2025
FICHA Nº 76
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 20
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
C.N.P.J/C.P: 005.340.639/0001-30.
Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA ESTIMATIVO COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB DURANTE O PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2025 - (QUANTIDADE SOLICITADA: 15.140 LITROS - TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA).
VALOR EMPENHADO R$: 95.456,0000 (noventa e cinco mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Para firmeza e validade do pactuado, o Extrato do Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 28 de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito do Município
Contratante

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF nº 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras
Anuente

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8209957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº º 04/2024/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE O CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ COM A EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a PREFEITURA MUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG: 000838373-SESDEC/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominado, INTERVENIENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3345139, SSP/PE, e CPF nº608.285.524-87, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 04.585.689/0001-14 estabelecida na Rua Doutor Agenor de Carvalho, n° 1578, CEP nº 76.820-320, município de Porto Velho – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI, portador da Cédula de Identidade RG: 123962613/SSP-PR e do CPF nº: 031.762.272-21, resolvem celebram o presente Contrato, através do Processo Administrativo nº 0000163.22.05-2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, resultante do Processo Licitatório nº 0001715.03.05-2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente ADITIVO tem como objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (PRAZO DE VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 04/2024/PGM/PMCJ, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço: 001/2024 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que, integra o Edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo, contido no item 8.1 da Cláusula Oitava, o Contrato nº 004/2024/PGM/PMCJ, por apenas 60 (sessenta) dias, passando a ter vigência de 01 de fevereiro de 2025 à 30 de março de 2025, conforme solicitado pela a Empresa Contratada através do Ofício nº 068/2025, conforme no id: 210º - 1.7CA.B07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Termo correrá por conta de recursos específicos
consignados no Orçamento do Município deste exercício, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dotação orçamentária, do Contrato nº 048/2024/PGM/PMCJ, na dotação abaixo discriminada:

1.2 Discriminação do objeto:

Item da ARP 001/2024	Descrição Sumária	UNID.	Valor Mensal. R$	Valor Total (02) meses R$
1	Locação de 02 (DOIS) CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, Cambio manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar-condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo portas traseiras laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 60 (sessenta) DIAS.	Serviço	15.990,00	31.9880,00
2	Locação de 03 (Três) veículos, automotor, porte pequeno, do tipo Hatch, monobloco em aço e original de fábrica; sem motorista, sem combustível; Motor: 1.0 a 1.4; Potência: Não inferior a 109 CV; Flex; zero-quilômetro de fábrica; Ano de fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Câmbio manual; Ar condicionado; Capacidade para acomodar 04 passageiros além do motorista; Seguro total; assistência 24 horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 60 (sessenta) DIAS.	Serviço	7.567,05	15.134,10
VALOR TOTAL R$				47.114,10

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício de 2025, conforme descritos:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010127
Projeto/Atividades: 2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 253

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.
Candeias do Jamari-RO, 30 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO
CPF nº608.285.524-87
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito do Município
Interveniente

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
KEMBELLI GABRIEL CARLOS DO NASCIMENTO BELINI
CPF: 031.762.272-21
Representante

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1DB656F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - CMIO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NOVOS VEREADORES E ASSESSORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028.

Data da Homologação: 31 de janeiro de 2025

Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	PAGAMENTO DE PASSAGEM AÉREA	03	R$1.150,00	R$3.3450,00	Aceito	**Instituto Rui Barbosa**

	IDA E VOLTA PARA BRASILIA					

Itapuã do Oeste – RO, 31 de janeiro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:3CE505DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.557/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.557/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.162.468,48 (Um milhão cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), repasse Fundo a Fundo Nacional, conforme portaria GM/MS Nº. 3.594 de 18/04/2024, resolução nº. 13/CMS/PMMA/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 17/06/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção das atividades da ações de saúde – atenção básica, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.14.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Diárias – pessoal civil	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício anteriores	45.809,33
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.30.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Material de consumo	SUS Federal- Custeio – atenção básica exercício anteriores	750.000,00
02/015	10	301	0049	1	537	3.3.90.39.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário piso da atenção básica conforme portaria 3.594/2024	Outros serviços SUS Federal- de terceiros – pessoa jurídica	Custeio – atenção básica exercício anteriores	366.659,15
							Total	1.162.468,48

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro Do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EFEBAD79

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.558/PMMA/2025. "DISPÕE SOBRE REABERTURA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.558/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.589/PMMA/2024, autorizado proceder a reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do

convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**4.4.90.52.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE-SEDUC	Equipamentos material permanente	Transferências de Convênios Estado Educação - exercício anteriores	153.000,00
							Total	**153.000,00**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:736CC4E0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.559/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.559/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.590/PMMA/2024, autorizado proceder a reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.930,58(Sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), a título de contrapartida, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE- SEDUC	Equipamentos material permanente	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores	7.930,58
							Total	**7.930,58**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7B557783

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.560/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.560/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.591/PMMA/2024, autorizado proceder a reabertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para aquisição de um veículo utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**541**	**4.4.90.52.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Transferências de convênios – Estado – outros exercício anteriores	120.000,00
							Total	**120.000,00**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:571909C3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.561PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.561PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.592/PMMA/2024, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.696,66 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de um veículo utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**541**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercícios anteriores	7.696,66
							Total	**7.696,66**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7F2CD7C0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.562/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.562/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.618/PMMA/2024, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**544**	**4.4.90.52.00.00**	**26320000**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco de Atenção Primária	Projeto	Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU	Equipamentos e material permanente	Transferência de convênios Estado - saúde – Exercícios anteriores	135.000,00
							Total	**135.000,00**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9CB9CF1C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.563/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.563/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.617/PMMA/2024, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ R$ 2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**544**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco de Atenção Primária	Projeto	Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU	Equipamentos e material permanente	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida-exercícios anteriores	2.799,90
							Total	**2.799,90**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:546AD667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584466**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, onde irá, na assembleia Legislativa participar da Sessão Especial de Posse da Nova Mesa Diretora do 2º biênio de 2025/2026 da 11ª Legislatura e visitar Gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/25**	Chegada em	**04/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
			TOTAL R$		**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**30/01/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

02.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4631AEC6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIM ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1112526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, onde irá, na assembleia Legislativa participar da Sessão Especial de Posse da Nova Mesa Diretora do 2º biênio de 2025/2026 da 11ª Legislatura e visitar Gabinetes dos Deputados Estaduais, para tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra- RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/25**	Chegada em	**04/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
			TOTAL R$		**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**30/01/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

03.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06316022

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 9/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**				
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN.			Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********			
Carteira de identidade nº	600.570	Expedida por:	**SSP/RO**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Porto Velho no dia 04 de fevereiro, para participar da Reunião de Acolhimentos dos Novos Secretários Municipais, com a Palestra: o Papel da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde e da Auditoria e no dia 05 de fevereiro de 2025 da 1ª Reunião Câmara Técnica e 1ª Ordinária da CIB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/2025**	Chegada em	**05/02/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	PORTO VELHO	**02**	**400,00**	**800,00**
			TOTAL R$	**800,00**

Em	**31/01/2025**		**WILDISON CANDIDO ARAUJO** **SEC. MUN. SAÚDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:270379E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2453/2024
b) Licitação Nº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	12	R$ 20,9900	R$ 251,8800
2	SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	12	R$ 20,9900	R$ 251,8800
3	GAZES ESTÉREIS Estéril; composição: 100% algodão; esterilização com óxido de etileno; aberta: 7,5 cm x 7,5 cm; 8 camadas; 5 dobras. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	200	R$ 1,4500	R$ 290,0000
4	Adesivo dentinário single bond	24	R$ 29,6100	R$ 710,6400
5	FLUOR GEL ACIDULADO Fluoreto de sódio em gel acidulado, tixotrópico, com sabor, contendo fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons fluor para uso profissional (1 minuto). Embalagem constando extermamente marca comercial e procedencia de fabricação com dados do fabricante, recomendação para armazenamento, precauções de uso, data de validade e lote. Embalagem: Frasco com 200 ml.	15	R$ 6,8000	R$ 102,0000
6	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA CX COM 100	24	R$ 32,5500	R$ 781,2000
7	Desinfetante Germi Rio 2L	24	R$ 26,3500	R$ 632,4000
8	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MÉDIO- C/100 UNIDADES	48	R$ 12,5700	R$ 603,3600
9	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	24	R$ 6,3000	R$ 151,2000
10	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador	12	R$ 51,1500	R$ 613,8000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.388,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1F1C2295

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2453/2024
b) Licitação Nº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	12	R$ 29,1500	R$ 349,8000
2	Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 Metros	24	R$ 87,3200	R$ 2.095,6800
3	Resina Z100 Cores A3.5 microhíbrido fotopolimerizável	24	R$ 44,6200	R$ 1.070,8800
4	Resina Z250 COR A2 microhíbrido fotopolimerizável	24	R$ 44,6200	R$ 1.070,8800
5	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES.	48	R$ 11,0000	R$ 528,0000
6	TIRAS DE POLIESTER ODONTO C/50 UNID.	48	R$ 1,8000	R$ 86,4000
7	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120MM C/ 12	48	R$ 15,7000	R$ 753,6000
8	Condicionador ácido para dentina/esmalte gel concentração 37% c/3 unidade	48	R$ 7,4600	R$ 358,0800
9	Espelho bucal nº 05 com cabo	10	R$ 6,7400	R$ 67,4000
10	Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela).	12	R$ 78,5300	R$ 942,3600
11	Filme Radiografico Periapical infantil E-Speed Carestream c/ 150	2	R$ 306,0000	R$ 612,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 7.935,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6FD5D591

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2453/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais odontológicos), por meio do procedimento de registro de preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	12	R$ 29,1500	R$ 349,8000
3	Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 Metros	24	R$ 87,3200	R$ 2.095,6800
100010	Resina Z100 Cores A3.5 microhíbrido fotopolimerizável	24	R$ 44,6200	R$ 1.070,8800
100012	Resina Z250 COR A2 microhíbrido fotopolimerizável	24	R$ 44,6200	R$ 1.070,8800
100022	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES.	48	R$ 11,0000	R$ 528,0000
100027	TIRAS DE POLIESTER ODONTO C/50 UNID.	48	R$ 1,8000	R$ 86,4000
100028	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4 X 120MM C/ 12	48	R$ 15,7000	R$ 753,6000
100031	Condicionador ácido para dentina/esmalte gel concentração 37% c/3 unidade	48	R$ 7,4600	R$ 358,0800
100033	Espelho bucal nº 05 com cabo	10	R$ 6,7400	R$ 67,4000
100036	Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela).	12	R$ 78,5300	R$ 942,3600
100044	Filme Radiografico Periapical infantil E-Speed Carestream c/ 150	2	R$ 306,0000	R$ 612,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.935,08

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6599C216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**13/01/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 50%
	CHEGADA:13/01/2025	**V. UNT.**	225,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	porto velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA: NDH2D42**

NOME: Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.906.332-91		**RG**:0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO**:XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99286-5003
BANCO: Brasil	AG: 4001-0	C/C: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidorWellington Gama de Oliveira. Deslocar-se-ão do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, no dia 13 de janeiro 2025, para retirada do veiculo FIAT FIORINO ENDURANCE na concessionária Fiat em porto velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/01/2025
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BA402A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.772, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, referente ao exercício 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001049/2025-78-e.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os valores de preço público dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o exercício 2025, constantes das tabelas I, II e III integrante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A fixação dos preços para os serviços de que trata o *caput* deste artigo terá por base o custo unitário destes, em conformidade com o Art. 331 e 331 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços já concessionados, cujo produto da arrecadação não pertence aos cofres deste Municipio.

Art. 2º Os recolhimentos dos preços públicos referidos no Art. 1º deste Decreto deverão observar as rubricas e seu código por natureza de receitas às quais o item pertença.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19.687, de 16 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Receita de Serviços Públicos não compulsórios

Tabela I – Receita de Serviços Administrativos		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO 2025**
1	**ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE VALAS**	
1.1	Em ruas encascalhadas, limitada a 0,40m de largura (por m²)	R$ 82,94
1.2	Em ruas asfaltadas, limitada a 0,40m de largura (por m²)	R$ 207,34
2	**CONSULTA PRÉVIA EM ANÁLISE DE PROJETOS**	
2.1	**De Loteamentos em Conjuntos Habitacionais**	
2.1.1	Com até 20 Unidades Autônomas	R$ 1.036,70
2.1.2	Com 21 até 40 Unidades Autônomas	R$ 2.073,40
2.1.3	Com mais de 40 Unidades Autônomas	R$ 3.110,10
2.2	**De Prédios de Apartamentos**	
2.2.1	Com até 20 Unidades Autônomas	R$ 1.036,70
2.2.2	Com 21 até 40 Unidades Autônomas	R$ 2.073,40
2.2.3	Com mais de 40 Unidades Autônomas	R$ 3.110,10
2.3	**De Edificações Unitárias**	
2.3.1	Com área total de até 100m²	R$ 207,34
2.3.2	Com área total de mais de 100m² até 200m²	R$ 414,68
2.3.3	Com área total de mais de 200m² até 300m²	R$ 622,02
2.3.4	Com área total de mais de 300m²	R$ 829,36
2.4	**De sinalização de Trânsito**	**R$ 518,35**
3	**FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES**	
3.1	Certificação Anual (por veículo)	R$ 103,67
3.2	Renovação da Certificação Anual (por veículo)	R$ 103,67
3.3	Inspeção de Veículo	R$ 51,84
3.4	**Permanência ou diária de veículo**	
3.4.1	Pela estada (diária) de permanência de veículos de duas ou três rodas (por veículo)	R$ 16,59
3.4.2	Pela estada (diária) de permanência de veículos, (incluídos os reboques/semirreboques de duas rodas), excetuados os ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, com peso bruto total com até 3.500 kg	R$ 35,24
3.4.3	Pela estada (diária) de permanência de veículos ou cargas com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 68,41
3.5	Apreensão de veículo (por veículo)	R$ 155,51
3.6	**Guincho**	
3.6.1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos motorizados de duas ou três rodas (por veículo)	R$ 124,40
3.6.2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos, (incluídos os reboques/semirreboques de duas rodas), excetuados os ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo)	R$ 159,66
3.6.3	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos ou cargas com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 259,18
3.7	Credenciamento de Empresas de Tecnologia de Transporte	R$ 1.036,70
3.8	Renovação do Credenciamento de Empresas de Tecnologia de Transporte	R$ 518,35
3.9	Renovação de Carteira Auxiliar	R$ 103,67
3.10	Substituição de Veículos	R$ 51,84
3.11	Transferência de Permissão	R$ 1.036,70
3.12	Cadastro de Veículo (por veículo)	R$ 103,67
3.13	Baixa de Veículo	R$ 60,80
3.14	Carteira de Condutor	R$ 103,67
3.15	Registro de Condutor Auxiliar	R$ 207,34
3.16	Vistoria de Veículo	R$ 51,84
3.17	**Ônibus**	
3.17.1	Cadastramento de Veículo	R$ 207,34
3.17.2	Vistoria de Veículo	R$ 311,01
3.17.3	Substituição de Veículo	R$ 414,68
3.17.4	Lacramento de Catraca e/ou Bilhetagem	R$ 103,67
3.17.5	Relacramento de Catraca e/ou Bilhetagem	R$ 155,51
3.18	Emissão da Autorização Especial de Trânsito – AET	R$ 51,84
4	**MANUTENÇÃO DA URBANIZAÇÃO**	
4.1	Retirada de Entulho (por m³)	R$ 103,67
4.2	Construção ou Reforma de Muro (por m²)	R$ 311,01
4.3	Limpeza dos terrenos (por m²)	R$ 25,93
4.4	Drenagem do terreno (por m³)	R$ 51,84
4.5	Aterramento para nivelamento (por m³)	R$ 31,11
4.6	Limpeza, desentupimento e desobstrução de galeria (por serviço/unidade)	R$ 518,35
4.7	Remoção de sucata disposta em Logradouro Público (por unidade)	R$ 311,01
4.8	Remoção de engenho publicitário em estrutura de madeira ou similar (por unidade)	R$ 518,35
4.9	Remoção de engenho publicitário em estrutura metálica (por unidade)	R$ 4.146,80
5	**DEMOLIÇÃO** (por m²)	R$ 2,06
6	**COLOCAÇÃO DE TAPUME** (por metro)	R$ 62,20
7	**ESCOLTA DE VEÍCULOS**	R$ 1.036,70
8	**INSPEÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**	
8.1	**Eventos Fixos**	
8.1.1	Pequeno Porte	R$ 103,67
8.1.2	Médio Porte	R$ 207,34
8.1.3	Grande Porte	R$ 414,68
8.1.4	Excepcional Porte	R$ 2.073,40
8.2	**Eventos Móveis**	
8.2.1	Pequeno Porte	R$ 103,67
8.2.2	Médio Porte	R$ 207,34
8.2.3	Grande Porte	R$ 414,68
8.2.4	Excepcional Porte	R$ 2.073,40
8.3	**Obras**	
8.3.1	Pequeno Porte	R$ 51,84
8.3.2	Médio Porte	R$ 103,67
8.3.3	Grande Porte	R$ 207,34
8.4	Eventos promovidos pela Administração Pública Municipal	R$ 0,00
9	**ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA**	
9.1	Por Hora	R$ 4,15
9.2	Por Dia	R$ 99,52
9.3	Por Mês	R$ 3.193,04

9.4	Por Ano	R$ 38.316,43
10	**LIBERAÇÃO DE ANIMAL APREENDIDO** (por animal)	R$ 103,67
11	**APREENSÃO DE BENS E COISAS**	R$ 518,35
12	**PERMANÊNCIA OU DIÁRIA DE BENS E COISAS**	R$ 51,84
13	**DESMEMBRAMENTO**	R$ 103,67
14	**FUSÃO**	R$ 103,67
15	**TRANSFERÊNCIA DE IPTU**	R$ 207,34
16	**AVERBAÇÃO**	
16.1	Imóveis com valor venal até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R$ 51,84
16.2	Imóveis com valor venal entre R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	R$ 103,67
16.3	Imóveis com valor venal entre R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	R$ 155,51
16.4	Imóveis com valor venal acima de R$ 90.000 (noventa mil reais)	R$ 207,34
17	**RETIFICAÇÃO**	R$ 103,67
18	**MEDIÇÃO OU TOPOGRAFIA**	R$ 207,34
19	**PODA E ERRADICAÇÃO**	
19.1	**Erradicação e corte raso de árvores**	
19.1.1	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m, e comprimento até 5m	R$ 155,51
19.1.2	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m, e comprimento de 5,01 a 8m	R$ 259,18
19.1.3	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,60m, e comprimento acima de 8,01m	R$ 466,52
19.2	**Destocamento**	
19.2.1	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m, e comprimento até 5m	R$ 155,51
19.2.2	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m, e comprimento de 5,01 a 8m	R$ 311,01
19.2.3	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,60m, e comprimento acima de 8,01m	R$ 414,68
19.3	**Poda de árvore**	
19.3.1	Tronco com diâmetro menor que 0,20m, e comprimento até 5m	R$ 207,34
19.3.2	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m, e comprimento de 5,01 até 10m	R$ 518,35
19.3.3	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m, e comprimento de 10,01 a 15m	R$ 1.140,37
19.3.4	Tronco com diâmetro maior ou igual a 0,60m, e comprimento acima de 15m	R$ 1.866,06

19.99 Obs: Quando o serviço compreender em mais de uma descrição, o mesmo deverá ser enquadrado na categoria superior dentro do mesmo tipo de atividade. Os serviços descritos neste Item (19 - **PODA E ERRADICAÇÃO**), incluem o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, viabilizando seu transporte com remoção de todos os detritos e resíduos vegetais e seu devido descarte em local apropriado.

Tabela II – Receita de Serviços de Expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO 2025
1	**EXPEDIENTE**	
1.1	De qualquer natureza	R$ 10,37
1.2	Com abertura de processo	R$ 33,18
1.3	Para baixa, desistência ou retificação	R$ 57,02
2	**DESARQUIVAMENTO**	
2.1	De qualquer natureza	R$ 57,02
3	**FORNECIMENTO DE 2ª VIA**	
3.1	De qualquer natureza (por documento)	R$ 57,02
3.2	De Carteira de Condutor	R$ 51,84
4	**Cópia de processo (por cópia)**	R$ 1,97
5	**CERTIDÕES E ATESTADOS**	
5.1	Remanescente (por documento)	R$ 59,09
5.2	De inteiro teor (por lauda)	R$ 59,09
5.3	Narrativa	R$ 59,09
5.4	Informativa	R$ 59,09
5.5	Memorial descritivo (por laudo)	R$ 59,09
5.6	De anuência	R$ 59,09
5.7	De cadastro imobiliário	R$ 59,09
5.8	Certidão de regularidade fiscal (CND/CPD)	R$ 59,09
5.9	De qualquer natureza	R$ 59,09
6	**REGISTRO DE QUALQUER NATUREZA**	R$ 59,09

Tabela III – Receita de pelo Uso de Bens do Domínio Municipal e de Logradouros Público, inclusive do Espaço aéreo e do Subsolo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO 2025
1	**BOXES ABERTOS** (por m²)	R$ 18,66
2	**BOXES FECHADOS** (por m²)	R$ 20,73
3	**BANCAS DE ALVENARIA** (por m²)	R$ 18,66
4	**BARRACAS EDIFICADAS** (por m²)	R$ 20,73
5	**MIRANTES**	
5.1	Mirantes I, II e III	R$ 1.036,70
5.2	Mirante das praças	R$ 518,35

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E373E3EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 610/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

DIEGO SOUZA BITENCOURT VIEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
OSEANE ALVES MARQUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CC-17
SIMONE FERRAZ FAZIO	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Ana Adelaide	CC-16
ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-8

ALUIZIO CARNEIRO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DA REDE DE FRIOS	CC-8
LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-11
ERIANE LEMOS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO ESTRATÉGICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-11
IOSENISSE FREITAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA DO SUS	CC-11
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	CC-11
REBECA MARCELINO PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11
MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (POLICLÍNICA DR. JOSÉ ADELINO)	CC-11
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
TAMIRIS VIEIRA PRADO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC-11
FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO	CC-11
EDSON NEVES DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ZOONOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS	CC-11
ELIZABETE GOMES DE LIMA FRANCO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-11
VILMALIR FERREIRA MORAIS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-11
JESSICA BARROS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (UPA LESTE)	CC-11
GEOVANIS GOMES DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA	CC-11
VIVIAN NILZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CC-11
MARISVALDA DE OLIVEIRA DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11
TAÍS DE SOUZA LEITE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-11
GABRIELA APARECIDA PAZ DE CASTRO BARRETO	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11
ANA CAROLINA SILVA FERREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	CC-11
LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CC-11
RENE DE SA ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2838746C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 611/I, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

NAIARA BARBOSA BITENCOURT VIEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CC-17
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Ana Adelaide	CC-16
ANA GABRIELA SOUZA DUARTE	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER	CC-8
EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DA REDE DE FRIOS	CC-8
ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA FEITOSA MAGGI	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	CC-11
ANA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO	GERENTE DA DIVISÃO ESTRATÉGICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-11
ANA REGIANE NASCIMENTO MARQUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA DO SUS	CC-11
ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	CC-11
ANTONIA MARIA SANTOS DA COSTA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11
DIEGO DA COSTA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (POLICLÍNICA DR. JOSÉ ADELINO)	CC-11
GEANE ALVES BARBOSA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
LEDAIANE SILVA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	CC-11
LILIAN PEREIRA FEITOSA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO	CC-11
LINCOLN PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ZOONOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS	CC-11
KEILA VIANA CHERUBINI	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	CC-11
MARIA NOELIA LIMA REIS E SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	CC-11
MICHELE DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-11
QUEZIA CRISTINA BARROS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (UPA LESTE)	CC-11
RENE DE SA ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA	CC-11
SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CC-11
SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	CC-11
STEFANY KARINE GIMA PAZ MARAVILHA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	CC-11
VANDERLEIA AUGUSTO TEIXEIRA	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11
CHARLES DA CUNHA	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (INFANTO JUVENIL)	CC-11
FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA (MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA)	CC-11
GREICI CATLEIN BOTELHO FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	CC-11
JOSE CLERTO DIMAS SOBRINHO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	CC-11
MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-11
PABLO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA9E6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.766 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o dispostona Lei n.º3.193, de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO 2025 e aLei n.º3.240, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública;

Considerando a promulgação da Lei Complementar Municipal n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, o contido no capítulo VI, o disposto nos artigos 34 e 35 que extingue a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho prevista na Lei Complementar n.º 661 de 07 de abril de 2027 e a Agência Reguladora dos Serviços Públicos no Município de Porto Velho prevista na Lei Complementar n.º 985, de 04 de abril de 2024, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo – SGG ou a que vier a lhe substituir;

Considerandoo Ofício n.° 007/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pelo qual solicita adotar as providências necessárias para a incorporação das dotações orçamentárias das agências pela Secretaria Geral de Governo – SGG,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPHV – 02.51 e Agência Reguladora dos Serviços Públicos Município de Porto Velho – ARPV – 02.61, para a Secretaria Geral de Governo – SGG – 02.01, no valor de R$ 7.427.277,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e setenta e sete reais);

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGENCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	9.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	69.200,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	25.500,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
SUBTOTAL					**273.700,00**	-
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	2.092.540,00	-
			3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	223.376,00	-
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	106.182,00	-
SUBTOTAL					**2.422.098,00**	-
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico Local	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	40.200,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	126.941,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	99.000,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	798.500,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	24.201,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	235.001,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	83.636,00	-
SUBTOTAL					**1.407.479,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇO PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000.0000	1.919.567,00	-
			3.1.90.13	1.753.0000.0000.0000	500.433,00	-
			3.1.90.94	1.753.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.1.90.96	1.753.0000.0000.0000	60.000,00	-
			3.3.90.46	1.753.0000.0000.0000	96.000,00	-
SUBTOTAL					**2.676.000,00**	-
02.61.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Admnistrativas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	128.000,00	-
SUBTOTAL					**548.000,00**	-
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	9.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	69.200,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	25.500,00
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00

			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					-	**273.700,00**
02.01.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	-	2.092.540,00
			3.1.90.13	1.500.0000.0000.0000	-	223.376,00
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	106.182,00
SUBTOTAL					-	**2.422.098,00**
02.01.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico Local	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	40.200,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	126.941,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	99.000,00
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	798.500,00
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	24.201,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	235.001,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	83.636,00
SUBTOTAL					-	**1.407.479,00**
02.01.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000.0000	-	1.919.567,00
			3.1.90.13	1.753.0000.0000.0000	-	500.433,00
			3.1.90.94	1.753.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.1.90.96	1.753.0000.0000.0000	-	60.000,00
			3.3.90.46	1.753.0000.0000.0000	-	96.000,00
SUBTOTAL					-	**2.676.000,00**
02.01.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Admnistrativas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	150.000,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	128.000,00
SUBTOTAL					-	**548.000,00**
02.01.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**7.427.277,00**	**7.427.277,00**
TOTAL					**7.427.277,00**	**7.427.277,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3CAC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.769 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 004/GAB/DA/SEMOB, de 28 de janeiro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com o processo nº. 00600-00003104/2025-64, tendo como objeto aquisição de tubos de concreto, conforme SRPP nº. 047/2024 e Pregão eletrônico nº. 074/2024/SML/PVH,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.950,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.51	1.754.0000.0000.0000	450.950,00	-

			4.4.90.30	1.754.0000.0000.0000	-	450.950,00
SUBTOTAL					**450.950,00**	**450.950,00**
TOTAL					**450.950,00**	**450.950,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF7C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.770 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 04/DGA/SMD/2025 , de 29 de janeiro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa com contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.331,83 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	74.331,83	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	74.331,83
SUBTOTAL					**74.331,83**	**74.331,83**
TOTAL					**74.331,83**	**74.331,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C2B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 05/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 05/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 049/DAF/2025. **No período de 04/02/2025 à 07/02/2025 Processo Administrativo Nº00600-00003091/2025-23-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9B9A90A2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FBF0B1B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 084/2023** – **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015421/2023-61-e**, publicada em 14 de março de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00058713/2024-70-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 – Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimeno e instalação.	65.897	M²	BELGO	**R$ 254,32** (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)	**R$ 16.758.925,00** (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara CEP: 76.804-214
RESPONSÁVEL: Agnaldo Xavier Oliveira
CPF: 107.134-252-53

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD88FA99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 056/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 056/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3902 de 22.01.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 056/2024** – **Pregão Eletrônico nº 100/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 000600-00002338/2024-11-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE-SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

DETENTORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 05.587.568/0001- 74
END: Rua Quintino Bocaiúva, n° 1508, Bairro Olaria
CEP: 76.801-250 - Porto Velho/RO
RESPONSÁVEL: DELVANE GOMES COSTA
CPF: 220.683.252-68

LOTE ÚNICO
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 611339.	UND	48	ELGIN Modelo Eco Dream 9.000 BTU/h (HIFI09C2WA HIFE09C2CA) Registro INMETRO: 006724/2014	R$ 2.031,99	R$ 97.535,52
02. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento	UND	600	ELGIN Modelo Eco Dream 12.000 BTU/h (HIFI12C2WA HIFE12C2CA) Registro INMETRO: 006724/2014	R$ 2.488,99	R$ 1.493,394

das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 458218.					
03. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 458191.	UND	256	ELGIN Modelo Eco Dream 18.000 BTU/h (HIFI18C2WA HIFE18C2CA) Registro INMETRO: 006724/2014	R$ 3.497,99	R$ 895.485,44
04. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação	UND	155	ELGIN Modelo Eco Dream 24.000 BTU/h (HIFI24C2WA HIFE24C2CA) Registro INMETRO: 006724/2014	R$ 4.184,99	R$ 648.673,45

de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 602022.					
05. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 463213.	UND	100	ELGIN Modelo Eco Dream 30.000 BTU/h (HIFI30C2WA HIFE30C2CA) Registro INMETRO: 006724/2014	R$ 5.676,99	R$ 567.699,00
06. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 36.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque	UND	110	ELGIN Modelo Piso Teto Eco Inverter 36.000 BTU/h (PVFI36C2DA PVFE36C2VA) Registro INMETRO: 007712/2019	R$ 8.999,99	R$ 989.998,90

você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A, B ou C”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 355747.					
07. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A, B ou C”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 351973.	UND	35	ELGIN Modelo Piso Teto Eco Inverter 48.000 BTU/h (PVFI48C2DA PVFE48C2VA) Registro INMETRO: 007712/2019	R$ 12.099,99	R$ 423.499,65
08. AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém	UND	144	ELGIN Modelo Piso Teto Eco Inverter 60.000 BTU/h (PVFI60C2DA PVFE60C2VA) Registro INMETRO: 007712/2019	R$ 13.199,99	R$ 1.504.798,86

partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A, B ou C”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mãode-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT 351974					

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE59081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação Sistema CECAM
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 2/2025 | **Data: 31/01/2025**
contratação do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
IN-G - INEXIGIBILIDADE - 2/2025 | **EDITAL Nº: /**
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:
FORNECEDOR:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
001	50.0029 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	12,00	MÊS		125,7000	1.508,40
TOTAL DO FORNECEDOR:						1.508,40
TOTAL GERAL:						1.508,40

PRIMAVERA DE RONDONIA, 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0EAE4815

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 3/2025 | **Data: 31/01/2025**
custear despesas referentes às tarifas bancárias, decorrentes de movimentações de contas bancárias existentes pelas relações mantidas entre a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
IN-G - INEXIGIBILIDADE - 3/2025 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:SICOOB CREDIP

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
001	50.0063 - DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.	12,00	MÊS		41,6666	500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						500,00
TOTAL GERAL:						500,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EB24085D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA — **Sistema CECAM**

COMPRAS

Homologação — Sistema CECAM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 8/2025

INSCRIÇÕES DO CURSO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NOVOS VEREADORES E ASSESSORES PARA LEGISLATURA 2025-2028.

IN-G - INEXIGIBILIDADE - 5/2025 — **EDITAL Nº: /**

INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIR

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
001	50.0032 - INSCRIÇÃO DE CURSO	6,00	SERV		1.150,0000	6.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						6.900,00
TOTAL GERAL:						6.900,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AC1A07F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **RESULTADO FINAL** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, conforme segue:

1-Auxiliar de Limpeza-zelador(a)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO**	**8**	**15**	**50**	**73**
02º	**VANUBIA DA GLORIA OLIVEIRA**	**8**	**15**	**50**	**73**
03º	EVANIA GONÇALVES MARTINS	8	15	38	61
04º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	4	15	38	57
05º	LUZIA MILLANI DOS SANTOS	8	15	32	55
06º	GISCELIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	08	15	32	55
07º	MARINETE PAVIA DOS SANTOS BABILON	8	15	30	53
08º	ELIANE DE SOUZA COSTA	8	10	34	52
09º	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	8	10	32	50
10º	EDILEUZA DOS SANTOS	8	15	26	49
11º	VANESSA DA GLORIA O. ANTUNES	8	00	38	46
12º	CRISTIANE SILVA BORGES	8	00	38	46
13º	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	04	10	30	44
14º	MARIA DAS DORES MATOS	4	10	26	40

2-Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU**	**8**	**10**	**50**	**68**
02º	**CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DA BARRA**	**8**	**10**	**50**	**68**
03º	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	8	10	32	50
04º	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	4	15	24	43
05º	GLEICIONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	8	00	26	34
06º	LUIS CARLOS ARAUJO	8	10	14	32

3-Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**TAMIRES SUZANA DE OLIVEIRA**	**8**	**15**	**46**	**69**
02º	**MÔNICA LEOCÁDIO GODOI**	**8**	**10**	**50**	**68**
03º	**ERICA SANTOS SILVA**	**8**	**10**	**50**	**68**
04º	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUZA	8	00	50	58
05º	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	8	10	38	56
06º	RAFAELA GEANY S. DE OLIVEIRA	8	00	46	54
07º	EVA BRITO ANTERO	10	15	24	49
08º	HEVELIN BEATRIZ SCALCON RODRIGUES	8	00	40	48
09º	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	8	5	30	43
10º	GABRIELA RAMIRO DE OLIVEIRA	8	5	28	41
11º	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	8	00	24	32
12º	IZANETE ALVES	10	00	22	32
13º	MARCIA FRANKIO	8	00	22	30
14º	RANEIDE LOPES COELHO	8	00	14	22

4- Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS**	**08**	**00**	**50**	**58**
02º	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	10	15	30	55

5 – Auxiliar de Serviços de Alimentação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**JESSICA DO NASCIMENTO GOMES**	**8**	**10**	**48**	**66**
02º	**DAIANE GUEDES SANTANA**	**08**	**10**	**46**	**64**
03º	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	6	15	42	63
04º	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	10	15	38	63
05º	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	8	00	50	58
06º	ESTER SOARES VICENTINO	8	00	38	46
07º	KELLY PARENTE SOARES	08	00	38	46
08º	MARLENE TAVARES PEREIRA	8	10	26	44
09º	VANUSA EVÊNCIA DA SILVA	4	10	26	40

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FORMAÇÃO	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
01º	**JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO**	**10**	**15**	**50**	**75**
02º	**MARA ALICE DE ANDRADE**	**08**	**15**	**50**	**73**
03º	**ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS**	**06**	**10**	**50**	**66**
04º	**CATIA ALVES ESTEVÃO**	**08**	**00**	**50**	**58**
05º	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	08	15	34	57
06º	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	08	00	46	54
07º	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	08	05	40	53
08º	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	08	10	34	52
09º	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	08	00	42	50
10º	MARLENE DOS SANTOS	10	00	40	50
11º	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	04	20	26	50
12º	LAIANY GABRIELLY GUEDES DA SILVA	08	00	38	46
13º	DEISIANE SILVA DOS SANTOS	08	00	34	42
14º	ELIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	08	00	34	42
15º	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS	08	00	34	42
16º	ALCIONE SOARES FERREIRA	08	10	18	36
17º	STEFANY SILVA CARDOSO	08	00	28	36
18º	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	08	00	26	34
19º	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	08	00	26	34
20º	MARLENE DIAS DA SILVA	08	00	24	32
21º	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	08	00	20	28
22º	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	08	00	20	28
23º	CAMILA LIMA DAMINHÃO	08	00	18	26
24º	GEAN VIANA DA SILVA	08	00	18	26

Rio Crespo/RO, 31 de Janeiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D28135C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”, vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 001/2024, tornar público o **RESULTADO FINAL** de acordo com o **Edital nº 001/2025**, sendo os candidatos:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	001	HILDA MORARI DE ALMEIDA	**45**	**30**	**75**
2º	003	IZABEL DA SILVA SOUSA RAISER	**45**	**30**	**75**
3º	004	ROSINEIDE LOPES COELHO	**45**	**30**	**75**
4º	011	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	**45**	**25**	**70**
5º	002	APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**45**	**24**	**69**
6º	009	LUCINETE CÂMARA PINTO	**35**	**30**	**65**
7º	010	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	**35**	**30**	**65**
8º	006	EDIANE DE JESUS OLIVEIRA	**45**	**20**	**65**
9°	007	KEYLA TAVARESPEREIRA	**45**	**20**	**65**
10°	008	EDNA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	**45**	**19**	**64**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	002	EDILSON SILVA ALMEIDA	**40**	**33**	**73**
2º	005	SIDINEI CLAUDINO SALVADOR	**40**	**30**	**70**
3º	004	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	**40**	**29**	**69**
4º	003	ILSON SALVADOR	**40**	**29**	**69**
5º	001	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	**40**	**29**	**69**
6º	008	SILVANO CÂMBITO	**40**	**28**	**68**
7º	006	AMILTON BRITO DE ASSIS	**25**	**33**	**58**
8°	007	CELSO FRANCISCO ALVES	**40**	**17**	**57**
9°	009	MARCÍLIO FRANCISCO DE LIMA	**35**	**20**	**55**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTAL FINAL
1º	002	NARA MEIRELES CASTOLDI	**45**	**30**	**75**
2º	001	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	**45**	**20**	**65**
3º	003	CARLOS HENRIQUE RAISER DA SILVA	**35**	**29**	**64**

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Rio Crespo, 31 de Janeiro de 2025.

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E028BA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO FINAL

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeados através da Portaria nº 002/2025, tornar público o RESULTADO FINAL de acordo com o Edital nº 002/2025, sendo os candidatos:

AUXILIAR DE LIMPEZA - ZELADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	03	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS	**23**	**50**	**73**
2º	19	AULIENE PAIVA DOS SANTOS	**23**	**50**	**73**
3º	35	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**23**	**50**	**73**
4º	17	ALAÍNE FELIPE SOARES DOS SANTOS	**25**	**46**	**71**
5º	39	MARINETE PAIVA DOS SANTOS BABILON	**23**	**46**	**69**
6º	16	GISCÉLIA FERNANDES DA SILVA DALPRA	**23**	**46**	**69**
7º	63	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	**23**	**42**	**65**
8º	45	HELEN CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO	**14**	**50**	**64**
9º	33	EVANIA GONÇALVES MARTINS	**23**	**38**	**61**
10º	21	VANUBIA GLÓRIA OLIVEIRA	**23**	**38**	**61**
11º	07	EDIELE DE LIMA ASSUNÇÃO	**23**	**38**	**61**
12º	75	QUESIA FLAUZINO LEITE	**08**	**50**	**58**
13º	42	CÁTIA ALVES ESTEVÃO	**16**	**38**	**54**
14º	34	ELIANE DE SOUZA COSTA	**08**	**38**	**46**
15º	26	EDLAINE DE LIMA ASSUNÇÃO	**14**	**30**	**44**
16º	66	SANDRA ALVES DE SOUZA	**18**	**NC**	**18**
17º	70	NICOLY BURDIÃO PINTO	08	NC	08

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	01	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA	**23**	**50**	**73**
2º	06	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA LOPES	**23**	**50**	**73**
3º	23	MÁRCIA FRANKIO	**23**	**46**	**69**
4º	37	CAROLINA CLAUDIA DA SILVA DE MOURA	**18**	**50**	**68**
5º	31	RANEIDE LOPES COELHO	**18**	**50**	**68**
6º	30	DILSA DE OLIVEIRA STOCO	**18**	**50**	**68**
7º	48	MARLENE TAVARES PEREIRA	**18**	**46**	**64**
8º	43	JUCILENE PAIVA DOS SANTOS	**18**	**46**	**64**
9º	12	ANA CLAÚDIA ALMEIDA DA SILVA	**25**	**38**	**63**
10º	53	VANUSA EVENCIA DA SILVA	**12**	**50**	**62**
11º	09	ESTER SOARES VICENTINO	**23**	**38**	**61**
12º	47	DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAÚJO	**23**	**38**	**61**
13º	73	ELISANGELA DOS SANTOS BABILON	**18**	**42**	**60**
14º	10	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	**25**	**34**	**59**
15º	55	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	**13**	**46**	**59**
16º	58	KELLY PARENTE SOARES	**08**	**46**	**54**
17º	10	SARA SOARES VICENTINO SOARES	**08**	**46**	**54**
18º	56	DEISSIANE SILVA DOS SANTOS	**08**	**46**	**54**
19º	40	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	**23**	**30**	**53**
20º	04	ADÉLIA DE ALMEIDA BARROS	**13**	**38**	**51**
21º	18	SARA BERNARDES DE LIMA SÁ	**13**	**38**	**51**
22º	57	VANIA DOS SANTOS GUEDES DA SILVA	**08**	**42**	**50**
23º	68	EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUSA	**08**	**42**	**50**
24º	69	GILCINARA PASSOS DE ARAUJO	**06**	**38**	**44**

INSPETOR DE ALUNO - COORDENADOR DE PÁTIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	51	KEYLA TAVARES PEREIRA	**23**	**50**	**73**
2º	15	LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA	**23**	**50**	**73**
3º	60	MICHELE APARECIDA MONTEIRO	**22**	**46**	**68**
4º	29	MARIANE ESTEVÃO DIAS	**11**	**50**	**61**
5º	05	SOLENI PARADELA DOS REIS SILVA	**13**	**46**	**59**
6º	44	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	**25**	**34**	**59**
7º	02	JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO	**23**	**34**	**57**
8º	74	MARLENE DOS SANTOS	**10**	**46**	**56**
9º	27	MARLNENE DIAS DA SILVA	**08**	**42**	**50**
10º	50	GEAN VIANA DA SILVA	**08**	**42**	**50**
11º	64	STEFANY SILVA CARDOSO	**08**	**42**	**50**
12º	32	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	**08**	**38**	**46**
13º	22	VANESSA DA GLÓRIA OLIVEIRA ANTUNES	**08**	**38**	**46**
14º	25	LUIS CARLOS ARAÚJO SILVA	**08**	**38**	**46**
15º	52	MARIA APARECIDA MIGUEL	10	NC	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	14	ADEILTON FERREIRA DA SILVA	**17**	**50**	**67**
2º	24	RODRIGO DIAS SANTOS BATISTA	**18**	**42**	**60**
3º	36	PAULO RICARDO ANDRADE DE ABREU	**16**	**42**	**58**
4º	61	CARLOS LUIZ ROCHEMBAK DE BARROS	**16**	**38**	**54**

MONITOR(A) DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CUIDADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	08	LAYD EDUARDA PEREIRA KLIPPEL	**23**	**50**	**73**
2º	13	ADRIANA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	**18**	**50**	**68**
3º	49	CAMILA LIMA DAMIÃO	**18**	**50**	**68**
4º	76	LUZIA FREIRE DE ARAÚJO DA SILVA	**08**	**50**	**58**
5º	38	TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA	**13**	**38**	**51**
6º	54	EDILEUZA DOS SANTOS	**13**	**38**	**51**
7º	71	RAFAELA GEANNY DE OLIVEIRA	**08**	**38**	**46**

MONITOR DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
			ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	
1º	20	GUILHERME VIANA DA SILVA	**23**	**50**	**73**
2º	41	ÉLIDA DALILA BRAGA COSTA ANDRADE	**23**	**46**	**69**
3º	65	TAINARA SABRINA BISPO DOS SANTOS XAVIER	10	NC	10

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.
Assinatura:

Rio Crespo, 31 de Janeiro de 2025.

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B5420624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Validade: 12 (DOZE) MESES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº 713.164.002-63**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024 homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ Nº 18.258.209/0001-15**, com sede *na Rua Alberto Laureano Henrich, 50- Passa Vinte Palhoça/SC CEP: 88132-230*, representada por **JOSIE MARINA DOS SANTOS – Sócia Administradora RG Nº 4617237-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. 036.997.159-06**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 por 12 [doze] meses.
1.2. Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
1.4. Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
1.4.2. Somente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura; Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.;
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com**, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
9.1.4. Tiver presente razões de interesse público.
9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:
12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Rio Crespo, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº 713.164.002-63

Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA
CNPJ Nº 18.258.209/0001-15
Representante:
JOSIE MARINA DOS SANTOS –
Sócia Administradora
CPF Nº: 036.997.159-06

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	200 - 201	R$ 2.086,86

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:67EF0E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	271.325,22	361.472,17	679.070,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.261,97	218.758,07	363.427,23
Empréstimos	68.261,97	218.758,07	143.274,85
Interna	68.261,97	218.758,07	143.274,85
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	220.152,38

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	220.152,38
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	203.063,25	142.714,10	315.643,58
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.280.096,62	21.942.788,88	20.668.022,39
Disponibilidade de Caixa[1]	24.272.285,76	21.934.978,02	20.660.211,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	22.075.150,30	20.728.322,63
(–) Restos a Pagar Processados	120.386,20	82.591,77	68.111,10
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.580,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-24.008.771,40	-21.581.316,71	-19.988.951,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.858.198,78	40.028.592,40	44.074.206,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	32.908.198,78	40.028.592,40	43.574.206,43
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	0,90	1,56
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-72,96	-53,91	-45,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	39.489.838,54	48.034.310,88	52.289.047,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.540.854,68	43.230.879,79	47.060.142,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.195.006,59	750.270,61	4.515.821,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2025 as 17h e 06m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43D49169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.858.198,78	40.028.592,40	44.074.206,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.000,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.908.198,78	40.028.592,40	43.574.206,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.239.803,73	8.806.290,33	9.586.325,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.515.823,36	7.925.661,30	8.627.692,87
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2025 as 17h e 07m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D959E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.074.206,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.574.206,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	6.971.873,03	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.274.685,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.050.194,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 17h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8462EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.074.206,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.574.206,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.851.262,43	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.962.880,26	30,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.139.681,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.982.697,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.825.713,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-19.988.951,58	-45,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.289.047,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.586.325,41	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.971.873,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.050.194,45	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.085.190,32	16.144.390,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 17h e 14m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B804A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.074.206,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.574.206,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.851.262,43	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.962.880,26	30,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.139.681,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.982.697,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.825.713,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-19.988.951,58	-45,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.289.047,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.586.325,41	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.971.873,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.050.194,45	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.085.190,32	16.144.390,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 17h e 14m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F42178D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	38.707.834,98	8.933.833,72	23,08	44.074.207,16	113,86	-5.366.372,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.700.239,62	2.351.573,31	87,09	4.559.632,52	168,86	-1.859.392,90
Impostos	2.026.645,00	2.071.645,00	2.333.913,14	112,66	4.420.350,50	213,37	-2.348.705,50
Taxas	628.594,62	628.594,62	17.660,17	2,81	139.282,02	22,16	489.312,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	42.436,81	26,52	212.524,81	132,83	-52.524,81

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	42.436,81	26,52	212.524,81	132,83	-52.524,81
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	1.022.526,41	272.366,77	26,64	1.792.965,65	175,35	-770.439,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	1.022.526,41	272.366,77	26,64	1.792.965,65	175,35	-770.439,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	34.689.781,47	6.263.571,34	18,06	37.376.521,72	107,75	-2.686.740,25
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	15.073.391,01	3.807.889,40	25,26	17.113.279,54	113,53	-2.039.888,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	14.867.047,26	1.617.700,36	10,88	15.646.864,55	105,25	-779.817,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	837.981,58	17,64	4.616.377,63	97,20	132.965,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	3.885,49	2,98	61.438,46	47,16	68.849,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.965,49	0,00	8.954,03	0,00	-8.954,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	920,00	0,74	25.912,24	20,76	98.902,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	0,00	0,00	26.572,19	485,56	-21.099,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	1.536.273,07	20,75	6.966.212,07	94,09	437.279,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	1.536.273,07	20,75	6.966.212,07	94,09	437.279,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.469.492,00	1.218.435,00	18,83	5.318.435,00	82,21	1.151.057,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	934.000,00	317.838,07	34,03	1.647.777,07	176,42	-713.777,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	46.111.326,98	10.470.106,79	22,71	51.040.419,23	110,69	-4.929.092,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.959.894,46	-	-	9.677.049,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.959.894,46	-	-	9.677.049,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	41.850.526,37	5.549.514,91	38.614.732,78	3.235.793,59	7.603.350,31	38.052.415,20	3.798.111,17	38.000.073,85	562.317,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	17.067.921,56	3.113.989,69	15.873.941,74	1.193.979,82	3.113.989,69	15.873.941,74	1.193.979,82	15.846.937,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	24.782.604,81	2.435.525,22	22.740.791,04	2.041.813,77	4.489.360,62	22.178.473,46	2.604.131,35	22.153.136,08	562.317,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	24.782.604,81	2.435.525,22	22.740.791,04	2.041.813,77	4.489.360,62	22.178.473,46	2.604.131,35	22.153.136,08	562.317,58
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	19.220.520,60	1.277.998,66	12.420.415,50	6.800.105,10	1.256.471,50	8.897.542,76	10.322.977,84	8.897.542,76	3.522.872,74
INVESTIMENTOS	399.100,00	19.025.520,60	1.314.180,56	12.261.597,40	6.763.923,20	1.230.308,31	8.738.724,66	10.286.795,94	8.738.724,66	3.522.872,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	195.000,00	-36.181,90	158.818,10	36.181,90	26.163,19	158.818,10	36.181,90	158.818,10	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	174,47	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	14.121.263,48	46.897.616,61	4.085.190,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.270,95	-	-	4.090.461,27	-	4.142.802,62	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.040.419,23	10.036.073,16	8.859.821,81	51.040.419,23	10.030.802,21	51.040.419,23	4.085.190,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 26m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BCC283C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00

Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS- (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***			
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0			

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44897A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.401.669,74	44.074.207,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.700.239,62	4.559.632,52
IPTU	429.575,00	244.278,34
ISS	514.000,00	834.191,33
ITBI	458.070,00	2.042.641,12
IRRF	670.000,00	1.299.239,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.594,62	139.282,02
Contribuições	160.000,00	212.524,81
Receita Patrimonial	1.022.526,41	1.792.965,65
Aplicações Financeiras (II)	1.022.526,41	1.792.965,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.383.616,23	37.376.521,72
Cota-Parte do FPM	10.150.000,00	11.274.880,16
Cota-Parte do ICMS	7.140.000,00	8.526.899,97
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	712.990,44
Cota-Parte do ITR	58.800,00	93.954,07
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	38.002,94
Transferências do FUNDEB	1.458.927,96	4.600.965,73
Outras Transferências Correntes	11.595.088,27	12.128.828,41
Demais Receitas Correntes	135.287,48	132.562,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.287,48	132.562,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.379.143,33	42.281.241,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.403.492,00	6.966.212,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.403.492,00	6.966.212,07
Convênios	4.703.492,00	3.847.777,07
Outras Transferências de Capital	2.700.000,00	3.118.435,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.403.492,00	6.966.212,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.782.635,33	49.247.453,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.782.635,33	49.247.453,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.850.526,37	38.614.732,78	38.052.415,20	38.000.073,85	104.616,45	505.744,42	505.744,42
Pessoal e Encargos Sociais	17.067.921,56	15.873.941,74	15.873.941,74	15.846.937,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.782.604,81	22.740.791,04	22.178.473,46	22.153.136,08	104.616,45	505.744,42	505.744,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.850.526,37	38.614.732,78	38.052.415,20	38.000.073,85	104.616,45	505.744,42	505.744,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.220.520,60	12.420.415,50	8.897.542,76	8.897.542,76	0,00	7.196.988,01	7.196.988,01
Investimentos	19.025.520,60	12.261.597,40	8.738.724,66	8.738.724,66	0,00	7.196.988,01	7.196.988,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	158.818,10	158.818,10	158.818,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.025.520,60	12.261.597,40	8.738.724,66	8.738.724,66	0,00	7.196.988,01	7.196.988,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	174,47	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**60.876.221,44**	**50.876.330,18**	**46.791.139,86**	**46.738.798,51**	**104.616,45**	**7.702.732,43**	**7.702.732,43**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.876.221,44	50.876.330,18	46.791.139,86	46.738.798,51	104.616,45	7.702.732,43	7.702.732,43

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-5.298.693,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-5.298.693,81**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.346.750,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.792.965,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.737.728,16**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	271.325,22	679.070,81
DEDUÇÕES (XL)	24.280.096,62	20.668.022,39
Disponibilidade de Caixa	24.272.285,76	20.660.211,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	20.728.322,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	120.386,20	68.111,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.008.771,40	-19.988.951,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.019.819,82**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.328.363,98	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-52.275,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-4.072.094,92**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.633.060,57**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.959.894,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.959.894,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 40m.		
Comentários		
1 - Metas do Resultado Primário e Nominal revisadas pela secretaria municipal de planejamento e aprovado pelo Poder Legislativo conforme Lei Municipal 1482/2024 de 05/11/2024.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1045688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 45m.				
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA		***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***		
Prefeito		Secretario de Fazenda		
CESAR GONCALVES DE MATOS				
Contador CRC-RO 005160/O-0				

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A1099D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			4.045,61		-4.045,61	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			4.045,61		-4.045,61	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	50.518,63			4.045,61		54.564,24	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 46m.							

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9783D530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**			
DESPESAS EXCETO	58.997.642,05	103.472.274,78	10.200.374,92	84.896.427,80	95,09	18.575.846,98	18.267.574,68	75.190.242,37	94,49	28.282.032,41	9.706.185,43	
INTRA-ORÇAMENTARIA												
LEGISLATIVA	2.693.250,00	2.738.067,60	420.958,93	2.389.535,65	2,68	348.531,95	651.471,02	2.389.409,34	3,00	348.658,26	126,31	
Ação Legislativa	2.693.250,00	2.738.067,60	420.958,93	2.389.535,65	2,68	348.531,95	651.471,02	2.389.409,34	3,00	348.658,26	126,31	
ADMINISTRAÇÃO	7.116.888,23	7.101.657,48	790.351,42	6.893.407,00	7,72	208.250,48	1.176.647,67	6.699.936,72	8,42	401.720,76	193.470,28	
Administração Geral	6.361.120,73	6.348.427,48	770.982,34	6.164.911,58	6,90	183.515,90	1.059.868,92	5.971.441,30	7,50	376.986,18	193.470,28	
Administração Financeira	700.000,00	735.000,00	14.211,08	714.211,08	0,80	20.788,92	111.620,75	714.211,08	0,90	20.788,92	0,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	55.767,50	18.230,00	5.158,00	14.284,34	0,02	3.945,66	5.158,00	14.284,34	0,02	3.945,66	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.861.346,30	3.002.100,93	297.720,46	2.501.321,42	2,80	500.779,51	595.242,91	2.348.100,94	2,95	653.999,99	153.220,48	
Assistência ao Idoso	10.369,80	63.369,80	595,04	28.004,97	0,03	35.364,83	27.532,61	28.004,97	0,04	35.364,83	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87	0,00	
Assistência Comunitária	1.850.976,50	2.937.739,26	297.125,42	2.473.316,45	2,77	464.422,81	567.710,30	2.320.095,97	2,92	617.643,29	153.220,48	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.086.050,00	10.086.050,00	769.985,30	3.494.593,61	3,91	6.591.456,39	826.979,41	3.494.593,61	4,39	6.591.456,39	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.086.050,00	10.086.050,00	769.985,30	3.494.593,61	3,91	6.591.456,39	826.979,41	3.494.593,61	4,39	6.591.456,39	0,00	
SAÚDE	14.425.417,97	25.061.851,38	2.395.515,81	21.747.995,48	24,36	3.313.855,90	4.709.063,76	19.437.395,58	24,43	5.624.455,80	2.310.599,90	
Atenção Básica	3.046.970,00	4.527.236,20	525.833,87	3.751.233,21	4,20	776.002,99	737.171,00	3.635.050,10	4,57	892.186,10	116.183,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.049.351,15	20.097.447,65	1.782.590,56	17.589.056,75	19,70	2.508.390,90	3.815.042,46	15.425.945,90	19,38	4.671.501,75	2.163.110,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	168.696,82	177.610,32	14.829,54	173.558,04	0,19	4.052,28	79.632,00	157.979,64	0,20	19.630,68	15.578,40	
Vigilância Epidemiológica	160.400,00	259.557,21	72.261,84	234.147,48	0,26	25.409,73	77.218,30	218.419,94	0,27	41.137,27	15.727,54	
EDUCAÇÃO	14.044.626,09	24.131.048,23	3.904.684,43	22.509.571,78	25,21	1.621.476,45	4.884.227,54	22.369.269,10	28,11	1.761.779,13	140.302,68	
Administração Geral	0,00	181.726,82	0,00	181.726,82	0,20	0,00	0,00	181.726,82	0,23	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	340.000,00	517.832,45	114.577,30	517.832,40	0,58	0,05	115.291,50	517.832,40	0,65	0,05	0,00	
Ensino Fundamental	12.180.057,41	21.260.403,98	3.423.580,05	19.946.435,74	22,34	1.313.968,24	4.364.474,96	19.806.133,06	24,89	1.454.270,92	140.302,68	
Educação Infantil	1.524.568,68	2.171.084,98	366.527,08	1.863.576,82	2,09	307.508,16	404.461,08	1.863.576,82	2,34	307.508,16	0,00	
CULTURA	25.120,46	5.000,25	0,00	4.890,00	0,01	110,25	0,00	4.890,00	0,01	110,25	0,00	
Difusão Cultural	25.120,46	5.000,25	0,00	4.890,00	0,01	110,25	0,00	4.890,00	0,01	110,25	0,00	
URBANISMO	650.100,00	14.537.448,49	294.374,97	11.473.609,58	12,85	3.063.838,91	3.390.857,49	8.889.945,45	11,17	5.647.503,04	2.583.664,13	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	11.202.666,17	309.063,79	8.396.404,52	9,40	2.806.261,65	2.999.325,53	5.819.934,73	7,31	5.382.731,44	2.576.469,79	
Serviços Urbanos	100,00	3.334.782,32	-14.688,82	3.077.205,06	3,45	257.577,26	391.531,96	3.070.010,72	3,86	264.771,60	7.194,34	
GESTÃO AMBIENTAL	765.250,00	571.250,00	66.231,08	552.891,24	0,62	18.358,76	134.412,23	544.249,93	0,68	27.000,07	8.641,31	
Controle Ambiental	765.250,00	571.250,00	66.231,08	552.891,24	0,62	18.358,76	134.412,23	544.249,93	0,68	27.000,07	8.641,31	
AGRICULTURA	2.634.500,00	3.769.952,72	407.672,47	3.307.409,53	3,70	462.543,19	576.434,69	3.216.972,82	4,04	552.979,90	90.436,71	
Administração Geral	1.847.000,00	1.756.000,00	359.705,39	1.662.997,79	1,86	93.002,21	450.609,97	1.588.569,76	2,00	167.430,24	74.428,03	
Extensão Rural	787.500,00	1.990.831,98	47.967,08	1.621.291,00	1,82	369.540,98	125.824,72	1.605.282,32	2,02	385.549,66	16.008,68	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	23.120,74	0,00	23.120,74	0,03	0,00	0,00	23.120,74	0,03	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.260,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	
Turismo	43.260,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	50.000,00	0,06	0,00	0,00	
TRANSPORTE	2.970.575,00	11.683.376,46	776.271,14	9.330.928,69	10,45	2.352.447,77	1.117.577,73	5.120.038,92	6,43	6.563.337,54	4.210.889,77	
Administração Geral	2.356.000,00	2.558.757,23	586.907,08	2.372.232,08	2,66	186.525,15	513.498,17	2.274.367,08	2,86	284.390,15	97.865,00	
Transporte Rodoviário	614.575,00	9.124.619,23	189.364,06	6.958.696,61	7,79	2.165.922,62	604.079,56	2.845.671,84	3,58	6.278.947,39	4.113.024,77	
DESPORTO E LAZER	687.500,00	729.565,67	76.608,91	640.273,82	0,72	89.291,85	204.660,23	625.439,96	0,79	104.125,71	14.833,86	
Administração Geral	687.500,00	640.699,96	76.608,91	560.014,91	0,63	80.685,05	204.660,23	545.181,05	0,69	95.518,91	14.833,86	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	41.985,71	0,00	41.985,71	0,05	0,00	0,00	41.985,71	0,05	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	46.880,00	0,00	38.273,20	0,04	8.606,80	0,00	38.273,20	0,05	8.606,80	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.758,00	4.905,57	0,00	0,00	0,00	4.905,57	0,00	0,00	0,00	4.905,57	0,00
Reserva de Contingência geral	993.758,00	4.905,57	0,00	0,00	0,00	4.905,57	0,00	0,00	0,00	4.905,57	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.965.368,55	4.419.230,27	1.005.236,84	4.388.010,13	4,91	31.220,14	1.005.236,84	4.388.010,13	5,51	31.220,14	0,00
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	6.857,04	28.837,26	0,03	7.912,74	6.857,04	28.837,26	0,04	7.912,74	0,00
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	6.857,04	28.837,26	0,03	7.912,74	6.857,04	28.837,26	0,04	7.912,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	167.704,06	35.526,38	158.061,03	0,18	9.643,03	35.526,38	158.061,03	0,20	9.643,03	0,00
Administração Geral	250.000,00	167.704,06	35.526,38	158.061,03	0,18	9.643,03	35.526,38	158.061,03	0,20	9.643,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.762,50	121.762,50	24.558,72	118.802,89	0,13	2.959,61	24.558,72	118.802,89	0,15	2.959,61	0,00
Assistência Comunitária	136.762,50	121.762,50	24.558,72	118.802,89	0,13	2.959,61	24.558,72	118.802,89	0,15	2.959,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.450,00	9.450,00	1.099,23	4.642,75	0,01	4.807,25	1.099,23	4.642,75	0,01	4.807,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.450,00	9.450,00	1.099,23	4.642,75	0,01	4.807,25	1.099,23	4.642,75	0,01	4.807,25	0,00
SAÚDE	1.030.806,05	1.498.806,05	348.428,77	1.496.867,72	1,68	1.938,33	348.428,77	1.496.867,72	1,88	1.938,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.806,05	1.498.806,05	348.428,77	1.496.867,72	1,68	1.938,33	348.428,77	1.496.867,72	1,88	1.938,33	0,00
EDUCAÇÃO	2.240.600,00	2.361.757,66	539.963,46	2.360.088,57	2,64	1.669,09	539.963,46	2.360.088,57	2,97	1.669,09	0,00
Ensino Fundamental	1.960.250,00	2.076.585,10	493.361,72	2.076.396,09	2,33	189,01	493.361,72	2.076.396,09	2,61	189,01	0,00
Educação Infantil	280.350,00	285.172,56	46.601,74	283.692,48	0,32	1.480,08	46.601,74	283.692,48	0,36	1.480,08	0,00
AGRICULTURA	75.000,00	45.000,00	9.355,48	44.120,82	0,05	879,18	9.355,48	44.120,82	0,06	879,18	0,00
Administração Geral	75.000,00	45.000,00	9.355,48	44.120,82	0,05	879,18	9.355,48	44.120,82	0,06	879,18	0,00
TRANSPORTE	160.000,00	165.000,00	37.194,34	164.992,22	0,18	7,78	37.194,34	164.992,22	0,21	7,78	0,00
Administração Geral	160.000,00	165.000,00	37.194,34	164.992,22	0,18	7,78	37.194,34	164.992,22	0,21	7,78	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	12.000,00	2.253,42	11.596,87	0,01	403,13	2.253,42	11.596,87	0,01	403,13	0,00
Administração Geral	25.000,00	12.000,00	2.253,42	11.596,87	0,01	403,13	2.253,42	11.596,87	0,01	403,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL	**62.963.010,60**	**107.891.505,05**	**11.205.611,76**	**89.284.437,93**	**100,00**	**18.607.067,12**	**19.272.811,52**	**79.578.252,50**	**100,00**	**28.313.252,55**	**9.706.185,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 31m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59EBB455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.095.500,00	11.666.607,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.310.000,00	2.410.482,77
Ativo	2.310.000,00	2.410.482,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	4.470.741,83
Ativo	3.685.500,00	4.470.741,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	3.422.745,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	3.422.745,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	1.362.637,23
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	1.362.637,23
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**10.095.500,00**	**11.666.607,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	3.300.000,00	3.091.267,44	3.091.267,44	3.091.267,44	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	2.820.941,39	2.820.941,39	2.820.941,39	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	270.326,05	270.326,05	270.326,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	388.760,50	320.995,83	320.995,83	320.995,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	388.760,50	320.995,83	320.995,83	320.995,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.688.760,50**	**3.412.263,27**	**3.412.263,27**	**3.412.263,27**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**6.406.739,50**	**8.254.344,15**	**8.254.344,15**	**8.254.344,15**	**11.666.607,42**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	5.955.732,50

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.523,94
Investimentos e Aplicações	47.374.408,08
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.523,94				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	até o Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02D3586D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.461.953,29	72.114.547,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.861.769,11	5.392.005,15
IPTU	533.962,50	560.196,62
ISS	1.628.136,90	1.654.393,76
ITBI	761.490,83	485.392,03
IRRF	1.200.000,00	1.704.385,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.178,88	987.637,60
Contribuições	88.200,00	5.028,04
Receita Patrimonial	1.576.133,87	2.502.955,56
Aplicações Financeiras (II)	1.576.133,87	2.502.955,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.732.650,31	64.082.954,08
Cota-Parte do FPM	14.125.000,00	15.011.638,94
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	16.703.642,99
Cota-Parte do IPVA	1.792.000,00	1.351.209,32
Cota-Parte do ITR	16.800,00	50.897,01
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	74.445,26
Transferências do FUNDEB	9.246.918,68	9.800.361,36
Outras Transferências Correntes	19.899.131,63	21.090.759,20
Demais Receitas Correntes	203.200,00	131.604,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	203.200,00	131.604,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.885.819,42	69.611.592,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.095.500,00	8.243.861,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	3.422.745,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.925.258,28	14.380.531,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.925.258,28	14.380.531,29
Convênios	16.751.623,28	11.625.792,29
Outras Transferências de Capital	2.173.635,00	2.754.739,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.925.258,28	14.380.531,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.906.577,70	92.235.985,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.811.077,70	83.992.123,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	71.796.890,82	66.882.388,84	64.277.014,33	64.188.331,90	395.626,85	3.290.394,83	3.290.394,83
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	33.055.044,94	32.608.245,62	32.608.245,62	32.608.245,62	16.610,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	38.741.845,88	34.274.143,22	31.668.768,71	31.580.086,28	379.016,80	3.290.394,83	3.290.394,83
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.796.890,82	66.882.388,84	64.277.014,33	64.188.331,90	395.626,85	3.290.394,83	3.290.394,83

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.108.810,50	3.491.507,36	3.491.507,36	3.491.507,36	0,00	12.176,75	12.176,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.994.208,66	18.902.812,73	11.802.001,81	11.746.444,69	335.291,37	3.272.308,34	3.272.308,34
Investimentos	25.988.764,93	18.898.369,00	11.797.558,08	11.742.000,96	335.291,37	3.272.308,34	3.272.308,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.443,73	4.443,73	4.443,73	4.443,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.988.764,93	18.898.369,00	11.797.558,08	11.742.000,96	335.291,37	3.272.308,34	3.272.308,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.960.638,07	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.957,00	7.729,00	7.729,00	7.729,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**107.886.061,32**	**89.279.994,20**	**79.573.808,77**	**79.429.569,22**	**730.918,22**	**6.574.879,92**	**6.574.879,92**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.746.293,82	85.780.757,84	76.074.572,41	75.930.332,86	730.918,22	6.562.703,17	6.562.703,17

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.500.617,91**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**768.169,19**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.502.955,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.271.124,75**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	202.218,64	797.986,67
DEDUÇÕES (XL)	24.716.578,67	28.569.939,39
Disponibilidade de Caixa	24.674.720,00	28.528.080,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.475.614,13	28.730.542,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	789.140,33	202.461,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.753,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.514.360,03	-27.771.952,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.257.592,69**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.780,24	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-586.678,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.670.914,02**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**167.958,46**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.408.793,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.408.793,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 37m.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C764678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

DESPESAS DE CAPITAL	26.025.165,66	18.910.541,73	7.114.623,93
Investimentos	26.019.721,93	18.906.098,00	7.113.623,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.443,73	4.443,73	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.025.165,66	18.910.541,73	7.114.623,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**26.025.165,66**	**18.910.541,73**	**7.114.623,93**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:380DF553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	39.786.357,93
2024	9.223.277,47	5.729.723,72	3.493.553,75	43.279.911,68
2025	11.110.612,55	8.236.126,50	2.874.486,05	55.582.192,75
2026	11.528.105,05	8.864.446,28	2.663.658,77	58.245.851,52
2027	11.969.506,73	9.660.072,62	2.309.434,11	60.555.285,63
2028	12.407.362,58	10.440.999,92	1.966.362,66	62.521.648,29
2029	12.821.284,31	11.171.882,63	1.649.401,68	64.171.049,97
2030	12.915.129,36	11.749.343,71	1.165.785,65	65.336.835,62
2031	12.963.015,80	12.633.803,50	329.212,30	65.666.047,92
2032	12.962.766,62	13.480.224,51	-517.457,89	65.148.590,04
2033	12.949.782,74	13.979.081,36	-1.029.298,62	64.119.491,41
2034	12.950.652,96	14.725.692,59	-1.775.039,63	62.344.451,79
2035	12.911.710,12	15.439.015,11	-2.527.304,99	59.817.146,79
2036	12.870.308,22	15.904.441,24	-3.034.133,02	56.783.013,77
2037	12.809.119,77	16.689.544,76	-3.880.424,99	52.902.588,77
2038	12.688.092,02	17.180.055,80	-4.491.963,78	48.410.625,00
2039	12.590.471,00	17.718.441,62	-5.127.970,62	43.282.654,38
2040	12.485.751,30	18.079.811,23	-5.594.059,93	37.688.594,45
2041	12.337.517,50	18.643.619,90	-6.306.102,40	31.382.492,04
2042	12.159.685,69	18.981.999,67	-6.822.313,98	24.560.178,06
2043	11.967.919,66	19.542.520,34	-7.574.600,68	16.985.577,38
2044	11.735.662,83	19.906.459,57	-8.170.796,74	8.814.780,64
2045	11.508.074,13	20.281.549,20	-8.773.475,07	41.305,58
2046	11.224.270,35	20.705.075,41	-9.480.805,06	-9.439.499,48
2047	8.084.609,26	20.948.216,66	-12.863.607,40	-22.303.106,87
2048	7.628.813,74	21.048.312,30	-13.419.498,56	-35.722.605,43
2049	7.170.201,16	21.088.576,11	-13.918.374,95	-49.640.980,37
2050	7.063.299,12	20.981.563,33	-13.918.264,21	-63.559.244,59
2051	7.055.264,95	20.817.758,67	-13.762.493,72	-77.321.738,31
2052	7.028.970,26	20.784.161,07	-13.755.190,81	-91.076.929,12
2053	7.005.555,02	20.560.390,32	-13.554.835,30	-104.631.764,41
2054	7.013.188,34	20.230.843,84	-13.217.655,50	-117.849.419,92
2055	1.079.843,78	19.875.527,74	-18.795.683,96	-136.645.103,88
2056	1.045.361,06	19.456.344,99	-18.410.983,93	-155.056.087,82
2057	1.010.899,56	19.065.372,85	-18.054.473,29	-173.110.561,12
2058	968.617,99	18.648.539,56	-17.679.921,57	-190.790.482,69
2059	925.075,33	18.221.599,69	-17.296.524,36	-208.087.007,06
2060	885.381,19	17.722.069,28	-16.836.688,09	-224.923.695,15
2061	852.587,66	17.206.649,30	-16.354.061,64	-241.277.756,79
2062	820.624,89	16.655.251,55	-15.834.626,66	-257.021.383,45
2063	792.451,83	16.072.905,80	-15.280.453,97	-272.392.837,42
2064	765.597,25	15.477.298,59	-14.711.701,34	-287.104.538,75
2065	739.533,19	14.852.635,66	-14.113.102,47	-301.217.641,23
2066	714.922,85	14.217.648,31	-13.502.725,46	-314.720.366,69
2067	689.201,66	13.574.354,09	-12.885.152,43	-327.605.519,12
2068	662.530,07	12.926.296,57	-12.263.766,50	-339.869.285,61
2069	635.055,30	12.276.159,94	-11.641.104,64	-351.510.390,26
2070	606.973,03	11.627.714,06	-11.020.741,03	-362.531.131,28
2071	578.427,25	10.983.620,14	-10.405.192,89	-372.936.324,17
2072	549.589,11	10.346.540,55	-9.796.951,44	-382.733.275,61
2073	520.523,95	9.717.896,63	-9.197.372,68	-391.930.648,29
2074	491.368,19	9.099.764,02	-8.608.395,83	-400.539.044,13
2075	462.212,01	8.493.807,59	-8.031.595,58	-408.570.639,71
2076	433.148,02	7.901.310,43	-7.468.162,41	-416.038.802,12
2077	404.346,19	7.324.760,53	-6.920.414,34	-422.959.216,46
2078	375.900,97	6.765.161,06	-6.389.260,09	-429.348.476,55

2079	347.979,16	6.224.577,29	-5.876.598,13	-435.225.074,68
2080	320.719,46	5.704.511,07	-5.383.791,61	-440.608.866,29
2081	294.278,70	5.206.802,89	-4.912.524,19	-445.521.390,47
2082	268.802,64	4.733.061,20	-4.464.258,56	-449.985.649,03
2083	244.490,15	4.284.676,73	-4.040.186,58	-454.025.835,61
2084	221.352,38	3.861.258,08	-3.639.905,70	-341.455.800,56
2085	199.391,60	3.462.973,78	-3.263.582,18	-344.577.862,71
2086	178.669,71	3.089.890,50	-2.911.220,79	-347.377.819,78
2087	159.249,25	2.675.768,78	-2.516.519,53	-349.808.039,84
2088	141.041,40	2.368.034,03	-2.226.992,63	-352.035.032,48
2089	124.077,87	2.081.270,02	-1.957.192,15	-353.992.224,63
2090	108.363,24	1.815.798,57	-1.707.435,33	-355.699.659,96
2091	93.867,40	1.571.395,45	-1.477.528,05	-357.177.188,01
2092	80.585,54	1.348.090,93	-1.267.505,39	-358.444.693,41
2093	68.528,12	1.145.862,27	-1.077.334,15	-359.522.027,56
2094	57.590,40	964.433,99	-906.843,59	-360.428.871,15
2095	48.051,94	803.290,84	-755.238,90	-361.184.010,05
2096	39.580,47	661.784,48	-622.204,01	-361.806.214,06
2097	32.208,43	538.739,49	-506.531,06	-362.312.745,13
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 43m.				
ARMANDO BERNARDO DA SILVA			***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito Municipal			Contador CRC-RO 005160/O-0	
ADRIANA CORREIA DA SILVA				
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A2E4D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.339,38	-24.339,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	0,00	24.339,38	-24.339,38

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	74.000,00	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00	235.773,68	1.700,00
Despesas de Capital	74.000,00	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00	235.773,68	1.700,00
Investimentos	74.000,00	72.300,00	0,00	0,00	72.300,00	235.773,68	1.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	428.556,91	-211.434,30	217.122,61
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 13h e 52m.			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3EC39FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.963.010,60
Previsão Atualizada	96.482.711,57
Receitas Realizadas	98.161.686,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.077.779,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.963.010,60
Dotação Atualizada	107.891.505,05
Despesas Empenhadas	89.284.437,93

Despesas Liquidadas	79.578.252,50
Despesas Pagas	79.434.012,95
Superávit Orçamentário	18.583.433,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	89.284.437,93
Despesas Liquidadas	79.578.252,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	72.114.547,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.054.547,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.566.299,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.666.607,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.412.263,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.412.263,27
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	8.254.344,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.000,00	768.169,19	76.816,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.780,24	3.257.592,69	117.169,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	591.800,56	0,00	533.578,45	58.222,11
Poder Legislativo	197.339,77	0,00	197.339,77	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.857.038,53	4.214.861,76	6.574.879,92	1.067.296,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.646.178,86	4.214.861,76	7.305.798,14	1.125.518,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.080.411,11	<18% / 25%>	35,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.896.000,10	70%	91,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.910.541,73	7.114.623,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.775.650,08	15.296.732,96	14.378.301,98	925.075,34
Despesas Previdenciárias	9.869.570,70	23.892.277,57	32.348.255,22	26.578.902,81
Resultado Previdenciário	1.906.079,38	-8.595.544,61	-17.969.953,24	-25.653.827,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	24.339,38		-24.339,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.700,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.458.684,28	15,00	23,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 52m.
ARMANDO BERNARDO DA SILVA — ***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal — Contador CRC-RO 005160/O-0
ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:038E8658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	202.218,64	202.218,64	797.986,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	534.303,86
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	534.303,86
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	534.303,86
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	202.218,64	202.218,64	263.682,81
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.716.578,67	29.407.542,46	28.569.939,39
Disponibilidade de Caixa[1]	24.674.720,00	29.365.683,79	28.528.080,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.475.614,13	29.724.020,93	28.730.542,38
(–) Restos a Pagar Processados	789.140,33	74.185,07	202.461,66
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.753,80	284.152,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-24.514.360,03	-29.205.323,82	-27.771.952,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.777.358,81	67.568.278,75	72.114.547,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	125.318,00	0,00	60.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.652.040,81	67.568.278,75	72.054.547,71
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,35	0,30	1,11
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-42,52	-43,22	-38,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	69.182.448,97	81.081.934,50	86.465.457,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.264.204,07	72.973.741,05	77.818.911,53
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	106.347.044,63	106.347.044,63	106.347.044,63
RP NÃO PROCESSADOS	11.844.861,78	2.039.365,70	10.773.482,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2025 as 20h e 29m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9342CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.777.358,81	67.568.278,75	72.114.547,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	125.318,00	0,00	60.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.652.040,81	67.568.278,75	72.054.547,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.683.448,98	14.865.021,33	15.852.000,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.415.104,08	13.378.519,19	14.266.800,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2025 as 20h e 30m.			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D10A0C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.114.547,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	60.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.054.547,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.528.727,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.375.854,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.043.818,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 20h e 33m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:547565C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	72.114.547,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.054.547,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.566.299,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.680.173,58	39,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	38.105.801,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.200.511,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	34.295.221,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-27.771.952,72	-38,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	86.465.457,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.852.000,50	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.528.727,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.043.818,34	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.706.185,43	17.758.122,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/jan/2025 as 09h e 57m.		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	
ADRIANA CORREIA DA SILVA		
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:13D3897D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025 EMPRESA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2025
PROCESSO Nº 1291/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº124/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEMAF**
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **01.905.016/0001-06,** estabelecida na**: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI,** inscrito no **CPF: 599.700.812-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº124/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1.OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 A contratada deverá fornecer os objetos e executar a montagem dos mesmos no dia e locais indicados pela contratante. A entrega do produto será referente a solicitação das secretarias demandantes dentro do município de Seringueiras. Entregar, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável maiores informações no Termo de Referência.
2.2 A solicitação do serviço será realizada no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a contratada executar o serviço. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto que impossibilite seu uso, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.905.016/0001-06
ENDEREÇO: Rua João Goulart, nº 2483, Bairro São Cristóvão.

CIDADE: Porto Velho/RO. **CEP:** 76.804-050				
CELULAR: (69) 3224-5691 / (69) 99207-4153				
EMAIL: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com.				
REPRESENTANTE: Henrique de Holanda Cavalcanti.				
RG: 100.471.754 -IFP/RJ. **CPF:** 599.700.812-68				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	39	R$ 632,0000	R$ 24.648,0000
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	15	R$ 683,0000	R$ 10.245,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.893,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:F8FD1AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.123.590,23**	**4.404.367,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	533.962,50	560.196,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	761.490,83	485.392,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.628.136,90	1.654.393,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.704.385,14
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.102.000,00**	**41.170.632,30**
2.1- Cota-Parte FPM	17.275.000,00	18.445.389,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.750.000,00	16.719.361,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.525.000,00	1.726.027,97
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	20.879.553,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	93.056,57
2.4- Cota-Parte ITR	21.000,00	63.621,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	1.689.011,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.225.590,23**	**45.574.999,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.515.400,00**	**7.888.920,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.290.997,56**	**3.504.829,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.288.918,68**	**9.847.700,63**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.133.918,68	9.688.900,24
6.1.1- Principal	9.091.918,68	9.641.560,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	47.339,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	155.000,00	158.800,39
6.4.1- Principal	155.000,00	158.800,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.576.518,68**	**1.752.640,10**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**566.655,96**

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	566.655,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.414.356,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.674.518,96**	**9.636.024,72**	**9.636.024,72**	**9.636.024,72**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.900.445,68	8.896.000,10	8.896.000,10	8.896.000,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.804.918,68	1.800.473,10	1.800.473,10	1.800.473,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.095.527,00	7.095.527,00	7.095.527,00	7.095.527,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	774.073,28	740.024,62	740.024,62	740.024,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	774.073,28	740.024,62	740.024,62	740.024,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.075.942,80**	**9.075.942,80**	**9.075.942,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.924.132,80	8.924.132,80	8.924.132,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	151.810,00	151.810,00	151.810,00	0,00	0,00	0,00
V12A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.896.000,10	8.896.000,10	8.896.000,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.782.230,17	8.896.000,10	8.896.000,10	91,82
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	984.770,06	771.757,83	771.757,83	0,00	7,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	887.042,74	16.9**(t6)**2.902,82	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	879.229,23	16.912.280,56	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.813,52	50.622,26	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.364.105,11**	**8.191.490,24**	**8.155.001,16**	**8.155.001,16**	**36.489,08**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.364.105,11	8.191.490,24	8.155.001,16	8.155.001,16	36.489,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.038.624,07**	**17.827.514,96**	**17.791.025,88**	**17.791.025,88**	**36.489,08**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.918,68	1.800.473,10	1.800.473,10	1.800.473,10	0,00
21.1.1- Creche	1.804.918,68	1.800.473,10	1.800.473,10	1.800.473,10	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.233.705,39	16.027.041,86	15.990.552,78	15.990.552,78	36.489,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.191.490,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.888.920,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.080.411,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.393.749,96	16.080.411,11	35,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.538.838,74**	**6.781.997,21**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**740.575,00**	**906.443,01**
REND3I1M.1E.1N-STaOláSriDo-EEdAuPcaLçIãCoAÇÃO FINANCEIRA)	486.575,00	534.130,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.000,00	136.517,40
31.1.4 - PNATE	84.000,00	132.115,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	103.680,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.798.263,74**	**5.875.554,20**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**8.454.181,82**	**7.042.145,39**	**6.938.331,79**	**6.938.331,79**	**103.813,60**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	651.338,86	346.796,20	346.796,20	346.796,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.103.283,69	5.995.789,97	5.891.976,37	5.891.976,37	103.813,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	699.559,27	699.559,22	699.559,22	699.559,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.492.805,89**	**24.869.660,35**	**24.729.357,67**	**24.729.357,67**	**140.302,68**
33.1- Despesas Correntes	**25.568.429,52**	**24.464.821,16**	**24.324.518,48**	**24.324.518,48**	**140.302,68**
33.1.1- Pessoal Ativo	14.626.875,67	14.575.871,33	14.575.871,33	14.575.871,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.941.553,85	9.888.949,83	9.748.647,15	9.748.647,15	140.302,68
33.2- Despesas de Capital	**924.376,37**	**404.839,19**	**404.839,19**	**404.839,19**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	924.376,37	404.839,19	404.839,19	404.839,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	566.655,96	93.779,74
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.847.700,63	534.130,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.636.024,72	472.330,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	778.331,87	155.579,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	778.331,87	155.579,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 40m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3109051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 21-2025

Decreto nº 21/2025 de 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024
de 08/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
75 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
63 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
79 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
93 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
123 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00
Total Suplementação:			**479.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
17 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
65 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
80 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
94 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
127 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Redução:			**479.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 31/01/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3013ED5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001PMT2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMT/2025, instituída pela Portaria N°.093/GP/PMT/2024 no cumprimento de suas atribuições, após análise dos currículos, conclui o RESULTADO FINAL com a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/PMT/2025 e prossegue com os demais procedimentos.

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	DENISE ALVES GOMES	29/01/1996	9,0
2º	DANIELI GERALDO CORREIA	06/02/2003	9,0
3º	Naiane Cristina Lopes de Oliveira	08/03/2004	9,0
4º	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	9,0
5º	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	26/06/2005	9,0
6º	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	8,0
7º	Rosalina Ferreira	31/10/1979	8,0
8º	Sueli Ferreira dos Santos	07/03/1984	8,0
9º	Bruna Wellen da Silva	11/06/1996	8,0
10º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	6,0
11º	Marilene Cristina da Silva	18/05/1996	6,0
12º	Gleiciele de Souza Simplicio	04/02/1999	8,0
13º	Valdirene da Silva	02/10/2002	6,0
14º	Cínthia Venâncio Babilon Da Silva	07/06/2004	6,0
Desclassificada	Silvia Karina Duran de Cristo	16/07/1997	4,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Eni cristina pereira	24/04/1979	9,0
2º	Viviane Santos da Silva	22/02/1998	9,0
3º	Bruna Fernanda Esteves de Farias Pereira	05/02/2002	9,0
4º	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	8,0
5º	Daiane da Silva de Almeida	17/09/1991	8,0
6º	natielly guilherme silva	22/04/1998	8,0
7º	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	8,0
8º	Nayara Duarte Dias	15/09/2005	7,0
9º	Cibely Paulo de Oliveira	27/09/2004	6,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ELOIZA PATRICIA NORONHA	29/12/1990	10,0
2º	Franciele da Silva Souza	22/02/1994	9,0
3º	SONIA GONÇALVES DA COSTA	24/10/1979	8,0
4º	Poliany Aparecida Spadeto Santos Evangelista	08/01/1997	7,0
5º	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1993	7,0
Desclassificada	Deisielle Paiva da Silva dos Santos	24/04/1979	1,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0
2º	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	7,0
3º	Leila Souza Ramos	13/05/1997	7,0
4º	Islany Araújo dos Santos Nogueira	13/08/1988	6,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Edneia Francisca Souza do Rosário	23/10/1988	9,0
2º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	9,0
3º	silvana da silva souza	30/10/1992	9,0
4º	Karoliny Pio de Souza	10/04/2003	7,0
5º	Janine dos Santos Menezes	22/02/2006	7,0
6º	Emily Danielly da Silva Maggioni	13/06/2006	7,0
7º	Katila Felix Barreto	25/09/1990	7,0
8º	Luana Duarte da Silva	03/09/2003	7,0
9º	Ivonete Silva Alves	10/10/1989	6,0
10º	jessica aparecida duarte	25/11/1990	6,0
11º	Natália Solange Coelho Santana	04/06/1984	5,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0
2º	Márcio Costa Faustino Silva	27/06/1991	8,0
3º	SUELAINE GOVEIA DE ABREU	28/11/2001	7,0
4º	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2004	6,0
5º	Nadine Fernandes Batista	01/11/2004	6,0
6º	Guilherme Pires de Jesus	12/07/2006	6,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Adriana de Jesus Contarato	06/01/1990	8,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANDRÉ RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	9,0
2º	CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA	02/02/1983	8,0

3º	Francilene da Silva Oliveira	13/04/2003	8,0
4º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0
5º	Lidieli Cordeiro da Silva	13/05/2005	7,0
6º	Claudete Valentim Bezerra	05/01/1982	7,0
7º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0
8º	CLaudete Cardoso de souza	07/06/1976	6,0
9º	Lorruama de Araújo Conceição	15/10/1994	5,0
10º	Beatriz Nunes de Almeida	20/10/2006	5,0
11º	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	28/12/2006	5,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Dayana Mendes dos Reis	08/04/1987	10,0
2º	Alessandra de Souza Domingos	07/03/1991	9,0
3º	Sirley Machado de Souza	03/06/1982	8,0
4º	Adson Pereira de Souza	31/10/1997	8,0
5º	Silvania lopes da silva	22/10/1985	8,0
6º	Edna de Souza Melo	12/02/1985	7,5
7º	AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	6,0
Desclassificada	SANDRA CRISTINA THOMAZETTO	16/01/1980	3,0
Desclassificada	Maria jose gomes duarte dias	27/08/1983	3,0
Desclassificada	ZILDETE BARBOSA LIMA MACHADO	04/03/1988	2,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Kamila Rodrigues Fritz	22/06/2001	9,0
2º	MAURICELIA NASCIMENTO DE BRITO	23/02/1981	9,0
3º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	8,5
4º	Marly Carmo de Souza Miranda	20/10/1984	8,0
5º	Eliete Nascimento Gonçalves	08/01/1985	7,0
6º	ANGRIA FERNANDES LAGE	17/12/1993	7,0
7º	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	28/11/2001	7,0
8º	MARILENE MARQUES BELEZA	22/02/1990	6,0
Desclassificada	LEILA MARCIA RIBEIRO MACHADO	27/11/1978	3,0
MERENDEIRA – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	17/07/1988	8,0
2º	Valdenice de Oliveira	19/01/1971	8,0
MERENDEIRA – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Bruna Stefany Borchardt Silva	14/09/1997	6,0
2º	Melisa Melgarejo Da Silva Corrêa	02/05/2000	6,0
Desclassificada	CLEONICE ALVES DO NASCIMENTO	09/05/1980	3,0
MOTORISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	08/01/1978	10,0
2º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	9,5
3º	LUCAS QUARESMA ARAUJO	10/05/1985	9,0
4º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	9,0
5º	Vanderson Correa Mendes	21/10/1993	8,5
6º	GILMAR PESSOA MARCOLINO	07/03/1981	8,0
7º	Odair jose da silva	16/05/1984	7,0
8º	Josimar Oliveira Pontes	23/03/1995	6,5
Desclassificado	JEFFERSON FERREIRA ANDRADE	01/06/1990	3,5
Desclassificado	Silvano barbosa da silva	30/06/1989	3,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
2º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
3º	Cleidiane Dos Santos Rodrigues	11/04/1986	10,0
4º	Elisagela Rodrigues de Barros	23/08/1986	10,0
5º	Gleide Marisa Mendonça	01/03/1987	9,5
6º	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	9,0
7º	ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES	29/10/1981	9,0
8º	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	9,0
9º	Ingrid Silva Camilo	23/09/1998	9,0
10º	Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	8,5
11º	selma caciano de souza	24/11/1986	8,5
12º	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	21/08/1991	8,5
13º	Milquia Eller Da Silva	28/12/1982	8,0
14º	Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos	08/05/1976	7,5
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Rosilei Ancelmo da Silva Santos	25/09/1975	10,0
2º	Sidneia de Souza Lopes	04/04/1982	10,0
3º	Maurilene Silva Kutz Oliveira	10/08/1982	10,0
4º	Wziely Andrade Costa	19/01/1991	10,0
5º	Jessica Stefany Nunes Alves	17/03/1998	10,0
6º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	9,5
7º	Eliziane Rodrigues da Silva	13/01/1986	9,5
8º	Vanderleia Santos Reis	16/11/1999	9,5
9º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
10º	Ivanusa Souza dos Santos	11/11/1976	9,0
11º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	9,0
12º	Maristaine vieira de Souza	16/07/1981	9,0
13º	Luciane da silva	09/06/1985	9,0
14º	Leliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	9,0
15º	Vanusa Costa Nascimento	23/08/1987	9,0
16º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	9,0
17º	TANIA SANTOS SOUZA	28/10/1989	9,0

18º	Jessica Soares de Oliveira	19/01/1992	9,0
19º	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	17/09/1998	9,0
20º	Franciele neves de Oliveira Mendes	14/04/1997	9,0
21º	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/1967	8,5
22º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	8,5
23º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,5
24º	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	8,5
25º	Marcia Raymunda de Lima	13/10/1987	8,5
26º	Diana Vilas Boas	16/10/1988	8,5
27º	Fabíola Gomes salinas	11/01/1991	8,5
28º	Natiele Pereira Da Silva	05/08/1991	8,5
29º	mayara fermino gera	01/05/1993	8,5
30º	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	8,5
31º	carla Regina Barbosa Pugas	24/09/1982	8,5
32º	Zelina Vilarim Vicente	13/11/1967	8,0
33º	Marilene Gomes Bezerra De Souza	30/03/1973	8,0
34º	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	8,0
35º	Graciele Alves Soares	21/12/1987	8,0
36º	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	8,0
37º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	8,0
38º	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	06/07/1993	8,0
39º	Viviane da Silva Krofke	12/01/2003	8,0
40º	maria lucia gonçalves reinaldo	05/08/1978	7,5
41º	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	7,5
42º	Maida Romano de Lana	17/09/1992	7,5
43º	RAQUEL MARTA MOROSO	20/02/1986	7,5
44º	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	7,0
45º	CAMIILY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	20/12/1997	7,0
46º	Lucineide Nunes dos Santos	05/12/1989	6,5
47º	Ana Paula Noaro Ninke	06/12/1996	6,5
48º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/1998	6,5
49º	Ariane Alves Machado	09/10/1996	6,0
50º	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	6,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	10,0
2º	Rosinei Maria Gomes de Oliveira	31/08/1979	10,0
3º	IOLANDA LEMES ALVES	10/04/1991	9,5
4º	Rosimeire Canário Ferreira de Paula	09/10/1995	9,5
5º	Edna Cavalcante de souza Roni	19/02/1970	9,5
6º	Vanuza Ribeiro da Silva	23/11/1982	9,5
7º	Cleonilde Souza Cassarini	23/11/1977	9,0
8º	Marisa de Jesus Das Chagas	04/01/1980	9,0
9º	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	02/03/1995	9,0
10º	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	9,0
11º	Joesia Batista Bevitório	13/05/1982	8,5
12º	ipoliana albino dias gambarini	14/07/1984	8,5
13º	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	8,5
14º	Sônia Rosa de Oliveira	19/05/1972	8,5
15º	Aparecida de Oliveira Alves Ferreira	25/06/1981	8,0
16º	Jéssica Façanha Ferreira de Aguida	11/09/1998	8,0
17º	carla kezia pereira dias	16/09/1993	7,5
18º	NAYARA ANTONI PIO	13/06/1991	7,5
19º	Jamir Batista Ferreira	23/07/1979	7,0
20º	Priscila Schultz Guedes Roveda	16/07/1992	7,0
21º	Priscila de Lima Recheski	13/09/1997	7,0
22º	Edivaldo Martins de Oliveira	23/12/1973	7,0
23º	Claudineia Rangel da Silva Oliveira	26/04/1989	6,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Orgândila da Costa Faustino	31/01/1972	10,0
2º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
3º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0
4º	Juliana Maria Souza Mota	16/06/1987	10,0
5º	Lucia Pestana da Silva	15/10/1975	9,0
6º	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	31/03/1992	9,0
7º	Lidiane Parada Costa	29/12/1981	9,0
8º	walisson batista ferreira	17/07/1999	7,5
9º	Leiliane Ribeiro Machado	18/10/1988	6,0
10º	Jakeline Oliveira De Lima Leite	21/05/1983	5,0
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GISLENE DOS SANTOS SILVA	21/01/1992	9,5
2º	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	25/04/1977	9,0
3º	Maria Divani cordeiro santos	23/08/1981	7,0
4º	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	6,5
5º	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	03/09/1999	5,5
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Claudimeire Garcia de Souza	11/07/1973	9,0
2º	Elisama Silva de Lima	24/04/1986	5,5
PROFESSOR DE RIBEIRO LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF MANOEL			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	8,5
2º	Osvaldo Martins da Costa	09/10/1969	8,0
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	6,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Nilson Rosa Da Silva	06/04/1975	9,0
2º	sirlene pereira apolinario	04/09/1977	9,0
3º	Suzana Rodrigues de freitas	08/09/1980	9,0
4º	Jeferson Lana Evangelista	19/02/1994	9,0
5º	Ivanete Oliveira Moraes	02/12/1970	8,5
6º	Guilhermina Maria Bezerra	04/06/1969	6,0
7º	Weverton da Silva krofke	29/05/1999	5,0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Não houve inscritos			
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Não houve inscrição homologada			
SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES	13/06/1975	10,0
2º	Cleidiana A.de Oliveira Rocha	15/08/1976	9,0
3º	maria valdete da silva bolsoni	18/04/1969	8,0
4º	CLEIDE MARIA SOARES	29/12/1979	8,0
5º	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	15/02/2000	7,5
ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Erica Cayres Ribeiro	01/05/1978	9,5
2º	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	04/01/1975	9,0
3º	Sueli Marques de Souza	10/02/1965	8,5
4º	Édina Dias de Moraes	14/11/1988	8,5
5º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	8,0
6º	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977	7,5
7º	EMERSSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	7,5
8º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	7,5
9º	FABÍOLA DE FREITAS COÊLHO	29/12/1987	7,0
10º	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	7,0
11º	Regiane Silva de souza	19/11/1986	6,5
12º	MARIO ROSA QUEIROZ	04/05/1993	6,5
13º	Claudiana Gomes Sousa Baldoino	06/05/1986	6,0
ASSISTENTE SOCIAL - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/1990	8,5
2º	Nathalia de Oliveira Vitório	02/07/1990	7,5
3º	lenice alves de lima	17/11/1973	7,5
4º	Erica Machado da Silva Araújo	11/04/1987	6,5
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	Aldair dos Santos Pereira	02/09/1996	9,0
2º	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	8,0
3º	Charles Xavier Guimarães	25/08/1991	8,0
4º	Alana Gomes da Silva	27/11/1989	7,0
PSICÓLOGO - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	10,0
2º	Dirce Barbosa de Farias	14/11/1977	9,0
3º	Margarete Hantt Marcolino	26/08/1966	7,5
4º	Diego Vieira Fazolin	06/01/1993	7,5
5º	Iara Gabriele Camilo Ferreira	10/01/2001	7,0
6º	Ingrid Stefani De Souza Ferreira	20/09/1996	5,0

Theobroma, 29 de janeiro de 2025.

JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

VANESSA SILVA COSTA
Representante do Legislativo

JOSÉ JULIO MOTA
Representante do Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CA224ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3962, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001909.09.03-2024;
CONSIDERANDO a lista constante com os candidatos aprovados conforme documento ID 1.FF9.7FF acostado aos autos do processo;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Assistência Social – Edital n. 001/2025, conforme Lei Municipal 1337/2022, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos das secretarias municipais autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das respectivas secretarias na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/2025 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 3962/GAB/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	NÍV. SUPE. NA ÁREA	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS VISITADOR	CURSOS PRIMEIR. OU SOCIAL	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	38	SIM
2	15	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	37	SIM
3	14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	26	SIM
4	17	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	25,00	5,00	80,00	29	SIM
5	55	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
6	57	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
7	26	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
8	46	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
9	73	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	SIM
10	69	JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5163FABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2025 - RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO (CIDADE/UF)**	**DEF.**	**REC.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**DOC.**	**NÍV. SUPE. NA ÁREA**	**RESIDÊNCIA**	**EXP.**	**CURSOS VISITADOR**	**CURSOS PRIMEIR. OU SOCIAL**	**M. F.**	**IDAD.**	**CLASS.**
1	12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	38	SIM
2	15	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	37	SIM
3	14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	25,00	5,00	90,00	26	SIM
4	17	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	25,00	5,00	80,00	29	SIM
5	55	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	41	SIM
6	57	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33	SIM
7	26	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
8	46	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	19	SIM
9	73	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	SIM
10	69	JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.450.482-**	26/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 10																

MONTE NEGRO - RO, 31 de janeiro de 2025.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador: A003D2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.013.379,69	1.076.255,53	1.056.949,66	1.278.074,84	1.452.758,42	1.272.393,49	1.197.544,13	1.109.424,68	1.469.393,65	1.112.265,98	1.134.469,38	1.797.654,72	14.970.564,17	0,00
Pessoal Ativo	1.013.379,69	1.076.255,53	1.056.949,66	1.278.074,84	1.452.758,42	1.272.393,49	1.197.544,13	1.109.424,68	1.469.393,65	1.112.265,98	1.134.469,38	1.797.654,72	14.970.564,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	910.686,78	955.175,66	1.004.502,97	1.137.601,30	1.175.166,93	1.138.160,77	1.081.646,13	1.001.828,54	1.359.225,93	1.016.030,39	1.035.898,76	1.612.045,95	13.427.970,11	0,00
Obrigações Patronais	102.692,91	121.079,87	52.446,69	140.473,54	277.591,49	134.232,72	115.898,00	107.596,14	110.167,72	96.235,59	98.570,62	185.608,77	1.542.594,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	41.649,55	124.606,60	215.592,44	125.524,73	180.269,83	95.245,19	175.791,33	180.979,96	110.045,13	149.831,19	238.619,82	369.528,14	2.007.683,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	37.425,92	13.795,15	24.456,60	15.772,36	6.899,83	313,77	56.932,33	21.642,00	2.349,00	81.247,68	92.221,59	198.712,11	551.768,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	768,38	0,00	67.789,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.557,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	60.617,33	59.415,74	56.480,00	134.425,92	62.128,00	94.027,96	132.788,28	93.222,14	56.480,00	127.946,10	147.683,96	1.025.215,43	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	3.455,25	19.444,76	31.626,59	19.509,81	38.944,08	32.803,42	24.831,04	26.549,68	14.473,99	12.103,51	18.452,13	23.132,07	265.326,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	30.749,36	32.303,91	33.762,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.815,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	971.730,14	951.648,93	841.357,22	1.152.550,11	1.272.488,59	1.177.148,30	1.021.752,80	928.444,72	1.359.348,52	962.434,79	895.849,56	1.428.126,58	12.962.880,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.074.206,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	722.944,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	42.851.262,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**12.962.880,26**	**30,25**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.139.681,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.982.697,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.825.713,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2025 as 17h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3692FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.332.937,68	0,00	7.437,79	0,00	0,00	0,00	5.325.499,89	326.887,03	0,00	4.998.612,86
Recursos Ordinários	5.332.937,68	0,00	7.437,79	0,00	0,00	0,00	5.325.499,89	326.887,03	0,00	4.998.612,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.395.384,95	15.769,75	44.903,56	430.631,09	0,00	0,00	14.904.080,55	3.758.303,29	0,00	11.145.777,26
Recursos Vinculados à Educação	1.140.469,73	0,00	0,00	69.601,99	0,00	0,00	1.070.867,74	688.386,51	0,00	382.481,23
Transferências do FUNDEB	253.769,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.769,74	0,00	0,00	253.769,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	886.699,99	0,00	0,00	69.601,99	0,00	0,00	817.098,00	688.386,51	0,00	128.711,49
Recursos Vinculados à Saúde	3.426.116,63	15.769,75	44.170,84	20.390,00	0,00	0,00	3.345.786,04	323.876,82	0,00	3.021.909,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.829.637,85	15.769,75	44.170,84	20.390,00	0,00	0,00	2.749.307,26	203.986,83	0,00	2.545.320,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	596.478,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.478,78	119.889,99	0,00	476.588,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	545.219,51	0,00	732,72	0,00	0,00	0,00	544.486,79	17.992,00	0,00	526.494,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.020.641,66	0,00	0,00	340.639,10	0,00	0,00	9.680.002,56	2.728.047,96	0,00	6.951.954,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.560.510,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560.510,49	1.612.792,23	0,00	-52.281,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.460.131,17	0,00	0,00	340.639,10	0,00	0,00	8.119.492,07	1.115.255,73	0,00	7.004.236,34
Demais Vinculações Legais	262.937,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.937,42	0,00	0,00	262.937,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	54.564,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.564,24	0,00	0,00	54.564,24
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	208.373,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.373,18	0,00	0,00	208.373,18
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**20.728.322,63**	**15.769,75**	**52.341,35**	**430.631,09**	**0,00**	**0,00**	**20.229.580,44**	**4.085.190,32**	**0,00**	**16.144.390,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 17h e 09m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C0068F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO	29.308.107,50	61.071.221,44	6.827.513,57	51.035.148,28	100,00	10.036.073,16	8.859.821,81	46.949.957,96	100,00	14.121.263,48	4.085.190,32
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.652.476,68	508.281,47	1.645.975,30	3,23	6.501,38	535.939,20	1.645.975,30	3,51	6.501,38	0,00
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.652.476,68	508.281,47	1.645.975,30	3,23	6.501,38	535.939,20	1.645.975,30	3,51	6.501,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	8.153.064,60	1.291.739,62	7.321.770,22	14,35	831.294,38	1.304.533,22	6.481.003,22	13,80	1.672.061,38	840.767,00
Administração Geral	5.058.043,64	6.799.774,18	1.206.277,84	6.279.707,86	12,30	520.066,32	1.149.751,12	5.464.809,92	11,64	1.334.964,26	814.897,94
Administração Financeira	367.500,00	412.500,00	45.000,00	412.500,00	0,81	0,00	87.108,75	391.004,92	0,83	21.495,08	21.495,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	263.400,00	40.461,78	231.056,10	0,45	32.343,90	41.312,63	227.650,33	0,48	35.749,67	3.405,77
Infra-Estrutura Urbana	0,00	677.390,42	0,00	398.506,26	0,78	278.884,16	26.360,72	397.538,05	0,85	279.852,37	968,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.918.991,03	165.455,37	1.484.075,37	2,91	434.915,66	323.777,92	1.458.975,77	3,11	460.015,26	25.099,60
Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.918.991,03	165.455,37	1.484.075,37	2,91	434.915,66	323.777,92	1.458.975,77	3,11	460.015,26	25.099,60
SAÚDE	7.082.996,58	12.673.809,31	2.220.222,81	11.634.301,30	22,80	1.039.508,01	2.641.148,54	11.213.246,47	23,88	1.460.562,84	421.054,83
Atenção Básica	6.762.429,71	11.745.480,00	2.178.808,11	11.077.933,07	21,71	667.546,93	2.546.884,12	10.676.469,59	22,74	1.069.010,41	401.463,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	692.762,44	1.700,46	341.238,86	0,67	351.523,58	43.816,18	321.647,51	0,69	371.114,93	19.591,35
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	18.901,30	147.322,63	0,29	44,24	18.985,30	147.322,63	0,31	44,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	20.812,94	67.806,74	0,13	20.393,26	31.462,94	67.806,74	0,14	20.393,26	0,00
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	14.161.605,96	1.777.532,82	12.921.513,76	25,32	1.240.092,20	2.563.002,56	12.183.804,84	25,95	1.977.801,12	737.708,92
Alimentação e Nutrição	140.017,50	427.517,50	29.889,65	336.299,42	0,66	91.218,08	71.836,76	336.024,88	0,72	91.492,62	274,54
Ensino Fundamental	7.311.917,48	11.681.783,30	1.514.935,14	10.822.245,39	21,21	859.537,91	2.216.389,47	10.126.751,80	21,57	1.555.031,50	695.493,59
Educação Infantil	1.738.403,03	1.536.045,27	232.708,03	1.246.709,06	2,44	289.336,21	232.708,03	1.246.709,06	2,66	289.336,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	516.259,89	0,00	516.259,89	1,01	0,00	42.068,30	474.319,10	1,01	41.940,79	41.940,79
CULTURA	13.379,00	108.476,45	0,00	59.030,24	0,12	49.446,21	0,00	59.030,24	0,13	49.446,21	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e	13.379,00	108.476,45	0,00	59.030,24	0,12	49.446,21	0,00	59.030,24	0,13	49.446,21	0,00
Arqueológico											
URBANISMO	29.856,90	13.012.853,08	76.146,64	7.575.564,19	14,84	5.437.288,89	518.261,14	5.914.223,98	12,60	7.098.629,10	1.661.340,21
Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.386.996,18	76.146,64	7.464.014,52	14,63	4.922.981,66	518.261,14	5.802.674,31	12,36	6.584.321,87	1.661.340,21
Serviços Urbanos	29.856,90	625.856,90	0,00	111.549,67	0,22	514.307,23	0,00	111.549,67	0,24	514.307,23	0,00
AGRICULTURA	1.139.624,22	3.766.795,94	398.873,25	3.452.061,30	6,76	314.734,64	257.837,86	3.174.801,35	6,76	591.994,59	277.259,95
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.073,62	0,00	30.227,87	0,06	2.845,75	0,00	30.227,87	0,06	2.845,75	0,00
Extensão Rural	1.139.624,22	3.733.722,32	398.873,25	3.421.833,43	6,70	311.888,89	257.837,86	3.144.573,48	6,70	589.148,84	277.259,95
ENERGIA	141.750,00	119.320,00	63.884,00	119.282,00	0,23	38,00	63.884,00	119.282,00	0,25	38,00	0,00
Conservação de Energia	141.750,00	119.320,00	63.884,00	119.282,00	0,23	38,00	63.884,00	119.282,00	0,25	38,00	0,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	4.467.296,92	358.202,28	4.364.521,31	8,55	102.775,61	621.916,97	4.242.561,50	9,04	224.735,42	121.959,81
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	4.467.296,92	358.202,28	4.364.521,31	8,55	102.775,61	621.916,97	4.242.561,50	9,04	224.735,42	121.959,81
DESPORTO E LAZER	53.550,00	841.357,00	3.357,21	298.235,19	0,58	543.121,81	3.357,21	298.235,19	0,64	543.121,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Lazer	53.550,00	341.357,00	3.357,21	298.235,19	0,58	43.121,81	3.357,21	298.235,19	0,64	43.121,81	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	195.000,00	-36.181,90	158.818,10	0,31	36.181,90	26.163,19	158.818,10	0,34	36.181,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	195.000,00	-36.181,90	158.818,10	0,31	36.181,90	26.163,19	158.818,10	0,34	36.181,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	174,47	0,00	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00	0,00	174,47	0,00
Reserva de Contingência geral	900.000,00	174,47	0,00	0,00	0,00	174,47	0,00	0,00	0,00	174,47	0,00
TOTAL	**29.308.107,50**	**61.071.221,44**	**6.827.513,57**	**51.035.148,28**	**100,00**	**10.036.073,16**	**8.859.821,81**	**46.949.957,96**	**100,00**	**14.121.263,48**	**4.085.190,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 29m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78C0E0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.551.341,27	3.288.742,57	3.183.595,62	4.894.197,37	5.524.957,73	3.360.540,86	4.171.317,76	3.732.375,00	2.911.506,59	4.537.428,80	4.490.947,17	5.329.379,16	48.976.329,90	43.052.734,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.718,90	132.383,41	222.790,39	145.206,71	291.118,92	270.709,34	228.876,74	241.306,21	214.663,72	325.284,87	1.957.171,95	394.401,36	4.559.632,52	2.700.239,62
IPTU	7.465,66	13.162,41	7.963,98	8.643,59	7.316,14	8.306,01	5.569,59	6.520,60	15.243,91	117.414,03	23.572,09	23.100,33	244.278,34	429.575,00
ISS	29.700,97	41.922,87	92.492,66	44.488,71	55.847,65	125.230,84	59.202,08	81.951,98	107.085,11	73.683,45	43.219,94	79.365,07	834.191,33	514.000,00
ITBI	8.379,87	1.574,86	8.674,43	2.136,38	17.919,93	27.325,20	39.920,80	10.589,25	4.289,74	24.681,33	1.809.917,41	87.231,92	2.042.641,12	458.070,00
IRRF	84.193,32	58.496,03	99.972,47	75.252,90	200.414,84	105.556,37	117.617,72	137.492,66	81.464,19	71.272,83	70.896,59	196.609,79	1.299.239,71	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.979,08	17.227,24	13.686,85	14.685,13	9.620,36	4.290,92	6.566,55	4.751,72	6.580,77	38.233,23	9.565,92	8.094,25	139.282,02	628.594,62
Contribuições	18.291,31	17.020,31	16.001,25	15.325,94	18.160,69	18.810,06	17.187,27	16.629,22	16.263,08	16.398,87	19.880,49	22.556,32	212.524,81	160.000,00
Receita Patrimonial	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	1.792.964,92	1.022.526,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	122.514,83	149.851,94	1.792.964,92	1.022.526,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	71.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	5.000,00
Transferências Correntes	3.198.831,19	2.979.155,73	2.805.472,07	4.483.376,63	5.051.017,33	2.921.453,35	3.744.261,66	3.323.343,28	2.554.726,02	4.066.943,98	2.390.784,49	4.759.279,46	42.278.645,19	39.034.681,47
Cota-Parte do FPM	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	13.834.042,08	12.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	863.514,27	760.978,28	470.776,88	1.160.922,46	579.081,25	830.753,09	1.372.255,94	700.221,35	841.218,43	1.112.984,90	621.403,10	1.344.514,75	10.658.624,70	8.925.000,00
Cota-Parte do IPVA	122.990,89	104.666,51	82.138,36	107.386,64	74.651,83	70.764,80	96.867,71	68.455,42	64.758,99	51.701,41	23.506,06	23.349,52	891.238,14	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	3.230,10	241,24	56,22	712,70	614,31	141,45	30,41	1.633,99	23.954,30	60.388,39	15.454,11	10.985,23	117.442,45	73.500,00
Transferências LC 61/1989	2.942,54	2.782,62	2.992,67	4.097,24	3.051,02	3.064,31	5.138,21	4.683,90	2.945,56	6.453,62	0,00	9.351,99	47.503,68	26.000,00
Transferências do FUNDEB	359.285,09	461.591,92	308.061,08	322.713,17	440.349,53	361.401,94	366.409,04	457.525,84	283.002,84	402.643,70	329.016,33	508.965,25	4.600.965,73	4.765.093,20
Outras Transferências Correntes	777.043,14	194.199,34	1.034.523,82	1.936.314,75	2.846.634,95	466.986,88	615.891,87	1.083.514,68	289.875,47	1.555.324,58	278.232,15	1.050.286,78	12.128.828,41	11.595.088,27
Outras Receitas Correntes	5.234,27	7.358,29	5.145,70	11.118,40	4.830,93	13.573,61	3.701,79	4.244,96	1.295,02	1.050,00	595,41	3.290,08	61.438,46	130.287,48
DEDUÇÕES (II)	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	4.902.123,47	4.344.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	356.707,12	529.785,49	4.902.123,47	4.344.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.799.593,67**	**44.074.206,43**	**38.707.834,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**4.134.240,05**	**4.299.593,67**	**43.574.206,43**	**38.207.834,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	36.712,00	36.712,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	59.304,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	722.944,00	727.927,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.093.585,71**	**2.778.814,70**	**2.820.347,22**	**4.378.656,67**	**5.101.480,18**	**2.871.256,97**	**3.663.129,44**	**3.316.610,51**	**2.503.833,59**	**4.059.153,72**	**4.077.760,05**	**4.186.633,67**	**42.851.262,43**	**37.479.907,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2025 as 16h e 29m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96CF9307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**58.500,97**	**104.616,45**	**0,00**	**15.769,75**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.702.732,43**	**7.702.732,43**	**61.643,07**	**430.631,09**	**446.400,84**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	58.500,97	104.616,45	0,00	15.769,75	419.058,74	7.775.947,85	7.702.732,43	7.702.732,43	61.643,07	430.631,09	446.400,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**58.500,97**	**104.616,45**	**0,00**	**15.769,75**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.702.732,43**	**7.702.732,43**	**61.643,07**	**430.631,09**	**446.400,84**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 30/jan/2025 as 16h e 41m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6221FB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.277.510,60	92.797.211,57	16.284.721,50	17,55	93.690.944,59	100,96	-893.733,02
RECEITAS CORRENTES	59.277.510,60	73.871.953,29	13.966.509,35	18,91	79.310.413,30	107,36	-5.438.460,01

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.861.769,11	4.861.769,11	990.201,42	20,37	5.392.005,15	110,91	-530.236,04
Impostos	4.123.590,23	4.123.590,23	931.400,35	22,59	4.404.367,55	106,81	-280.777,32
Taxas	738.178,88	738.178,88	58.801,07	7,97	987.637,60	133,79	-249.458,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.398.200,00	2.398.200,00	738.863,38	30,81	2.415.510,81	100,72	-17.310,81
Contribuições Sociais	2.310.000,00	2.310.000,00	734.160,16	31,78	2.410.482,77	104,35	-100.482,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.200,00	88.200,00	4.703,22	5,33	5.028,04	5,70	83.171,96
RECEITA PATRIMONIAL	5.541.800,00	5.576.133,87	856.529,79	15,36	5.925.701,15	106,27	-349.567,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.541.800,00	5.576.133,87	856.529,79	15,36	5.925.701,15	106,27	-349.567,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.172.541,49	60.732.650,31	10.803.836,29	17,79	64.082.954,08	105,52	-3.350.303,77
Transferências da União e de suas Entidades	19.291.387,49	22.335.879,25	5.490.268,78	24,58	24.198.642,86	108,34	-1.862.763,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.712.060,32	29.227.677,38	3.557.550,12	12,17	30.193.148,57	103,30	-965.471,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.169.093,68	9.169.093,68	1.756.017,39	19,15	9.691.162,65	105,69	-522.068,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	577.078,47	268,41	1.494.242,11	695,00	-1.279.242,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	14.958,52	14,25	37.524,36	35,74	67.475,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	562.119,95	511,02	1.456.717,75	1.324,29	-1.346.717,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	18.925.258,28	2.318.212,15	12,25	14.380.531,29	75,99	4.544.726,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.925.258,28	2.318.212,15	12,25	14.380.531,29	75,99	4.544.726,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.603.176,64	550.000,00	5,73	3.972.113,31	41,36	5.631.063,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.322.081,64	1.768.212,15	18,97	10.408.417,98	111,65	-1.086.336,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	1.362.092,94	36,96	4.470.741,83	121,31	-785.241,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.963.010,60	96.482.711,57	17.646.814,44	18,29	98.161.686,42	101,74	-1.678.974,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.963.010,60	96.482.711,57	17.646.814,44	18,29	98.161.686,42	101,74	-1.678.974,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.963.010,60	96.482.711,57	17.646.814,44	18,29	98.161.686,42	101,74	-1.678.974,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.408.793,48	-	-	8.077.779,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.408.793,48	-	-	8.077.779,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	58.997.642,05	103.472.274,78	10.200.374,92	84.896.427,80	18.575.846,98	18.267.574,68	75.190.242,37	28.282.032,41	75.046.002,82	9.706.185,43
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	50.738.432,44	71.487.471,05	9.794.083,37	65.985.886,07	5.501.584,98	14.362.580,83	63.380.511,56	8.106.959,49	63.291.829,13	2.605.374,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.438.688,17	32.135.125,17	7.044.896,18	31.482.740,62	652.384,55	7.044.896,18	31.482.740,62	652.384,55	31.482.740,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27	39.352.345,88	2.749.187,19	34.503.145,45	4.849.200,43	7.317.684,65	31.897.770,94	7.454.574,94	31.809.088,51	2.605.374,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.299.744,27	39.352.345,88	2.749.187,19	34.503.145,45	4.849.200,43	7.317.684,65	31.897.770,94	7.454.574,94	31.809.088,51	2.605.374,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.719,11	26.024.165,66	406.291,55	18.910.541,73	7.113.623,93	3.904.993,85	11.809.730,81	14.214.434,85	11.754.173,69	7.100.810,92
INVESTIMENTOS	1.309.719,11	26.019.721,93	401.847,82	18.906.098,00	7.113.623,93	3.900.550,12	11.805.287,08	14.214.434,85	11.749.729,96	7.100.810,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	4.443,73	4.443,73	4.443,73	0,00	4.443,73	4.443,73	0,00	4.443,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.949.490,50	5.960.638,07	0,00	0,00	5.960.638,07	0,00	0,00	5.960.638,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	4.419.230,27	1.005.236,84	4.388.010,13	31.220,14	1.005.236,84	4.388.010,13	31.220,14	4.388.010,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.963.010,60	107.891.505,05	11.205.611,76	89.284.437,93	18.607.067,12	19.272.811,52	79.578.252,50	28.313.252,55	79.434.012,95	9.706.185,43
AMORTIZAÇÃO DA										
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	62.963.010,60	107.891.505,05	11.205.611,76	89.284.437,93	18.607.067,12	19.272.811,52	79.578.252,50	28.313.252,55	79.434.012,95	9.706.185,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.877.248,49	-	-	18.583.433,92	-	18.727.673,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.963.010,60	107.891.505,05	11.205.611,76	98.161.686,42	18.607.067,12	19.272.811,52	98.161.686,42	9.729.818,63	98.161.686,42	9.706.185,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 30m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	1.362.092,94	36,96	4.470.741,83	121,31	-785.241,83

RECEITAS CORRENTES	3.685.500,00	3.685.500,00	1.362.092,94	36,96	4.470.741,83	121,31	-785.241,83
CONTRIBUIÇÕES	3.685.500,00	3.685.500,00	1.362.092,94	36,96	4.470.741,83	121,31	-785.241,83
Contribuições Sociais	3.685.500,00	3.685.500,00	1.362.092,94	36,96	4.470.741,83	121,31	-785.241,83

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	4.419.230,27	1.005.236,84	4.388.010,13	31.220,14	1.005.236,84	4.388.010,13	31.220,14	4.388.010,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.964.368,55	4.418.230,27	1.005.236,84	4.388.010,13	30.220,14	1.005.236,84	4.388.010,13	30.220,14	4.388.010,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.964.368,55	4.418.230,27	1.005.236,84	4.388.010,13	30.220,14	1.005.236,84	4.388.010,13	30.220,14	4.388.010,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B784E747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.024 A 12/2.024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.891.955,03	11.680.799,05	5.012.382,26	7.396.612,87	7.501.903,18	6.303.677,31	8.168.469,08	7.018.493,22	5.749.458,74	7.164.924,24	5.623.558,22	9.776.978,88	87.289.212,08	81.387.353,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.791,63	338.262,34	327.302,17	614.378,26	698.644,00	431.754,30	576.645,66	367.230,06	434.928,94	366.866,37	361.555,46	628.645,96	5.392.005,15	4.861.769,11
IPTU	39.918,98	28.211,82	15.481,44	101.317,01	165.737,15	61.818,80	60.184,75	40.120,55	14.924,51	16.447,86	11.775,47	4.258,28	560.196,62	533.962,50
ISS	103.358,24	88.116,98	65.038,87	111.989,48	140.403,91	137.576,47	206.758,45	92.335,18	173.826,69	136.766,68	162.636,44	235.586,37	1.654.393,76	1.628.136,90
ITBI	16.860,07	30.557,18	49.429,77	58.164,05	57.041,11	48.689,42	43.266,25	34.433,25	34.373,46	40.722,55	30.465,16	41.389,76	485.392,03	761.490,83
IRRF	32.782,12	119.992,75	118.310,72	204.907,63	176.077,20	58.496,08	144.451,85	128.996,02	142.384,97	132.696,93	125.846,09	319.442,78	1.704.385,14	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.872,22	71.383,61	79.041,37	138.000,09	159.384,63	125.173,53	121.984,36	71.345,06	69.419,31	40.232,35	30.832,30	27.968,77	987.637,60	738.178,88
Contribuições	74.398,58	179.694,65	181.472,14	185.605,39	186.962,37	189.159,60	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	375.803,69	2.415.510,81	2.398.200,00
Receita Patrimonial	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	570.592,73	415.307,73	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	5.925.701,15	5.576.133,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	570.592,73	415.307,73	671.124,33	589.364,79	478.268,07	551.313,83	417.485,33	439.044,46	5.925.701,15	5.576.133,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transferências Correntes	4.932.732,42	10.562.123,71	3.991.829,46	6.242.518,81	5.805.135,82	5.249.787,25	6.716.078,57	5.858.565,23	4.398.143,00	6.066.974,55	4.459.320,95	7.778.543,09	72.061.752,86	68.248.050,31
Cota-Parte do FPM	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	1.716.891,31	1.343.077,48	1.398.627,22	1.169.929,85	1.497.563,64	2.415.767,90	18.445.389,39	17.275.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.691.568,37	1.490.707,01	922.221,34	2.274.171,71	1.134.382,57	1.627.391,34	2.688.160,25	1.371.688,12	1.647.892,28	2.180.265,11	1.217.288,31	2.633.817,09	20.879.553,50	19.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	181.918,51	135.783,46	157.019,48	221.972,54	175.449,92	163.535,02	201.860,51	155.599,14	91.228,74	96.967,59	45.114,13	62.562,71	1.689.011,75	2.240.000,00
Cota-Parte do ITR	544,15	202,99	371,44	163,54	3.388,49	259,78	112,28	1.818,37	6.130,22	36.124,56	7.581,06	6.924,21	63.621,09	21.000,00
Transferências LC 61/1989	5.764,23	5.450,94	5.862,43	8.026,22	5.976,77	6.002,80	10.065,41	9.175,48	5.770,16	12.642,19	0,00	18.319,94	93.056,57	66.000,00
Transferências do FUNDEB	777.035,87	977.064,61	656.225,27	689.207,69	935.382,63	770.840,56	781.333,12	973.080,59	597.988,25	857.897,06	703.608,51	1.080.697,20	9.800.361,36	9.246.918,68
Outras Transferências Correntes	849.467,74	6.013.320,29	1.040.898,78	1.780.670,90	2.075.042,85	1.097.303,24	1.317.655,69	2.004.126,05	650.506,13	1.713.148,19	988.165,30	1.560.454,04	21.090.759,20	19.899.131,63
Outras Receitas Correntes	154.934,18	131.157,10	13.887,35	12.461,14	240.568,26	17.668,43	16.166,59	15.842,25	252.109,44	62.368,90	22.136,79	554.941,68	1.494.242,11	215.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.190.229,64	1.330.366,38	957.414,38	1.097.838,92	1.390.846,43	1.122.988,72	1.441.988,99	1.095.924,86	1.238.857,77	1.135.514,77	1.145.295,16	2.027.398,35	15.174.664,37	13.925.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	145.328,05	129.407,13	8.209,89	8.209,89	239.359,50	8.882,07	8.882,07	8.669,21	244.945,96	10.361,48	10.361,48	540.020,50	1.362.637,23	100.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.073,76	179.694,65	181.472,14	185.605,39	186.962,37	189.159,60	188.453,93	187.490,89	186.009,29	117.400,59	363.059,69	371.100,47	2.410.482,77	2.310.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	294.602,36	291.937,11	293.811,58	134.515,88	390.602,77	233.638,65	459.245,46	323.493,08	238.208,16	308.566,92	218.364,62	235.759,00	3.422.745,59	4.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	676.225,47	729.327,49	473.920,77	769.507,76	573.921,79	691.308,40	785.407,53	576.271,68	569.694,36	699.185,78	553.509,37	880.518,38	7.978.798,78	7.515.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.701.725,39**	**10.350.432,67**	**4.054.967,88**	**6.298.773,95**	**6.111.056,75**	**5.180.688,59**	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.749.580,53**	**72.114.547,71**	**67.461.953,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.701.725,39**	**10.350.432,67**	**4.054.967,88**	**6.298.773,95**	**6.111.056,75**	**5.180.688,59**	**6.726.480,09**	**5.922.568,36**	**4.510.600,97**	**6.029.409,47**	**4.478.263,06**	**7.689.580,53**	**72.054.547,71**	**67.461.953,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	113.109,68	112.960,00	112.960,00	118.475,28	158.475,28	61.779,76	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	231.568,00	1.488.248,00	1.468.084,72
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.588.615,71**	**10.237.472,67**	**3.942.007,88**	**6.180.298,67**	**5.952.581,47**	**5.118.908,83**	**6.610.696,09**	**5.806.784,36**	**4.394.816,97**	**5.913.625,47**	**4.362.479,06**	**7.458.012,53**	**70.566.299,71**	**65.993.868,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2025 as 18h e 32m.		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE23EC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.187,72**	**573.695,47**	**728.661,08**	**0,00**	**58.222,11**	**6.642.841,48**	**5.214.197,05**	**6.574.879,92**	**6.574.879,92**	**4.214.861,76**	**1.067.296,85**	**1.125.518,96**
PODER EXECUTIVO	213.187,72	378.612,84	533.578,45	0,00	58.222,11	6.642.841,48	5.214.197,05	6.574.879,92	6.574.879,92	4.214.861,76	1.067.296,85	1.125.518,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	195.082,63	195.082,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**2.257,14**	**2.257,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.257,14	2.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**213.187,72**	**575.952,61**	**730.918,22**	**0,00**	**58.222,11**	**6.642.841,48**	**5.214.197,05**	**6.574.879,92**	**6.574.879,92**	**4.214.861,76**	**1.067.296,85**	**1.125.518,96**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 38m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6F708C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.123.590,23	4.123.590,23	4.404.367,55	106,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	533.962,50	533.962,50	560.196,62	104,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	761.490,83	485.392,03	63,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	1.628.136,90	1.654.393,76	101,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	1.704.385,14	142,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.577.000,00	37.577.000,00	39.444.604,33	104,97
Cota-Parte FPM	15.750.000,00	15.750.000,00	16.719.361,42	106,15
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	63.621,09	302,96
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	1.689.011,75	75,40
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	20.879.553,50	107,07
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	93.056,57	140,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.700.590,23**	**41.700.590,23**	**43.848.971,88**	**105,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.915.717,51	10.755.717,51	10.439.809,28	97,06	10.359.890,63	96,32	10.304.669,33	95,81	79.918,65
Despesas Correntes	10.905.217,51	10.745.217,51	10.438.165,76	97,14	10.359.890,63	96,41	10.304.669,33	95,90	78.275,13
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.643,52	15,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.900,00	18.900,00	18.875,00	99,87	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38	660,00
Despesas Correntes	18.900,00	18.900,00	18.875,00	99,87	18.215,00	96,38	18.215,00	96,38	660,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.934.617,51**	**10.774.617,51**	**10.458.684,28**	**97.07**	**10.378.105,63**	**96,32**	**10.322.884,33**	**95,81**	**80.578,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.458.684,28	10.378.105,63	10.322.884,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.458.684,28**	**10.378.105,63**	**10.322.884,33**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.577.345,78	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.881.338,50	3.800.759,85	3.745.538,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,85**	**23,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	6.577.345,78	10.458.684,28	3.881.338,50	135.799,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.881.338,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.521.606,51	14.183.584,93	15.190.830,55	107,10
Proveniente da União	4.461.301,19	7.503.714,61	8.512.976,38	113,45
Proveniente dos Estados	60.305,32	6.679.870,32	6.677.854,17	99,97
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.521.606,51**	**14.183.584,93**	**15.190.830,55**	**107,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.046.970,00	4.527.236,20	3.751.233,21	82,86	3.635.050,10	80,29	3.633.665,66	80,26	116.183,11
Despesas Correntes	3.046.970,00	3.730.992,38	3.461.704,72	92,78	3.374.302,09	90,44	3.372.917,65	90,40	87.402,63
Despesas de Capital	0,00	796.243,82	289.528,49	36,36	260.748,01	32,75	260.748,01	32,75	28.780,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.164.439,69	10.840.536,19	8.646.115,19	79,76	6.562.922,99	60,54	6.553.135,78	60,45	2.083.192,20
Despesas Correntes	1.164.439,69	9.762.046,73	7.736.215,20	79,25	5.930.023,00	60,75	5.920.235,79	60,65	1.806.192,20
Despesas de Capital	0,00	1.078.489,46	909.899,99	84,37	632.899,99	58,68	632.899,99	58,68	277.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.796,82	158.710,32	154.683,04	97,46	139.764,64	88,06	139.764,64	88,06	14.918,40
Despesas Correntes	149.796,82	158.710,32	154.683,04	97,46	139.764,64	88,06	139.764,64	88,06	14.918,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.400,00	259.557,21	234.147,48	90,21	218.419,94	84,15	218.419,94	84,15	15.727,54
Despesas Correntes	160.400,00	259.557,21	234.147,48	90,21	218.419,94	84,15	218.419,94	84,15	15.727,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.521.606,51**	**15.786.039,92**	**12.786.178,92**	**81,00**	**10.556.157,67**	**66,87**	**10.544.986,02**	**66,80**	**2.230.021,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.046.970,00	4.527.236,20	3.751.233,21	82,86	3.635.050,10	80,29	3.633.665,66	80,26	2.230.021,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.080.157,20	21.596.253,70	19.085.924,47	88,38	16.922.813,62	78,36	16.857.805,11	78,06	2.230.021,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	168.696,82	177.610,32	173.558,04	97,72	157.979,64	88,95	157.979,64	88,95	2.230.021,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.021,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.400,00	259.557,21	234.147,48	90,21	218.419,94	84,15	218.419,94	84,15	2.230.021,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.021,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.021,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.456.224,02**	**26.560.657,43**	**23.244.863,20**	**87,52**	**20.934.263,30**	**78,82**	**20.867.870,35**	**78,57**	**2.310.599,90**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 44m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C96343A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2025 as 18h e 46m.

Nota:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:111C4E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.571.250,93	2.575.278,17	2.599.616,01	2.770.718,98	2.732.472,25	2.875.914,64	2.704.165,03	2.641.683,60	2.677.265,46	2.660.318,30	2.652.232,99	5.108.923,71	34.569.840,07	0,00
Pessoal Ativo	2.339.297,50	2.343.381,21	2.365.251,38	2.538.822,02	2.489.946,18	2.635.799,64	2.461.602,57	2.400.156,60	2.434.326,46	2.413.013,29	2.404.395,63	4.652.580,15	31.478.572,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.993.392,20	1.992.166,25	2.010.506,05	2.174.559,93	2.107.904,07	2.267.748,72	2.087.744,61	2.027.561,10	2.063.439,29	2.044.758,41	2.035.043,14	3.933.767,54	26.738.591,31	0,00
Obrigações Patronais	345.905,30	351.214,96	354.745,33	364.262,09	382.042,11	368.050,92	373.857,96	372.595,50	370.887,17	368.254,88	369.352,49	718.812,61	4.739.981,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	231.953,43	231.896,96	234.364,63	231.896,96	242.526,07	240.115,00	242.562,46	241.527,00	242.939,00	247.305,01	247.837,36	456.343,56	3.091.267,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	212.770,29	212.713,82	213.998,36	212.713,82	223.342,93	220.931,86	220.931,86	220.931,86	222.343,86	222.343,86	225.770,53	412.148,34	2.820.941,39	0,00
Pensões	19.183,14	19.183,14	20.366,27	19.183,14	19.183,14	19.183,14	21.630,60	20.595,14	20.595,14	24.961,15	22.066,83	44.195,22	270.326,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	504.226,98	568.693,75	503.074,99	618.996,29	653.318,49	615.156,35	518.812,25	586.088,48	542.309,23	446.492,62	540.445,43	792.051,63	6.889.666,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	30.367,17	26.905,09	26.116,08	127.795,76	42.999,60	44.174,99	49.484,51	21.010,53	57.575,52	10.076,41	3.630,62	17.348,39	457.484,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,84	0,00	3.000,00	33.769,50	0,00	4.378,71	42.311,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.953,43	231.896,96	234.364,63	231.896,96	242.526,07	240.115,00	242.562,46	241.527,00	242.939,00	247.305,01	247.837,36	456.343,56	3.091.267,44	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	107.311,60	107.300,86	107.291,59	107.292,70	293.862,71	76.806,72	182.008,43	267.588,40	189.946,73	115.784,00	253.093,08	300.388,79	2.108.675,61	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	82.038,51	152.763,86	85.833,51	98.090,52	73.930,11	254.059,64	43.594,01	55.962,55	48.847,98	39.557,70	35.884,37	13.592,18	984.154,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	52.556,27	49.826,98	49.469,18	53.920,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.772,78	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.067.023,95	2.006.584,42	2.096.541,02	2.151.722,69	2.079.153,76	2.260.758,29	2.185.352,78	2.055.595,12	2.134.956,23	2.213.825,68	2.111.787,56	4.316.872,08	27.680.173,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.114.547,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	60.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.488.248,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	70.566.299,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**27.680.173,58**	**39,23**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.105.801,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.200.511,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	34.295.221,66	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2025 as 19h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:719303EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.754.594,70	0,00	133.067,90	32.599,96	0,00	0,00	3.588.926,84	462.295,87	0,00	3.126.630,97
Recursos Ordinários	3.754.594,70	0,00	133.067,90	23.222,62	0,00	0,00	3.598.304,18	462.295,87	0,00	3.136.008,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	9.377,34	0,00	0,00	-9.377,34	0,00	0,00	-9.377,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.975.947,68	58.222,11	11.171,65	1.034.696,89	0,00	0,00	23.871.857,03	9.243.889,56	0,00	14.627.967,47
Recursos Vinculados à Educação	4.108.044,91	58.222,11	0,00	777.638,89	0,00	0,00	3.272.183,91	103.813,60	0,00	3.168.370,31
Transferências do FUNDEB	778.331,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.331,66	0,00	0,00	778.331,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.329.713,25	58.222,11	0,00	777.638,89	0,00	0,00	2.493.852,25	103.813,60	0,00	2.390.038,65
Recursos Vinculados à Saúde	9.425.578,07	0,00	11.171,65	0,00	0,00	0,00	9.414.406,42	2.230.021,25	0,00	7.184.385,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.680.415,68	0,00	8.780,51	0,00	0,00	0,00	5.671.635,17	427.216,52	0,00	5.244.418,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.745.162,39	0,00	2.391,14	0,00	0,00	0,00	3.742.771,25	1.802.804,73	0,00	1.939.966,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	597.875,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.875,16	127.616,33	0,00	470.258,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.595.023,80	0,00	0,00	257.058,00	0,00	0,00	10.337.965,80	6.694.491,61	0,00	3.643.474,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	7.840.547,13	0,00	0,00	257.058,00	0,00	0,00	7.583.489,13	5.717.330,81	0,00	1.866.158,32
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.754.476,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754.476,67	977.160,80	0,00	1.777.315,87
Demais Vinculações Legais	249.425,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.425,74	87.946,77	0,00	161.478,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	217.122,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.122,61	72.300,00	0,00	144.822,61
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	32.303,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.303,13	15.646,77	0,00	16.656,36
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.523,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523,94	0,00	0,00	3.523,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	494,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,20	0,00	0,00	494,20

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.029,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029,74	0,00	0,00	3.029,74
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**28.734.066,32**	**58.222,11**	**144.239,55**	**1.067.296,85**	**0,00**	**0,00**	**27.464.307,81**	**9.706.185,43**	**0,00**	**17.758.122,38**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 29/jan/2025 as 08h e 45m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:93CF5538

